



FLS	

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4.763/2026**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº: 48/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 59/2026.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (GLOBAL).**

**LOCAL: [WWW.NOVOBBMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR)**

**FINALIDADE:** Contratação de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DE: 19/05/2026 – Horário: 17:30:00.**

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 03/06/2026 – Horário: 08:59:00.**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 03/06/2026 – Horário: 09:00:00.**

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 03/06/2026 – Horário:09:01:00.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS (SERÁ AVISADO VIA CHAT)**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.**

**SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO À IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DIA PARA PESSOAS IDOSAS NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG, DESTINADA AO ATENDIMENTO DIURNO DE PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CONFORME PROJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS.**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP: ( ) sim / ( X ) não (AMPLA PARTICIPAÇÃO).**

*Fica estabelecido que, por superar o limite previsto no Art. 4º, § 2º, inciso II da Lei 14.133/2021 e o prazo de vigência não superar o delimitado do Art. 4º, §3º da Lei 14.133/2021, não serão aplicados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 neste certame.*

**VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 90 (noventa) dias corridos.**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.658.802,03 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e dois reais e três centavos).**



FLS	

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

#### **1. DO PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE PARACATU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Concorrência Eletrônica Nº 09/2026** do tipo **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, sob regime de execução por empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, por meio da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, composta pelos seguinte servidores: Sr. **DIEGO LIMA DE LIRA**, Sra. **KELLE MARTINS DE MELO**, Sra. **LARISSA SANTANA DA COSTA** e Sr. **RODRIGO COSTA OLIVEIRA**, designados através da **PORTARIA nº. 0880/2023**, de **15 de Dezembro de 2023**, sediado na Avenida São João Paulo II, Nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, CEP: 38.603-401 nesta cidade, nos termos das normas consubstanciadas, na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de **ABRIL** de **2021**, e subsidiariamente, pela Lei Complementar Nº **123**, de **14 de DEZEMBRO** de **2006** e suas atualizações, atendendo, ainda, às disposições do Decreto Municipal nº **4.764** de **01 de ABRIL** de **2015**, Decreto Municipal nº **7.032** de **15 de DEZEMBRO** de 2023, Decreto Municipal nº **7.088** de **22 de JANEIRO** de **2024**, Decreto Municipal nº **7.033** de **15 de DEZEMBRO** de **2023**, Decreto Municipal **7.086** de **22 de JANEIRO** de **2024** e demais legislações aplicáveis, no que couber, Normas Técnicas e Decisões Normativas do CONFEA, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO À IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DIA PARA PESSOAS IDOSAS NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG, DESTINADA AO ATENDIMENTO DIURNO DE PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CONFORME PROJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS**, de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O Regime de Execução da presente contratação deverá ser processado por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

#### **3. DO VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO**

3.1. O valor total estimado pela Prefeitura Municipal de Paracatu para efeito desta licitação está orçado em **R\$ 6.658.802,03 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e dois reais e três centavos)**.

3.2. **As propostas comerciais com preços superiores ao previsto neste item serão desclassificadas pela Comissão de Contratação.**

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação **empresas do ramo de execução de obras e serviços equivalentes ao objeto** do presente edital, **devidamente reconhecidas** pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução de seu objeto.

4.1.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal:



FLS	

[www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da sessão.

#### 4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. autor do anteprojeto, do Projeto Básico, Anexo I deste Edital, ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico, Anexo I deste Edital, ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos anteriores** à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.10. Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.4.11. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob



FLS	

supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.8.** O disposto nos itens **4.4.2** e **4.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Projeto Básico, e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.10.** A vedação de que trata o item **4.4.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**4.11.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**4.12.** A participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), no endereço, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

## **5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**5.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo formalizar o pedido no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, devendo dirigi-lo, a **Comissão de Contratação**. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: [licitacao@paracatu.mg.gov.br](mailto:licitacao@paracatu.mg.gov.br), ou ainda, através da Plataforma BBMNET Licitações, no endereço: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**5.1.1.** No caso de opção de envio por e-mail, os documentos escaneados deverão estar assinados pelo(s) representante(s) legal(ais) da interessada, dirigidos à Comissão de Contratação, observado os prazos e horários previstos neste instrumento convocatório.

**5.2.** A resposta à impugnação e/ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.3.** Não serão conhecidos os esclarecimentos e as impugnações interpostas após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**5.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, as alterações serão realizadas no edital e nova data será designada para a realização do certame, caso seja necessário.

**5.5.** A **Comissão de Contratação** responderá a todos os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, bem como, informará às alterações que se fizerem necessárias, mediante comunicação das respostas e alterações no site oficial dessa municipalidade no endereço: [www.paracatu.mg.gov.br](http://www.paracatu.mg.gov.br), e também, no site: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**5.6.** Qualquer modificação no Edital será feita da mesma forma que se deu o texto original,



FLS	

reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas ou condições de participação.

5.7. Os participantes deverão consultar **DIARIAMENTE** o site da Prefeitura no endereço: [www.paracatu.mg.gov.br](http://www.paracatu.mg.gov.br), na aba: Transparência/Licitações e Compras/Licitações, e também, no site: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos neste Edital, especialmente no dia anterior a abertura das propostas de preços.

**5.8. É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos, impugnações e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.**

5.9. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5.10. Compete ao licitante fazer um minucioso exame do Edital, dos projetos, das planilhas, das normas e especificações, bem como, do local de execução da obra, de modo a poder apresentar, **por escrito**, todas as divergências, dúvidas ou erros que por ventura possam ser encontrados, **sendo excluídas quaisquer hipóteses em que propensos licitantes procurem presencialmente o Departamento de Licitações para esclarecer dúvidas verbalmente.**

## **6. DA VISITAÇÃO AO LOCAL DA OBRA**

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado por uma da servidora: **THAIS LUIZ DE SOUZA** Engenheira Civil, responsável pela fiscalização da obra, designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira**, das 08:00 horas as 18:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone **(38) 3679-0300**. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referentes à planilha orçamentária base, especificações e projetos.

6.2. A visita técnica será **facultativa**. Em substituição à visita técnica, exige a declaração do licitante de que está ciente das condições de execução dos serviços, nos termos do art. 67, VI, da Lei Nº 14.133/21. A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal da licitante que assinará a Declaração, conforme modelo disponibilizado no instrumento convocatório, a qual **deverá constar nos documentos de habilitação – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA.**

6.2.1. As empresas que não visitarem o local de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita.

6.2.2. É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

6.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no **1º dia útil** seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o **4º dia útil** anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

6.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

## **7. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BBMNET**

7.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu



FLS	

nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**7.2.1.** É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.2.2.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

**8.1.** Os trabalhos serão conduzidos pela **Comissão de Contratação**, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

**8.2.** Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao presente certame.

**8.3.** A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), no qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**8.3.1.** Todos os prazos serão contados a partir das publicações, no Portal Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**8.3.2.** Ao Portal Bolsa Brasileira de Mercadorias se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

**8.3.3** A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal Bolsa Brasileira de Mercadorias, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

**8.4.** As informações referentes à condução do processo licitatório também poderão ser acompanhadas no site da Prefeitura de Paracatu, no endereço: [www.paracatu.mg.gov.br](http://www.paracatu.mg.gov.br).

**8.5.** A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado no Portal Bolsa Brasileira de Mercadorias, e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

**8.6.** O encaminhamento da **PROPOSTA** e dos documentos pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua **PROPOSTA** e seus lances.

**8.7.** Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

**8.8.** Se ocorrer a desconexão a **Comissão de Contratação**, no decorrer da etapa de lances, e o



FLS	

sistema eletrônico permanecerem acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa da **Comissão de Contratação**, através de mensagem eletrônica aos participantes, diretamente no Portal Bolsa Brasileira de Mercadorias, através do link: [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**8.10.** No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

**8.11.** A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pela **Comissão de Contratação**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

**8.12. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão de Contratação e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, via chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail, sob pena de desclassificação, penalização ou inabilitação.**

**8.13.** A **Comissão de Contratação** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.14.** Somente os licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**9.2.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**9.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**9.3.1.** cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**9.3.2.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**9.3.3.** não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesesseis) anos**, salvo menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**9.3.4.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



FLS	

**9.3.5.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

**9.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens **9.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**9.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

**9.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**9.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**9.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**9.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado e possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**9.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente **ao provedor do sistema** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **10. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma Bolsa Brasileira de Mercadoria: NOVOBBMNET no menu: “*Sala de Disputa*”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “*Aberto para receber propostas*”.

**10.1.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **DEVERÃO** ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura das propostas, o valor global e demais informações (vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no quadro resumo.

**10.1.2.** A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

**10.1.3. O valor do preenchimento na plataforma deverá ser o Valor Global.**

**10.1.4.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “*enviar*”



FLS	

proposta”.

**10.1.5.** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

**10.1.6.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma Bolsa Brasileira de Mercadoria: NOVBBMNET.

**10.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**10.2.1.** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**10.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**10.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, à cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

**10.6.** Independentemente do percentual de tributo considerado, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, Anexo I deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

**10.8. Eventual sobrepreço da proposta e/ou do lance SERÁ objeto de apuração de responsabilidade.**

**10.9.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada, contendo valores em moeda corrente nacional com duas casas após a vírgula.

**10.10.** A licitante deverá registrar sua proposta, em campo próprio do sistema, o preço global da obra, que será considerado completo para o atendimento ao objeto licitado, computando todos os custos necessários que incidam ou que venham a incidir no objeto desta licitação.

**10.11. A licitante DEVERÁ anexar na plataforma eletrônica a sua proposta inicial de preços, que deverá contemplar as seguintes informações:**

- a) Planilha Orçamentária devidamente preenchida, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI – Serviços – **(Bonificação e Despesas Indiretas), sendo vedada a inclusão de Contribuição Social Sobre Lucro Líquido – CSLL e Imposto de Renda Pessoa Jurídica nesta composição,** a Planilha de Encargos Sociais nos moldes dos modelos disponibilizados neste edital que constam disponibilizados no **ANEXO IV**.
- b) **Os preços unitários deverão estar de acordo com a planilha orçamentária inicial (proposta do licitante) e que deverão ser apresentadas juntamente com a Carta Proposta, modelo disponibilizado no ANEXO III deste Edital, com indicação do percentual de BDI utilizado e a validade da proposta e que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sessão de abertura desta licitação, o arquivo deverá ser em PDF sem**



FLS	

**timbre, sem carimbo de CNPJ ou assinatura digital, APENAS DATADA.**

- **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** A planilha de composição de custo do BDI é de apresentação obrigatória com a proposta de preços, nos termos da Súmula nº 258 do TCU (SÚMULA Nº 258 As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão 'verba' ou de unidades genéricas).

**10.12. Os documentos/planilhas mencionados nas alíneas: "a" e "b" NÃO PODERÃO ESTAR IDENTIFICADOS, ou seja: papel timbrado, carimbo de CNPJ ou assinados DIGITALMENTE, sob pena de desclassificação do licitante.**

**10.13.** O(s) preço(s) dos serviços deve ser apresentado em moeda corrente brasileira em **duas casas decimais**, expressos em numeral e por extenso, discriminando os preços unitários e totais conforme modelo de **planilha orçamentária, ANEXO IV** do presente edital.

**10.14.** O arredondamento do valor final será feito para baixo quando a última casa decimal for igual ou abaixo de "4", e para cima quando for igual ou superior a "5".

**10.15.** Na hipótese de ser constatado que o PREÇO GLOBAL não corresponde ao somatório dos Preços Unitários e Totais de cada item da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA da licitante, será efetuado novo somatório para apuração do PREÇO GLOBAL correto.

**10.16.** A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

**10.17.** As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período de **90 (noventa) dias corridos**, conforme prazo especificado no preâmbulo deste Edital.

## **11. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA**

**11.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados no preâmbulo deste Edital.

**11.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a **Comissão de Contratação** e os licitantes.

**11.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, ou caso deixe de apresentar alguma planilha relacionada no subitem 10.11 deste Edital.**

**11.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.3.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**11.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **12. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**12.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, a **Comissão de Contratação** realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.



FLS	

**12.2.** A **Comissão de Contratação** verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**12.3.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

**12.4.** É defeso a **Comissão de Contratação** proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

**12.5.** Iniciada a etapa competitiva (**Sessão Pública**), os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

**12.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**12.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**12.8.** Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**12.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

**12.10.** A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) se baseia para o processo licitatório.

**12.10.1.** adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**12.10.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**12.10.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**12.10.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**12.11.** No caso de desconexão com a **Comissão de Contratação**, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retornando a **Comissão de Contratação**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.12.** Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos** para a **Comissão de Contratação**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas no mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato pela **Comissão de Contratação** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. (**Conforme Decreto Municipal 7.086/2024**).

**12.13.** Após o fechamento da etapa de lances, a **Comissão de Contratação** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance



FLS	

de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**12.14.** Só poderá haver empate entre propostas iguais.

- Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**12.15.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a **Comissão de Contratação** poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**12.16.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**12.17.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.18.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**12.19.** A **Comissão de Contratação** solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **até 02 (duas horas), prorrogável por igual período**, para que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, caso o licitante necessite de prazo maior ao estabelecido acima, de forma justificada, deverá solicitar no “chat” da plataforma prazo razoável para apresentação da proposta readequada.

**12.20.** É facultada à **Comissão de Contratação** prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

**12.21.** Após a negociação do preço, a **Comissão de Contratação** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**12.22.** Após comunicado a **Comissão de Contratação**, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no **item 14**.

## **13. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**13.1.** Após análise da proposta, a **Comissão de Contratação** anunciará o licitante vencedor.



FLS	

**13.2.** A **Comissão de Contratação** verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas que deve ser expedido no município de Paracatu/MG;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**13.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**13.4.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a **Comissão de Contratação** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, de acordo com a [Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018, art. 29, caput](#), recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086** de 22 de janeiro de 2024.

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, de acordo com a [Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018, art. 29, §1º](#), recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086/2023** de 22 de janeiro de 2024.
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, de acordo com a [Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018, art. 29, §2º](#), recepcionado pelo **Decreto Municipal nº 7.086 de 22 de janeiro de 2024**.
- c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.5.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a **Comissão de Contratação** examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**13.6.** Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, a **Comissão de Contratação** poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto do presente procedimento licitatório.

**13.6.1.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela **Comissão de Contratação**, estará sujeito à desclassificação no procedimento licitatório, ou no lote, somente quando a licitação for processada por lote(s).

**13.7.** Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço (global) apresentado, a **Comissão de Contratação** verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo



FLS	

comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

**13.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**13.9.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, conforme disposto no **Decreto Municipal nº 7.086/24**, artigos 31 e 32.

**13.9.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da **Comissão de Contratação**, que comprove:

**13.9.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**13.9.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**13.10.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**13.10.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**13.10.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**13.10.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**13.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**13.12.** O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar será convocado para apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo de **até 24 (vinte e quatro horas) contatos a partir do encerramento da sessão, através do e-mail: [licitacao@paracatu.mg.gov.br](mailto:licitacao@paracatu.mg.gov.br)**. A dilação do prazo poderá ser solicitada pelo licitante, podendo o mesmo ser aceito ou negado pela administração.



FLS	

**13.13.** Apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), admitida a utilização dos preços unitários, cronograma físico-financeiro, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, todas as planilhas em conformidade com o Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

**13.14.** Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço do objeto licitado**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo **duas casas decimais**;
- b) Marca e especificações detalhadas dos objetos ofertados, **quando necessário**;
- c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- d) No preço global ofertado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução dos serviços e movimentação dos mobiliários, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica.

**13.15.** Poderão ser admitidos pela **Comissão de Contratação** erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**13.16.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**13.16.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**13.16.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**13.17.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**13.18.** A verificação da conformidade das propostas será feita somente em relação à proposta mais bem classificada.

**13.19.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou



FLS	

exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**13.20.** Na hipótese de a proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, a **Comissão de Contratação** examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**13.21. A Comissão de Contratação poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio.**

#### **14. DA HABILITAÇÃO:**

- Para fins de habilitação, as licitantes terão de anexar na plataforma, na forma do item 13. Do edital, os documentos relativos à:

##### **14.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de identidade do(s) responsável (s) pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda-CNPJ/MF.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

##### **14.2. DA REGULARIDADE SOCIAL:**

- a) **Declaração de que não foi declarada inidônea** em nenhum órgão público Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Paracatu/MG. (Modelo disponibilizado no Declaração unificada - Anexo II).
- b) **Declaração de atendimento as exigências** do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Modelo disponibilizado no Declaração unificada - Anexo II).
- c) **Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário** da empresa (Modelo disponibilizado no Declaração unificada - Anexo II).
- d) **Declaração de não condenação judicial**, de acordo com o estabelecido no inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Modelo disponibilizado no Declaração unificada - Anexo II).
- e) **Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas (Modelo disponibilizado no Declaração unificada - Anexo II).
- f) **Declaração de Ciência das Condições Contidas no edital de Licitação e de Inexistência Fatos Impeditivos para a Participação no processo Licitatório** (Modelo disponibilizado no Declaração unificada - Anexo II).
- g) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** (Modelo disponibilizado no Declaração - Anexo II).



FLS	

- h) **Declaração de Visita Técnica ou Declaração de Dispensa de Visita Técnica** (Conforme modelo disponibilizado no Anexo II).
- i) **Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação** (Conforme modelo disponibilizado no Anexo II).
- k) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** (Conforme modelo disponibilizado no Anexo II).
- l) **Declaração de Conformidade de Proposta** (Conforme modelo disponibilizado no Anexo II).
- m) **Declaração de Recursos necessários para a execução do Objeto** (Conforme modelo disponibilizado no Anexo II).

#### 14.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº12.440 de 07 de julho de 2011;
- f) Prova de inscrição de contribuintes do Estado ou do Município (alvará ou inscrição estadual), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

#### 14.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**14.4.1.** Para atendimento da qualificação técnico-operacional, será(ão) exigido(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional, que comprove(m) que o licitante tenha executado para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, **os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:**

- Mínimo de concreto estrutural usinado bombeado FCK 25MPa
- Mínimo de corte, dobra e montagem de aço CA-50/60
- Mínimo de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos
- Mínimo de reboco com argamassa traço 1:2:8



- Mínimo de estrutura metálica em perfil laminado

**Tabela Resumo (Exigência de qualificação técnica):**

Item	Descrição do Item	Unid.	Quantidade Total	Qtd. Exigida (50%)
01	Concreto estrutural usinado bombeado FCK 25MPA	M <sup>3</sup>	230,47	115,23
02	Corte, dobra e montagem de aço CA-50/60	KG	32.107,45	16.053,72
03	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos	M <sup>2</sup>	1.877,35	938,67
04	Reboco com argamassa traço 1:2:8	M <sup>2</sup>	3.378,74	1.689,37
05	Estrutura metálica em perfil laminado	KG	6.543,72	3.271,86

**14.4.2.** No que tange aos quantitativos exigidos, foram eles fixados no percentual inferior ou igual a 50% (cinquenta por cento) sobre as quantidades totais a serem executadas na obra, espelhando um mínimo necessário a retratar com fidelidade a necessária comprovação da qualificação técnica, dada a dimensão da obra, sem desnaturação de seu porte, e, portanto, sem excessos.

**14.4.3.** A comprovação de aptidão para os itens acima listados será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:

**14.4.3.1.** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente, preferencialmente Pessoa Jurídica, ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, fax, etc.);

**14.4.3.2.** Local e data de emissão;

**14.4.3.3.** Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

**14.4.3.4.** Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação;

**14.4.3.5.** Período de prestação de serviço;

**14.4.4.** As características exigidas no item anterior não precisam constar simultaneamente em uma mesma obra. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, que, em conjunto, comprovem a experiência requerida, contemplando todas as características qualitativas e quantitativas exigidas mesmo que em obras distintas. Será também admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional.

**14.4.5.** Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, será exigida a comprovação de o licitante possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo **CREA/CAU**, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no **CREA/CAU** da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para



FLS	

órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, **serviços relativos a:**

- a) Concreto estrutural usinado bombeado FCK 25MPA
- b) Corte, dobra e montagem de aço CA-50/60
- c) Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos
- d) Reboco com argamassa traço 1:2:8
- e) Estrutura metálica em perfil laminado

**14.4.6.** A licitante deverá apresentar também os mesmos atestados de capacidade técnica acima do responsável técnico.

**14.4.7.** As parcelas de maior relevância técnica descritas nas alíneas de “a” a “e” do subitem 9.2.5 não se restringem ao simples fornecimento de materiais. As composições de preços adotadas seguem o padrão da tabela **SETOP**, que é estruturada para abranger todo o ciclo de execução do serviço. Assim, o exigido resulta da soma de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais e produtividades previstas, garantindo uma comprovação que represente o custo real e o domínio completo da execução técnica de cada etapa.

**14.4.8.** A empresa **LICITANTE** deverá indicar como responsável técnico, no mínimo:

**14.4.8.1.** 01 (um) Engenheiro Civil e/ou Arquiteto ou Urbanista.

**14.4.9.** A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou apresentação **ART** e cargo/função com situação registrada ou certidão do quadro técnico emitida pelo **CREA/CAU** da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

**14.4.10.** No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

**14.4.11.** Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no **CREA/CAU** do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

**14.4.12.** O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

#### **14.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**14.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos **90 (noventa) dias corridos**.

**14.5.1.1.** Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

**14.5.1.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser**



FLS	

**comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.**

**14.5.1.3.** O Município de Paracatu-MG poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

**14.5.1.4.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a **Comissão de Contratação** suspenderá a sessão, informando via sistema a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**14.5.1.5.** Apresentar o Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis e apresentados na forma da lei, dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

**14.5.1.5.1. As empresas optantes do ‘SIMPLES NACIONAL’ não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.**

**14.5.1.5.1.1.** As sociedades constituídas em até **12 (doze) meses**, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

**14.5.1.5.1.2.** As empresas constituídas no exercício social vigente admitem-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**14.5.1.5.2.** Considera-se último exercício social exigível, o exercício imediatamente anterior ao encerrado, até o dia 30 de abril de cada ano. Após essa data, com base no art. 1078 do Código Civil, o último exercício social exigível será o imediatamente anterior, para todas as empresas (inclusive aquelas que optam pelo lucro real ou presumido ou utilizam o Sistema Pública de Escrituração Digital – SPED).

**14.5.1.5.3.** O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da sede (matriz) poderão ser apresentados através de cópia da Escrituração Contábil Digital (ECD).

**14.5.1.5.4.** As empresas que apresentam Escrituração Contábil Digital (ECD) trimestral deverão apresentar os quatro balanços trimestrais referentes ao último exercício social exigível, nos termos do subitem **14.5.1.5.3.** deste edital.

**14.5.1.5.5.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o balanço foi arquivado.

**14.5.1.5.6.** A pessoa jurídica optante do sistema de Lucro Presumido ou Real, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL;

**14.5.1.5.7. Para avaliar a boa situação financeira da empresa** serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a **1,00 (um.zero.zero)**, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.



FLS	

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Cujo resultado deverá ser superior a 1,00

**Observações:**

**a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, juntado ao balanço;**

**b) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Contratação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.**

**14.5.1.5.8.** As empresas que apresentarem índices econômicos igual ou inferior a 1,00 (um.zero.zero), no cálculo de quaisquer dos índices referidos acima quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Patrimônio Líquido** equivalente ou superior a **10% (dez por cento) do valor global do orçamento oficial estimado para a contratação da obra/serviços**, objeto da Licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

**14.6.** Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Paracatu nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**14.7.** Os documentos que não possuem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a **180 (cento e oitenta) dias corridos** da data prevista para apresentação das propostas.

**14.8.** Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

**14.9.** Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no **item 14** deste edital, a **Comissão de Contratação** realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**14.10.** O envio da proposta nos termos do edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha no sistema BBMNET.



FLS	

**14.10.1. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão exigidos apenas pelo licitante vencedor, de acordo com o artigo 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.**

**14.11.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**14.12.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até o encerramento do cadastro da proposta.

**14.13.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da **Comissão de Contratação** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**14.14.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados **APENAS PELO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO** após o encerramento do envio de lances, observado o prazo mínimo de até **02 (duas) horas contados da solicitação** da **Comissão de Contratação, ÚNICO E EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, ou em caso de indisponibilidade do mesmo, os documentos poderão ser enviados para o e-mail: [licitacao@paracatu.mg.gov.br](mailto:licitacao@paracatu.mg.gov.br), sendo **VEDADO qualquer tipo de protocolo presencial** na Prefeitura Municipal e/ou no Departamento de Licitações,

**14.14.1.** Fica **VEDADO** qualquer tipo de protocolo presencial no prédio da Prefeitura Municipal, bem como, na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações.

**14.20.** Após anexar os documentos para habilitação na plataforma, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**14.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a **Comissão de Contratação** poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**14.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a **Comissão de Contratação** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos.

**14.17.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**14.17.1.** O licitante que possuir o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** emitido pela Superintendência de Suprimentos, através do Departamento de Compras e Almoxarifado de Paracatu, **PODERÁ** apresentá-lo como substituto de documentos dele constante, exigido para este certame, desde que o CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, deve ser apresentado documento novo com a validade em vigor, desde que os mesmos estejam dentro do prazo de validade na data da abertura da licitação.



FLS	

**14.17.2.** O licitante que poderá solicitar a feitura do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** *on line* através do link: <https://prefeituradeparacatucrc.my.canva.site/#formul%C3%A1rio>

**14.18.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**14.19.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**14.20.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

## **15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**15.1.** Os documentos de habilitação e de enquadramento (se for o caso), relacionados no **item 14** deste edital, serão verificados por meio dos documentos anexados à plataforma de compras eletrônicas.

**15.1.1.** A apresentação dos documentos dar-se-á, **preferencialmente**, por meio do anexo de um único arquivo, no formato PDF, assinados digitalmente, contendo todos os documentos de forma compilada, organizados na ordem sequencial solicitada no **item 14** deste edital, a fim de agilizar a análise.

**15.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

**15.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no prazo de até 02 (duas) horas**, contados da solicitação realizada pela Comissão de Contratação, via chat, prorrogável por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Comissão.

**15.3.1.** É permitida a apresentação dos documentos antes da abertura do referido prazo.

**15.3.1.1.** Caso o licitante opte pelo cadastro prévio dos documentos à plataforma, estes só serão tornados públicos após o encerramento da etapa de lances.

**15.3.2.** A apresentação prévia dos documentos não configura decadência do direito ao prazo estabelecido no item **15.3**, oportunidade em que a licitante poderá complementar a documentação apresentada até o limite da contagem do tempo.

**15.3.3.** Questionado, após o envio dos documentos, o licitante poderá renunciar ao prazo antes de seu encerramento, via chat, configurando sua decadência e permitindo que a **Comissão de Contratação** proceda à análise.

**15.4.** Na hipótese de os documentos apresentados não atenderem às exigências deste edital, a licitante será inabilitada e a **Comissão de Contratação** examinará a proposta subsequente na forma do item **12** desse Edital.

**15.5. A licitante terá o prazo de 02 (duas) horas prorrogável por igual período, a contar da solicitação da Comissão de Contratação na plataforma, para anexar as Planilhas adequada ao preço final ofertado.**

**15.5.1.** O envio da proposta será por meio do anexo dos arquivos na plataforma eletrônica, na aba "documentos complementares".



FLS	

## 16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**16.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo de até **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, **em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, observado o **Artigo 38 do Decreto Municipal 7.086/2024**.

**16.2.** O prazo recursal é de até 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, ou em caso de indisponibilidade da plataforma eletrônica, as peças recursais poderão ser encaminhadas para o e-mail do Departamento de Licitações, no seguinte endereço: [licitacao@paracatu.mg.gov.br](mailto:licitacao@paracatu.mg.gov.br), aos cuidados da **Comissão de Contratação**, desde que respeitados os prazos, **SENDO VEDADO O PROTOCOLO PRESENCIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL**.

**16.3.** O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**16.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**16.5.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de até **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação que será feita através de e-mail, ou pelo sistema eletrônico, ou ainda, da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**16.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.8.** Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**17.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**17.1.1.** Nas hipóteses de provimentos de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**17.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**17.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**17.2.1.** A convocação se dará, **única e exclusivamente, por meio do sistema eletrônico (“chat”)** ou e-mail informado pelo licitante de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**17.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma



FLS	

BBMNET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** Nos termos do Artigo 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**19.1.** Após a Adjudicação e homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar o contrato.

**19.2.** O adjudicatário terá o prazo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua convocação, que será feita pelo Departamento de Licitações através de e-mail, fornecido na plataforma BBMNET, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**19.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo **de até 05 (cinco) dias consecutivos**, a contar da data de seu recebimento.

**19.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**19.3.** O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**19.3.1.** A referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**19.3.2.** A **CONTRATADA** se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**19.3.3.** A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**19.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

**19.5.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais **deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato, incluindo aditivos**, se houver.

**19.5.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o



FLS	

cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e nos seus anexos.

**19.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

**19.7.** Decorrido o prazo do item **19.2**, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura do Contrato, será ele considerado como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

- a) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global de sua proposta.
- b) Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **03 (três) anos**.

**19.8.** A multa de que trata o item **19.7**, alínea “a”, deverá ser recolhida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**19.9.** O fiscal da referida Concorrência Eletrônica será a cargo do Engenheiro Fiscal Técnico da Secretaria requisitante, conforme informado no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

## **20. DOS ADITIVOS AO CONTRATO**

**20.1.** O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei Federal nº 14.133/2021 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. Por acordo entre as partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



FLS	

**20.2.** Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

**20.3.** Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item **20.1** quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

**20.4.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item **20.1** o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de **50% (cinquenta por cento)**.

**20.5.** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item **20.1** não poderão transfigurar o objeto da contratação.

**20.6.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**20.7.** Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

**20.8.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**20.9.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**20.10.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**20.11.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

## **21. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**21.1.** Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/21,



FLS	

proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal **solicitação fundamentada do contratado**.

21.2. A oferta de preço inexequível, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/21, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

21.3. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, **pois a simples oscilação de mercado**, por si só, não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro, devendo considerar a variável na equação negocial no momento da formação de seus preços e da estipulação das obrigações contratuais.

21.4. Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

21.5. A **CONTRATADA** somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

21.6. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

21.7. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o contratado não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

21.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do Art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

21.9. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

21.10. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

21.11. Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

## **22. DO REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO**

22.1. Caso a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a **12 (doze) meses**, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação dos indicadores utilizados no **orçamento base da presente licitação**.

22.2. O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de orçamento estimado nesta licitação e, também: não incidirá sobre itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese;

22.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da



FLS	

data do orçamento estimado.

**22.4.** O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no **SINAPI do mês 03/2026; SETOP do mês 01/2026, SUDECAP do mês 01/2026.**

**22.5.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**22.6.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**22.7.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**22.7.1.** Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**22.8.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**22.9.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**22.10.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**22.11.** O reajuste será realizado por Apostilamento.

## **23. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**23.1.** Os serviços serão executados, conforme condições que estão estabelecidas no **item 4** do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

## **24. DAS CONDIÇÕES E FORMA DOS PAGAMENTOS**

**24.1.** As condições e formas de pagamentos serão realizados, conforme condições e forma que estão estabelecidas no **item 13** do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

## **25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**25.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**25.1.1.** 02.11.01.08.244.0023.22244.4.4.90.51.00 – Ficha: 1245 – Fonte: 1501 – R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

**25.1.2.** 02.11.01.08.244.0023.22244.4.4.90.51.00 – Ficha: 1245 – Fonte: 1.669 2.669 ou 1.749/2.749 – R\$ 6.058.802,03 (Seis milhões, cinquenta e oito mil, oitocentos e dois reais e três centavos)

**Conta:** 5752184050 **Agência:** 0138



FLS	

## **26. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

26.1. As obrigações assumidas estão estabelecidas no **item 10** do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

## **27. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

27.1. Os critérios da medição dos serviços e critérios de recebimento do objeto estão estabelecidos no **item 05** do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

## **28. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA/CONTRATO**

28.1. Os critérios do acompanhamento e da fiscalização da obra/contrato estão dispostos no **item 06** do Projeto Básico, Anexo I do Edital.

## **29. DAS GARANTIAS**

29.1. As garantias estão estabelecidas no **item 08** do Projeto Básico, Anexo I do Edital.

## **30. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES APLICÁVEIS**

30.1. As infrações administrativas e sanções aplicáveis estão estabelecidas no **item 12** do Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

## **31. DA SUBCONTRATAÇÃO**

31.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar os serviços objeto do Projeto Básico, anexo I do Edital, sem prévia autorização do Município, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.

31.2. Quando concedida a autorização de subcontratação pela **CONTRATANTE**, esta não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste contrato.

## **32. DAS NORMAIS AMBIENTAIS**

32.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação pertinente.

32.2. A **CONTRATADA** responderá pelos crimes ambientais que praticar incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações à legislação ambiental.

## **33. DA SINALIZAÇÃO**

33.1. A empresa **CONTRATADA** se obrigará a instalar e manter na obra, durante a execução do contrato, sinalização conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro nos art. 88, parágrafo único, art. 95, § 1º e Resolução 160, de 22/04/2004 do CONTRAN, ficando responsável por acidente decorrente de sua omissão.

## **34. DAS RETENÇÕES**

34.1. Quando não demonstrado o cumprimento total das obrigações contratuais, sobretudo as relacionadas a encargos sociais e trabalhistas, deverá a Administração promover a imediata retenção dos créditos decorrentes do contrato e iniciar processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes.



FLS	

**34.2.** Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento diretamente aos trabalhadores ou para a quitação de obrigações previdenciárias e depósitos de FGTS, além de outras obrigações congêneres.

**34.3.** Se a **CONTRATANTE** relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da licitante adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

**34.4.** Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da **CONTRATADA** ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela **CONTRATADA**, com a inclusão do município de Paracatu no polo passivo, como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

**34.5.** A retenção prevista acima será realizada na data do conhecimento pelo Município da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

**34.6.** Somente será liberado com trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela adjudicatária.

**34.7.** Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências.

**34.8.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município.

**34.9.** Se o Município relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da **CONTRATADA**, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

## **35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**35.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela **Comissão de Contratação**.

**35.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**35.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**35.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**35.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Municipal.



FLS	

**35.6.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**35.7.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**35.8.** A Prefeitura Municipal de Paracatu poderá revogar esta Concorrência Eletrônica por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**35.9.** A anulação da presente Concorrência Eletrônica induz à extinção do contrato.

**35.10.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**35.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**35.12.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Paracatu – AMM/MG.

**35.13.** A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**35.14.** Será divulgada ata circunstanciada da sessão pública no sistema eletrônico, e também, no site oficial da Prefeitura Municipal, no endereço: [www.paracatu.mg.gov.br](http://www.paracatu.mg.gov.br).

**35.15.** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**35.16.** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, *whatsapp* da plataforma, telefone e chat disponíveis no Portal: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**35.17.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**35.18.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência Eletrônica, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**35.19.** O Edital completo e seus anexos estão disponíveis na site oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu no seguinte endereço eletrônico: <<https://sistemas.paracatu.mg.gov.br/portalcidadao/#78c3e513dd43cb27d8a3e2f376196ffc656d7e a577b2c6fbf28a9a9d42398bf5a8b3%C4%B37e01a8da4a53a7f483fd4b3c5e59ffd967653008a145 4a987bbc61819efbc0ef20f13a1fdc71d6a3a54222dc2b7bbbf37639c7b495f8788c1ea3b8ffdd116cb 83baa5ff8caf18fe6eacef68a7b579d7e0abd35f46bc2996f40e1274fe92ce373403acb77872665b5b7 15f0e0c2319479e1d42147666843e313667f20b3127b5bf808a5460b14894e34e5c111df73cd14711 a55bb7f92408929a3724e0fcdad59406c9823900c499b4162ea522847b5f3b613cffc1bf>>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) < <https://www.gov.br/pncp/pt-br>> onde pode ser lido



FLS	

na íntegra ou obtido em “PDF”. Os autos do processo administrativo também estarão disponíveis para consulta, mediante abertura de protocolo nos dias úteis, das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

**35.20.** Os licitantes são responsáveis pela autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento ou falta de prática no manuseio da plataforma Eletrônica, ou com a Concorrência Eletrônica. A falsificação de documentos ou informações resultará na desclassificação imediata ou na inabilitação do licitante, além de possíveis sanções administrativas, civis e penais.

**35.21.** A **Comissão de Contratação** poderá solicitar assessoria técnica de órgãos ou profissionais especializados para análise da documentação e julgamento das Propostas Comerciais.

**35.22.** A **Comissão de Contratação** pode por interesse da Administração, adotar medidas saneadoras durante o certame, corrigindo omissões e erros formais, desde que não contrariem a legislação vigente. Também pode realizar diligências junto aos licitantes para esclarecer questões do processo, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

**35.23.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

**35.24.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**35.24.1.** Normas da Licitação;

**35.24.2. Anexo I** - Projeto Básico – PB;

**35.24.3. Anexo II** - Modelos de todas as Declarações;

**35.24.4. Anexo III** - Carta da Proposta Comercial;

**35.24.5. Anexo IV** – Planilhas:

- Planilha orçamentária
- Cronograma físico-financeiro
- Quadro de composição do BDI – serviços
- Modelo de planilha de encargo sociais
- Modelo de planilha composição de preços

**35.24.6. Anexo V** - Minuta do Contrato.



FLS	

Paracatu-MG, 18 de maio de 2026.

---

**LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES**  
Diretor Departamento de Licitações

**OBSERVAÇÃO:** Caso necessário, o licitante deverá solicitar todas as planilhas, plantas e projetos à Secretaria Municipal de Assistência Social, com os fiscais do processo, sendo solicitados através dos e-mails institucionais: [acaosocial@paracatu.mg.gov.br](mailto:acaosocial@paracatu.mg.gov.br), [habitacao@paracatu.mg.gov.br](mailto:habitacao@paracatu.mg.gov.br), [regularizacaofundiaria@paracatu.mg.gov.br](mailto:regularizacaofundiaria@paracatu.mg.gov.br) ou [sedas@paracatu.mg.gov.br](mailto:sedas@paracatu.mg.gov.br). Telefone para contato: (38) 99170-0042.



FLS	

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

**1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO À IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DIA PARA PESSOAS IDOSAS NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DIURNO DE PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CONFORME PROJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.**

#### **2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**

**2.1.1** Conforme Solicitação de Compra nº 1515 e 1517/2026, anexa, parte integrante e inseparável deste Projeto Básico, emitida pelo sistema informatizado do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa de engenharia especializada para construção Centro Dia para idosos, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários.	R\$ 6.658.802,03 (Seis milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e dois reais e três centavos.)

#### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

O Município de Paracatu/MG vem enfrentando aumento significativo da demanda por atendimentos socioassistenciais direcionados à população idosa, em especial àqueles em situação de vulnerabilidade social e com fragilização ou rompimento parcial de vínculos familiares e comunitários. Tal realidade tem gerado sobrecarga nos serviços existentes e evidenciado a insuficiência de equipamentos especializados capazes de ofertar acompanhamento, cuidados e proteção social de forma continuada, sem afastamento do convívio familiar.

A inexistência de um Centro Dia para Pessoas Idosas, enquanto serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, contribui para o agravamento de situações de negligência, isolamento social, violação de direitos, sobrecarga das famílias cuidadoras e risco de institucionalização precoce. Muitos idosos apresentam algum grau de dependência para atividades da vida diária, demandando cuidados, acompanhamento técnico e ações de proteção durante o período diurno, sem que haja necessidade de acolhimento institucional.

Diante desse contexto, a implantação do Centro Dia para Pessoas Idosas, se faz necessária como equipamento da política pública de assistência social, voltado ao atendimento diurno de idosos com direitos ameaçados ou violados, cujos vínculos familiares não estejam rompidos, mas necessitem de apoio, orientação e acompanhamento sistemático. O serviço visa promover proteção social, prevenção de agravamentos, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, além de assegurar cuidado, autonomia e qualidade de vida à pessoa idosa.

A proposta encontra respaldo no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), que assegura a proteção integral e a prioridade absoluta à pessoa idosa, bem como na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), que estabelece a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado. Está alinhada à Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), que define o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias, a ser ofertado, entre outras modalidades, por meio do Centro Dia, conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.



FLS	

Assim, a implantação do Centro Dia no Município de Paracatu/MG mostra-se necessária e estratégica para qualificar a rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade, ampliar a capacidade de atendimento à pessoa idosa, reduzir a sobrecarga das famílias cuidadoras, prevenir a institucionalização indevida e assegurar atendimento humanizado, contínuo e adequado às especificidades desse público, garantindo a proteção de direitos e a dignidade da pessoa idosa.

#### 4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. A execução do serviço de construção do Centro Dia, no Município de Paracatu, Minas Gerais, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, será conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, curva abc, abaixo detalhados:

4.1.2. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais.

4.1.3. Os serviços serão executados conforme cronograma Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, devendo os mesmos estar concluídos em até **12 (doze) meses** após o início de sua execução, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

4.1.4. Para o cumprimento do prazo estabelecido, os serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente comercial, aos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno, caso seja necessário, sem ônus para o município.

4.1.5. O prazo máximo para o início dos serviços fica fixado em até **05 (cinco) dias corridos** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ART's do Contrato e do respectivo empenho.

4.1.6. A fiscalização fornecerá à **CONTRATADA**, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início da obra.

4.1.7. A **CONTRATADA**, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, sob os mesmos impedirem o início dos serviços.

4.1.8. Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 14.133/2021 e disposições contidas no Código Civil.

4.1.9. Durante a execução dos serviços, se houver necessidade de modificação do projeto para adaptações justificadas, a **CONTRATADA** manterá os mesmos preços e condições do Contrato original.

4.1.10. O **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de empregados da **CONTRATADA**, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à **CONTRATADA**.

4.1.11. Deverá ser apresentado diário de obra dos dias em que tiver serviço na obra e relatório fotográfico de todas as etapas de execução dos serviços e os mesmos apresentados junto a cada medição.

#### 4.1.12. ADMINISTRAÇÃO DO LOCAL:



FLS	

**4.1.12.1.** O trabalho será obrigatoriamente dirigido e acompanhado por Engenheiro civil, que terá que comparecer durante a execução da obra, podendo a pedido da Fiscalização ser convocado em qualquer data e horário desde que avisado com antecedência. O engenheiro deverá fazer todas as comunicações entre a Fiscalização e Construtora. Será obrigatória também a presença no canteiro de obras de um mestre-de-obras com experiência comprovada.

**4.1.12.2.** Em conformidade com o CREA-MG, resolução 1.094/2017, do CONFEA, dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção do Livro de Ordem de obras e serviços de Engenharia e Agronomia, registro das ocorrências é de responsabilidade do responsável técnico e demais profissionais intervenientes na obra ou serviço, o preenchimento deverá seguir os modelos e diretrizes presentes na resolução 1.094/2017 e estar presente e atualizado no canteiro de obra.

**4.1.12.3** Os serviços serão no **Centro Dia**, que fica localizada na Rua George Araújo Caldas, Quadra 10, Lote 01, Paracatu/MG, Bom Pastor, cep: 38600-000, neste município de Paracatu - MG.

**4.2.** A **CONTRATADA** deverá utilizar máquinas e equipamentos adequados para a execução dos serviços de acordo com a especificação/memorial descritivo dos serviços a serem executados.

**4.3.** A **LICITANTE** deverá, no ato da sua proposta, fornecer relação da equipe técnica adequada e disponível para execução da obra, bem como a qualificação dos membros da equipe mínima a seguir relacionada:

**A.** 01 (um) Encarregado Geral de obra civil, com experiência em trabalhos na especialidade;

**B.** 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto ou Urbanista com experiência em trabalhos na especialidade.

**4.3.1.** A relação supra referida deverá estar acompanhada de declaração escrita de cada um dos membros da equipe técnica mínima, autorizando sua inclusão na equipe e comprometendo-se a participar efetivamente dos trabalhos, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a licitante. As equipes técnicas mencionadas deverão estar sempre disponíveis para qualquer fase da obra.

**4.3.2.** A exigência da equipe técnica mínima justifica-se pela complexidade e pelo porte da obra, que requer coordenação diária no canteiro para cumprimento do cronograma (Encarregado Geral) e responsável técnico habilitado para assegurar a fiel execução dos projetos e o atendimento às normas de engenharia (Engenheiro/Arquiteto).

**4.3.3.** Para fins de apuração da "experiência em trabalhos na especialidade", considerar-se-á a comprovação de atuação prévia na supervisão, coordenação ou execução de obras de edificações em alvenaria.

**4.4.** Após a execução de cada etapa dos serviços, a **CONTRATADA** deverá expedir o Termo Parcial de Medição, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

**4.5.** Aplicam-se à execução da obra a ser **CONTRATADA** as normas da ABNT, em especial a NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, espaços e equipamentos urbanos), NBR 5410 (Instalações elétricas) e NBR 15575 (Desempenho de Edificações), além das normas da NR-18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção) e NR-35 (Trabalho em Altura) para mitigar riscos de acidentes no canteiro de obras

**4.6.** O Regime de Execução da presente contratação deverá ser processado por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do art. 46, da Lei nº 14.133/2021.



FLS	

**4.6.1.** A adoção do regime de empreitada por preço unitário justifica-se tecnicamente pela natureza do objeto que envolve serviços de engenharia com quantitativos que podem sofrer variações ao longo da execução em virtude das condições reais do local da obra. Esse regime resguarda a Administração, minimizando os riscos associados à restrição de celebração de aditivos inerente à empreitada por preço global, e garantindo a remuneração estrita pelas unidades efetivamente executadas.

## **5. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

### **5.1. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1.1.** A medição dos trabalhos realizados será feita de acordo com o disposto no Cronograma Físico-Financeiro pela **CONTRATADA**, devendo os quantitativos dos serviços a ser lançados no respectivo Boletim de Medição.

**5.1.2.** Cada medição abrangerá o período que vai do primeiro ao último dia de cada mês.

**5.1.3.** A primeira e a última medição poderão ter períodos menores, visando adaptá-las a cronologia mensal, sendo que a primeira medição compreenderá o período que vai da data da

emissão da primeira Ordem de Serviço até o último dia do mesmo mês.

**5.1.4.** Ao término dos trabalhos, a **CONTRATANTE** emitirá a correspondente medição final.

**5.1.5.** As medições deverão evidenciar os quantitativos realizados por obra e discriminar os locais.

**5.1.6.** A **CONTRATADA**, através de representante credenciado, poderá acompanhar a elaboração da medição.

**5.1.6.1.** Na hipótese de não concordar com os quantitativos medidos, a **CONTRATADA** apresentará por escrito, em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de emissão do Boletim, os motivos de sua contestação, para análise e decisão por parte da fiscalização.

**5.1.6.2.** Essa contestação não impedirá a emissão da Nota Fiscal/Fatura que esteja de acordo com os valores indicados no Boletim de Medição e aprovados pelas partes.

**5.1.6.3.** A ausência de contestação por parte da **CONTRATADA** no prazo estipulado será considerada como anuência, ficando prejudicada qualquer reivindicação posterior.

### **5.2. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**5.2.1.** Os serviços serão recebidos:

**5.2.1.1.** O recebimento do objeto dar-se-á **provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias** contados da comunicação escrita do contratado de conclusão da obra, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em conformidade de qualidade e especificações constantes no referido projeto básico.

**5.2.1.2.** O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente** no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** após a conclusão e recebimento provisório, dos serviços, uma vez verificada a sua execução satisfatória, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal da obra.

**5.3.** Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

**5.4.** Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os



FLS	

mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida a receber pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**5.5.** Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

## **6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1.** O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

**6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: ANA MARIA DE ANDRANDE SILVA**, Secretária Municipal de Assistência Social, Portaria 00145/2025, Telefone (38) 3679-0383, e-mail: [sedas@paracatu.mg.gov.br](mailto:sedas@paracatu.mg.gov.br).

**6.1.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: ESDRAS GOMES NASCIMENTO**, Diretor de Departamento, Portaria 0213/2025, Telefone (38) 99922-4722 e-mail: [acaosocial@paracatu.mg.gov.br](mailto:acaosocial@paracatu.mg.gov.br)

**6.1.3. FISCAL TÉCNICO DA OBRA: THAIS LUIZ DE SOUZA**, Engenheira Civil, Matrícula 138204570, Telefone (38) 99170-0042, e-mail: [habitacao@paracatu.mg.gov.br](mailto:habitacao@paracatu.mg.gov.br).

**6.1.4. FISCAL TÉCNICO DA OBRA: BEATRIZ OLIVEIRA XAVIER**, Diretora de Departamento, Portaria 0667/2025, Telefone (38) 99170-0042, e-mail: [regularizacaofundiaria@paracatu.mg.gov.br](mailto:regularizacaofundiaria@paracatu.mg.gov.br).

**6.2. Compete ao Gestor do Contrato** acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**6.3. Compete ao Fiscal Técnico de obra** acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos serviços e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para a prestação dos serviços, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos prestadores quanto ao descritivo/especificações dos serviços e quaisquer outros questionamentos referentes ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referentes aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do edital.

**6.4. O fiscal técnico da Obra** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.5. Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato acima identificado**, exercer a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do prestador, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência do contrato, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da



FLS	

despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

**6.6.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**6.7.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.8.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## 7. VISITA TÉCNICA:

**7.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado por uma da servidora: **THAIS LUIZ DE SOUZA** Engenheira Civil, responsável pela fiscalização da obra, designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira**, das 08:00 horas as 18:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone **(38) 3679-0300**. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referentes à planilha orçamentária base, especificações e projetos.

**7.2.** A visita técnica será **facultativa**. Em substituição à visita técnica, exige a declaração do licitante de que está ciente das condições de execução dos serviços, nos termos do art. 67, VI, da Lei Nº 14.133/21. A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal da licitante que assinará a Declaração, conforme modelo disponibilizado no instrumento convocatório, a qual **deverá constar nos documentos de habilitação – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**.

**7.2.1.** As empresas que não visitarem o local de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita.

**7.2.2.** É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

**7.3.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no **1º dia útil** seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o **4º dia útil** anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

**7.4.** Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

## 8. DAS GARANTIAS:

### 8.1. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

**8.1.1.** A **CONTRATADA** deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada serviço constante deste Projeto Básico.

**8.1.2.** O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

**8.1.3.** O prazo de garantia será de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data de emissão do



FLS	

Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços;

**8.1.4.** Durante o período determinado de garantia a **CONTRATADA** deverá atender as chamadas para assistência técnica/reparação dos serviços num prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da comunicação ao responsável da **CONTRATADA**, excetuando-se os casos de emergência, que deverão ser atendidos de imediato;

**8.1.5.** A garantia prestada deverá compreender a reparação de todas as peças e equipamentos que, em serviço e uso normal, apresentarem desgaste ou mau funcionamento provocados por vício de fabricação ou instalação, bem como pela solidez e segurança dos serviços executados e dos materiais empregados.

**8.1.6.** As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

**8.1.6.1.** Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

**8.1.7.** A movimentação dos produtos utilizados na composição do serviço entre unidades da **CONTRATANTE** efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.

**8.1.7.1.** É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da causa/origem das falhas/imperfeições.

**8.1.8.** Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

**8.1.9.** A **CONTRATADA** será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a **CONTRATANTE**, a substituição dos serviços objetos deste Projeto Básico, quando os mesmos apresentarem defeitos/imperfeições ou divergências em relação às especificações exigidas.

**8.1.10.** A reparação dos serviços, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **15 (quinze) dias úteis no máximo**, contados da comunicação realizada pela **CONTRATANTE**.

## **8.2. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**8.2.1.** Será exigida a prestação de **Garantia Contratual no importe de 5% (cinco por cento)** do valor global do Contrato, optando por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 96, da Lei Nº 14.133/21.

**8.2.2.** O **prazo de validade da garantia** será contado a partir da data de início da vigência do contrato, e deverá estender-se por mais **90 (noventa) dias** após a data da conclusão dos serviços.

**8.2.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme previsto no §5º do art. 59 da Lei Nº 14.133/21.

**8.2.4.** A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia ao **CONTRATANTE** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato.

**8.2.5.** A caução do Contrato terá que ser efetuada e apresentada ao **CONTRATANTE**, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Paracatu/MG, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, antes da data de emissão da Ordem de Serviço, sob pena de ser o Contrato nulo de pleno direito, devendo a **CONTRATADA** ser convocada para esse fim com antecedência mínima de **05 (cinco)**



FLS	

dias úteis.

**8.2.6.** Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a **CONTRATADA** deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido.

**8.2.7.** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o atestado de recebimento da obra.

**8.2.8.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia previstas na Lei nº 14.133/2021:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

## 9. DOCUMENTAÇÃO:

**9.1.** Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Divisão de Compras e Almoxarifado e/ou pela Superintendência de Suprimentos.

## 9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**9.2.1.** Para atendimento da qualificação técnico-operacional, será(ão) exigido(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional, que comprove(m) que o licitante tenha executado para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, **os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:**

- Mínimo de concreto estrutural usinado bombeado FCK 25MPA
- Mínimo de corte, dobra e montagem de aço CA-50/60
- Mínimo de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos
- Mínimo de reboco com argamassa traço 1:2:8
- Mínimo de estrutura metálica em perfil laminado

**Tabela Resumo (Exigência de qualificação técnica):**

Item	Descrição do Item	Unid.	Quantidade Total	Qtd. Exigida (50%)
01	Concreto estrutural usinado bombeado FCK 25MPA	M <sup>3</sup>	230,47	115,23
02	Corte, dobra e montagem de aço CA-50/60	KG	32.107,45	16.053,72
03	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos	M <sup>2</sup>	1.877,35	938,67



FLS	

04	Reboco com argamassa traço 1:2:8	M <sup>2</sup>	3.378,74	1.689,37
05	Estrutura metálica em perfil laminado	KG	6.543,72	3.271,86

**9.2.2.** No que tange aos quantitativos exigidos, foram eles fixados no percentual inferior ou igual a 50% (cinquenta por cento) sobre as quantidades totais a serem executadas na obra, espelhando um mínimo necessário a retratar com fidelidade a necessária comprovação da qualificação técnica, dada a dimensão da obra, sem desnaturação de seu porte, e, portanto, sem excessos.

**9.2.3.** A comprovação de aptidão para os itens acima listados será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:

**9.2.3.1.** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente, preferencialmente Pessoa Jurídica, ou Pessoa Física (CPF, CNPJ, endereço, telefone, fax, etc.);

**9.2.3.2.** Local e data de emissão;

**9.2.3.3.** Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

**9.2.3.4.** Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação;

**9.2.3.5.** Período de prestação de serviço;

**9.2.4.** As características exigidas no item anterior não precisam constar simultaneamente em uma mesma obra. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, que, em conjunto, comprovem a experiência requerida, contemplando todas as características qualitativas e quantitativas exigidas mesmo que em obras distintas. Será também admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional.

**9.2.5.** Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, será exigida a comprovação de o licitante possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo **CREA/CAU**, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no **CREA/CAU** da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, **serviços relativos a:**

- b) Concreto estrutural usinado bombeado FCK 25MPA
- b) Corte, dobra e montagem de aço CA-50/60
- f) Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos
- g) Reboco com argamassa traço 1:2:8
- h) Estrutura metálica em perfil laminado

**9.2.6.** A licitante deverá apresentar também os mesmos atestados de capacidade técnica acima do responsável técnico.



FLS	

9.2.7. As parcelas de maior relevância técnica descritas nas alíneas de “a” a “e” do subitem 9.2.5 não se restringem ao simples fornecimento de materiais. As composições de preços adotadas seguem o padrão da tabela **SETOP**, que é estruturada para abranger todo o ciclo de execução do serviço. Assim, o exigido resulta da soma de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais e produtividades previstas, garantindo uma comprovação que represente o custo real e o domínio completo da execução técnica de cada etapa.

9.3. A empresa **LICITANTE** deverá indicar como responsável técnico, no mínimo:

9.3.1. 01 (um) Engenheiro Civil e/ou Arquiteto ou Urbanista.

9.4. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou apresentação **ART** e cargo/função com situação registrada ou certidão do quadro técnico emitida pelo **CREA/CAU** da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

9.5. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

9.6. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no **CREA/CAU** do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

9.7. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 10.1. DO CONTRATANTE:

10.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Nº 14.133/21, são obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

a) A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da **CONTRATADA**;

b) A fiscalização da Administração não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

10.1.1.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

10.1.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

10.1.1.4. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do consequente contrato;

10.1.1.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10.1.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto deste contrato, em especial, aplicação de sanções;



FLS	

**10.1.1.7.** Proporcionar a **CONTRATADA** o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

**10.1.1.8.** Comunicar via Notificação a **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

**10.1.1.9.** Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

## **10.2. DA CONTRATADA:**

**10.2.1.** Além do fornecimento da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, na qualidade e quantidade especificadas nos termos de sua proposta, executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico, Edital e sua Proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, são obrigações da **CONTRATADA**:

**10.2.1.1.** Selecionar, preparar rigorosamente e implantar, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços, a mão de obra nos respectivos locais indicados pela **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.

**10.2.1.2.** Prestar os serviços que compõem o objeto deste Projeto Básico, cumprindo as ordens de serviço emitidas pelo **CONTRATANTE**, dentro das normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços e manter os dados cadastrais atualizados junto ao **CONTRATANTE**;

**10.2.1.3.** Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, este contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da **CONTRATANTE**;

**10.2.1.4.** Designar, formalmente, preposto para representar a **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** para orientar a execução do contrato, bem como manter contato com o fiscal da **CONTRATANTE**, solicitando às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações;

**10.2.1.4.1.** A designação prevista no item anterior deverá ser feita por escrito, em documento assinado por representante legal da **CONTRATADA**, fazendo constar os dados mínimos necessários do preposto tais como: nome, CPF, carteira de identidade, registro profissional competente, telefone, fax e e-mail para contatos;

**10.2.1.4.2.** Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

**10.2.1.5.** Comunicar a ocorrência de Acidente de Trabalho, em até **48 (quarenta e oito) horas** após a data do ocorrido, se for o caso;

**10.2.1.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, falhas, deficiências ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração, sem ônus para o **CONTRATANTE** e sem prejuízo das sanções cabíveis;

**10.2.1.7.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou



FLS	

prepostos envolvidos na execução do contrato, responsabilizando-se civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão desses agentes;

**10.2.1.7.1.** Repor, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da **CONTRATANTE** e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

**10.2.1.7.2.** Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

**10.2.1.8.** A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

**10.2.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**. Caso está seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a **CONTRATADA** obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorárias de advogado arbitradas na referida condenação;

**10.2.1.10.** Manter o pessoal totalmente uniformizado, identificando-o através de crachás, empregando na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e treinado;

**10.2.1.11.** Substituir no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sempre que exigido pela Fiscalização e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da **CONTRATANTE** ou ao interesse do Serviço Público;

**10.2.1.12.** Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

**10.2.1.13.** Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços, bem como às normas relativas à Medicina do Trabalho;

**10.2.1.14.** Apresentar a cada mês, quando da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, cópia, acompanhada do original, dos seguintes documentos:

**a)** Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais de férias, abono pecuniário e, se for o caso, salário família, assinado pelo empregado conforme artigo 464 da CLT, referente ao mês da fatura;

**b)** Comprovante de recolhimento do FGTS relativo aos empregados alocados ao contrato, correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da fatura;

**c)** Comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários relativos aos empregados alocados ao contrato, correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da fatura;

**d)** Recibo de aviso de férias (30 dias antes do gozo), do mesmo mês da fatura; apresentar em época própria,



FLS	

e) Recibo de pagamento do 13º salário (1a. e 2a. parcelas); apresentar em época própria.

**10.2.1.15.** Havendo, eventualmente, a rescisão do contrato de trabalho de um trabalhador, inclusive em decorrência de término do compromisso com a Administração, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de **8 (oito) dias úteis**, os seguintes documentos:

a) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, devidamente homologado, quando for o caso;

b) Documento que comprove a concessão de aviso prévio trabalhado ou indenizado;

c) Pedido de Demissão, quando for o caso;

d) Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa fazer jus ao respectivo benefício;

e) Cópia da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social;

f) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), para comprovação da realização do exame médico demissional.

**10.2.1.16.** Considerando tratar-se de serviço com fornecimento de mão de obra, a **CONTRATADA** obriga-se ainda a:

a) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, social e sindical dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

b) Manter atualizadas as carteiras de Trabalho dos empregados, comprovando esta obrigação quando solicitado pelo Fiscal do contrato;

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

d) Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

**10.2.1.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.2.1.18.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

## 11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

**11.1. MENOR PREÇO GLOBAL.** Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento será o de menor preço, adotando-se o valor total da proposta para fins de classificação (julgamento pelo valor global).

**11.2.** A adoção deste critério visa selecionar a proposta mais vantajosa para o conjunto da obra, considerando que as atividades estão intrinsecamente relacionadas. Ressalta-se, contudo, que a execução e a medição dos serviços seguirão rigorosamente o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** estabelecido no item 4.6 deste instrumento, garantindo que a remuneração da



FLS	

contratada ocorra com base nos quantitativos efetivamente executados e medidos.

## **12. SANÇÕES APLICÁVEIS:**

**12.1.** A licitante contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**12.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**12.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**12.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**12.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**12.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**12.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**12.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**12.2.1.** Advertência;

**12.2.2.** Multa;

**12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



FLS	

**12.4.** A sanção prevista no item 12.2.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**12.5.** A sanção prevista no item 12.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1.

**12.6.** A sanção prevista no item 12.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.7.** A sanção prevista no item 12.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 12.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.8.** A sanção prevista item 12.2.4 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

**12.9.** As sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 12.2.2.

**12.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.11.** A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**12.12.** Na aplicação da sanção prevista no item 12.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.13.** A aplicação dos itens 12.2.3 e 12.2.4 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.14.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**12.15.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

**12.15.1.** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 12.14;



FLS	

**12.15.2.** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**12.15.3.** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**12.16.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**12.17.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.18.** O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**12.19.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

**12.20.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

**12.21.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**12.21.1.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**12.21.2.** Pagamento da multa;

**12.21.3.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**12.21.4.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**12.21.5.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**12.21.6.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **13. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**, no



FLS	

**prazo de até 30 (trinta) dias corridos** contados da data da emissão de cada termo parcial de medição, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

**13.1.1.** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à aprovação do Fiscal de Obras em conformidade com as medições das obras, sendo que todas as medições, só serão aceitas se encaminhadas com a respectiva memória de cálculo, conforme definido no Projeto Básico, com a prévia conferência e aceitação do Fiscal do Contrato e/ou Fiscal da Obra e desde que cumpridas todas as demais exigências contidas na **IN Nº 008/2016**.

**13.1.2.** As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

**13.1.3.** Nas Notas Fiscais deverão constar os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

**13.2.** O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida no Edital por parte da **CONTRATADA**, bem como da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

**13.2.1. Primeira fatura:**

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b) Matrícula da Obra junto ao INSS – CREA.

**13.2.2. Todas as faturas:**

- a) Prova de recolhimento junto ao FGTS;
- b) Cópia autenticada da GRPS específica, quitada;
- c) Respectiva folha de pagamento da obra, juntamente com os contracheques ou holerites dos funcionários da obra;
- d) Nota fiscal dos serviços;
- e) Regularidade Fiscal e Trabalhista;

**13.2.3. Última fatura:**

- a) Certidão negativa de débito do INSS e PIS;
- b) Documentos de aprovação de projeto pelos órgãos competentes sempre que solicitada;
- c) Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Definitivo (emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social).

**13.2.4.** Cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

**13.2.5.** Deverá ser apresentado relatório fotográfico de todas as etapas de execução dos serviços e os mesmos apresentados junto a cada medição.



FLS	

**13.3.** Do descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**13.4.** Termo de Medição devidamente atestado e aprovado pelo fiscal da obra.

**13.5.** Sobre o valor devido a **CONTRATADA**, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

**13.6.** Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº116, de 2003, e Legislação Municipal aplicável.

**13.7.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho.

**13.8.** É vedado a **CONTRATADA** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**13.9.** Durante a execução da obra deverá ser mantido no canteiro o diário de obras com todas as anotações dos fatos ocorridos, sob pena de não liberação de pagamento das medições.

**13.10.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

**13.11.** A execução de serviços ou parcelas de obras não previstas no Projeto Básico e na planilha orçamentária, ou a execução em desacordo com os elementos constantes destes instrumentos, sem a prévia celebração do respectivo Termo Aditivo, implicará no não pagamento dos serviços prestados/obras executadas.

**13.12.** A critério da **CONTRATANTE** poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da **CONTRATADA** para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela **CONTRATADA**.

**13.13.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**13.14.** Deverá ser respeitado o que determina o Decreto Municipal n.º 7.088/2024, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

#### **14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**14.1.** O contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, abrangendo integralmente o período de execução da obra e os prazos necessários para o recebimento provisório e definitivo do objeto, em estrita observância ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante necessidade.

#### **15. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS:**

**15.1.** O prazo de execução das obras será de até **12 (doze) meses** após o início de sua execução, contados da data de entrega da ordem de início dos serviços podendo ser prorrogado por interesse do **CONTRATANTE**, de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



<b>FLS</b>	

**16.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**16.1.1.** 02.11.01.08.244.0023.22244.4.4.90.51.00 – Ficha: 1245 – Fonte: 1501 – R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

**16.1.2.** 02.11.01.08.244.0023.22244.4.4.90.51.00 – Ficha: 1245 – Fonte: 1.669 2.669 ou 1.749/2.749 – R\$ 6.058.802,03 (Seis milhões, cinquenta e oito mil, oitocentos e dois reais e três centavos)

**Conta:** 5752184050 **Agência:** 0138

**17. ORIGEM DOS RECURSOS:**

- ( ) Federal;
- ( ) Estadual;
- ( ) Recursos Próprios;
- (X) Outros: Recurso Municipal do Idoso.

Paracatu-MG, 11 de maio de 2026.

---

**Beatriz Oliveira Xavier**  
Diretora de Departamento  
Portaria 0667/2025

---

**Thais Luiz de Souza**  
Engenheira Civil,  
Matrícula nº 138204570

---

**Esdras Gomes Nascimento**  
Diretor de Departamento  
Portaria nº 213/2025



FLS	

ANEXO II

MODELOS DE TODAS AS DECLARAÇÕES

(TODAS AS DECLARAÇÕES DEVERÃO ESTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Paracatu/MG.

Concorrência Eletrônica nº 09/2026.

Processo Licitatório nº: 59/2026.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 09/2026**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Paracatu/MG, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze) anos**, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante legal – Cargo]



FLS	

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO**

À Prefeitura Municipal de Paracatu/MG.

Concorrência Eletrônica nº 09/2026.

Processo Licitatório nº: 59/2026.

A licitante, ..... inscrita no CNPJ nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) está ciente das condições contidas no Edital em referência e em seus anexos;
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido Edital para participação neste processo licitatório;
- c) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação da pessoa jurídica acima identificada neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante legal – Cargo]



FLS	

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Paracatu/MG.

Concorrência Eletrônica nº 09/2026.

Processo Licitatório nº: 59/2026.

A licitante, ..... inscrita no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) **Proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante desta Licitação, potencial, ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;**
- b) a intenção de apresentar a Proposta elaborada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não desta licitação;
- d) que o conteúdo da Proposta apresentada para participar desta Licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação de seu objeto;
- e) que o conteúdo da Proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante legal – Cargo]



FLS	

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Paracatu/MG.

Concorrência Eletrônica nº 09/2026.

Processo Licitatório nº: 59/2026.

A licitante, ..... inscrita no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, e sob as penas da Lei, que visitou os locais em que se implantarão os projetos objeto desta licitação, levantando e constatando os óbices físicos e as condições especiais que podem interferir no procedimento de elaboração de suas soluções técnicas. Declara, ainda, que tomou conhecimento do Caderno de Especificações constante do edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026**, responsabilizando-nos pela perfeita revisão e elaboração dos objetos licitados, respondendo por sua adequação técnica às normas da ABNT, garantindo sua futura exequibilidade e segurança.

**Por fim, declara que, se vencedora do certame licitatório, não poderá alegar desconhecimento de quaisquer fatos que possam a vir a onerar, POSTERGAR, atrasar a ENTREGA DA OBRA ou que não façam parte integrante da presente licitação, que aqui foram verificados e informados pessoalmente.**

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(carimbo da empresa e assinatura do seu representante legal)

\_\_\_\_\_  
(assinatura de seu responsável técnico)

nome –xxxxx

C.I. nº – xxxxx

Registro no CREA nº –xxxxx



FLS	

MODELO DE DECLARAÇÃO DE **DISPENSA** DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Paracatu/MG.

Concorrência Eletrônica nº 09/2026.

Processo Licitatório nº: 59/2026.

A licitante, ..... inscrita no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para todos os fins e efeitos, e sob as penas da Lei, que optamos **POR NÃO REALIZAR** a visita/vistoria ao local de execução dos serviços, que **ASSUMIMOS TODO E QUALQUER RISCO POR ESTA DECISÃO E NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital e respectivos anexos que compõem o processo na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026**, responsabilizando-nos pela perfeita revisão e elaboração dos objetos licitados, respondendo por sua adequação técnica às normas da ABNT, garantindo sua futura exequibilidade e segurança.

**Por fim, declara que, se vencedora do certame licitatório, não poderá alegar desconhecimento de quaisquer fatos que possam a vir a onerar, POSTERGAR, atrasar a ENTREGA DA OBRA ou que não façam parte integrante da presente licitação, que aqui foram verificados e informados pessoalmente.**

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(carimbo da empresa e assinatura do seu representante legal)

\_\_\_\_\_  
(assinatura de seu responsável técnico)

nome –xxxxx

C.I. nº – xxxxx

Registro no CREA nº –xxxxx



FLS	

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS  
AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO  
DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Paracatu/MG.

Concorrência Eletrônica nº 09/2026.

Processo Licitatório nº: 59/2026.

A licitante, ..... inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., para fins do disposto no inciso VI, do  
art. 67, da Lei n.º 14.133/2021, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código  
Penal Brasileiro, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o  
cumprimento das obrigações objeto da licitação.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante legal – Cargo]



FLS	

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Paracatu/MG.

Concorrência Eletrônica nº 09/2026.

Processo Licitatório nº: 59/2026.

A licitante, ..... inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a) É conhecedora de todas as exigências legais para participação em processos de licitação pública;
- b) Cumpre plenamente todos os requisitos habilitatórios constantes do Processo Licitatório nº 59/2026, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026**
- c) Não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados neste edital;
- d) Se submete por concordar com os termos nele constantes.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante legal – Cargo]



FLS	

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Paracatu/MG.

Concorrência Eletrônica nº 09/2026.

Processo Licitatório nº: 59/2026.

A licitante, ..... inscrita no CNPJ nº ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante legal – Cargo]



FLS	

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECURSOS NECESSÁRIOS  
PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

À Prefeitura Municipal de Paracatu/MG.

Concorrência Eletrônica nº 09/2026.

Processo Licitatório nº 59/2026.

A licitante, ..... inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, perante a Prefeitura  
Municipal de Paracatu, que:

1. Dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, sob o nº **09/2026**, em especial os seguintes:
  - a) Instalações Físicas xxxxxxxxxxxx.
  - b) Possui máquina/veículo adequado conforme discriminado:

MÁQUINA/VEÍCULO	MODELO/ANO	POTÊNCIA

1.1. Mão de Obra qualificada: (relação de empregados)

1.2. Estrutura de Apoio: (carro, caminhão, oficina, maquinário, etc).

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas no Edital e respectivos anexos que compõem o processo licitatório.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante legal – Cargo]



## ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

## CARTA DA PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 09/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 48/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO À IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DIA PARA PESSOAS IDOSAS NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DIURNO DE PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CONFORME PROJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.**

À

Comissão de Contratação

Prefeitura Municipal

Paracatu – MG.

*\* A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo:*

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026				
Razão Social da empresa:				
CNPJ:				
Endereço:				
CEP:				
Telefone: (DDD)				
E-mail:				
Dados Bancários:				
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)				
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)				
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)				
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)				
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? ( ) Sim ( ) Não				
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO À IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DIA PARA PESSOAS IDOSAS NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG, DESTINADO AO ATENDIMENTO	R\$ 6.658.802,03



FLS	

			DIURNO DE PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CONFORME PROJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS	
<b>VALOR TOTAL</b>				

**- O cronograma de execução e a planilha de serviços fazem parte integrante da proposta de preços e deverá ser assinada e anexada na mesma, conforme modelo em anexo.**

**Instruções de preenchimento:**

- A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no Edital, conforme planilha orçamentária anexa.
- **O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à esta proposta de preços.**
- Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.
- A proposta de preços deverá estar datada e assinada.

**Local, ....., .... de ..... de 2026.**

---

Assinatura do Responsável ou Representante Legal  
Carteira de Identidade n.º  
Carimbo da Empresa



FLS	

ANEXO IV

MODELOS DE PLANILHAS QUE DEVERÃO ESTAR ANEXAS A PROPOSTA COMERCIAL:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO,  
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI  
e  
PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 09/2026.

PROCESSO DE COMPRAS Nº 48/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO À IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DIA PARA PESSOAS IDOSAS NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DIURNO DE PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CONFORME PROJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, MEIOS FIOS E CALÇADAS DO POVOADO BURITIS DA CONQUISTA EM PARACATU - MG

Data de apresentação da proposta: **XX/XX/2026 às 09:00 horas.**

***\*Todas as planilhas que compõem este anexo quando vir acompanhadas da proposta de preços inicial, deverão estar sem assinatura, carimbos, timbre ou qualquer outro sinal que possa identificar o licitante nessa fase processual.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)		Preço Total (R\$)
						Preço Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>								
<b>OBJETO:</b>			CENTRO DIA - ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA			<b>BDI SERVIÇOS:</b>		<b>20,98%</b>
<b>ENDEREÇO:</b>			RUA GEORGE ARAUJO CALDAS, QD10 - BAIRRO BOM PASTOR - PARACATU/MG			<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>DATA REF.</b>
<b>TOTAL:</b>			<b>6.658.802,03</b>			SINAPI	SEM DESON.	03/2026
						SETOP	SEM DESON.	01/2026
						SUDECAP	SEM DESON.	01/2026
						COMPOSIÇÃO PRÓPRIA SINAPI 03/2026		
<b>1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>								
<b>1.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>								
1.1.1	SETOP	ED-50394	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMITROFE COM VALOR ACIMA DE 3.000.000,01	%	0,2%	5.493.065,80	6.645.511,01	13.291,02
<b>2 SERVIÇOS INICIAIS</b>								
<b>2.1 IDENTIFICAÇÃO DA OBRA</b>								
2.1.1	SETOP	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M2	4,50	268,16	324,42	1.459,89
<b>2.2 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA</b>								
2.2.1	SINAPI	99059,00	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	150,76	77,74	94,05	14.178,98
2.2.2	SUDECAP	43.01.03	EQUIPE DE TOPOGRAFIA - OBRA	MES	3,00	22.130,83	26.773,88	80.321,64
<b>2.3 TAPUME</b>								
2.3.1	SINAPI	98459,00	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	331,67	87,11	105,39	34.954,91
<b>2.4 CANTEIRO DE OBRAS</b>								
2.4.1	SETOP	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	UN	3,00	1.702,32	2.059,47	6.178,41
2.4.2	SETOP	ED-16348	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 1, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	12,00	1.552,91	1.878,71	22.544,52
2.4.3	SETOP	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	12,00	858,60	1.038,73	12.464,76
2.4.4	SETOP	ED-16354	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 7, PARA VESTIÁRIO DE OBRA COM QUATRO (4) CHUVEIROS, TRÊS (3) VASOS SANITÁRIOS, UM (1) MICTÓRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	12,00	2.200,13	2.661,72	31.940,64
2.4.5	SETOP	ED-16342	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONTAINER	UN	3,00	363,57	439,85	1.319,55
2.4.6	SETOP	ED-16343	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CONTAINER (VESTIÁRIO DE OBRA), EXCLUSIVE CHUVEIRO ELÉTRICO	UN	1,00	416,43	503,80	503,80
2.4.7	SETOP	ED-16341	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CONTAINER (ESCRITÓRIO DE OBRA)	UN	1,00	359,98	435,50	435,50
2.4.8	SETOP	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	12,00	1.050,00	1.270,29	15.243,48
2.4.9	SETOP	ED-50150	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E	UN		615,19		744,26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

			CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA		1,00		744,26		
2.4.10	SETOP	ED-50151	LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	1,00	951,38	1.150,98		1.150,98
<b>2.5</b>	<b>ANDAIMES</b>								<b>424.001,92</b>
2.5.1	SETOP	ED-28533	ANDAIME EM CAVALETE METÁLICO PARA FORRO OU SERVIÇO EM ALTURA INTERNO, COM CHAPA DE COMPENSADO E TÁBUA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MONTAGEM/DESMONTAGEM E REMANEJAMENTO	M2	1.116,07	1,82	2,20		2.455,35
2.5.2	SINAPI	97063,00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFÍCIOS COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M2	976,92	21,25	25,71		25.116,61
2.5.3	SUDECAP	01.29.06	ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, INCLUINDO SAPATAS AJUSTÁVEIS, PISO METÁLICO E ESCADA	M2MES	1.711,11	191,50	231,68		396.429,96
<b>3</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>								<b>191.249,90</b>
<b>3.1</b>	<b>LIMPEZA DO TERRENO</b>								<b>3.092,85</b>
3.1.1	SINAPI	98526,00	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	5,00	155,54	188,17		940,85
3.1.2	SINAPI	98529,00	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	5,00	87,43	105,77		528,85
3.1.3	SETOP	ED-51133	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	M3	15,00	29,44	35,62		534,30
3.1.4	SETOP	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M3	15,00	60,00	72,59		1.088,85
<b>3.2</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>								<b>188.157,05</b>
3.2.1	SINAPI	101115,00	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	M3	175,86	4,15	5,02		882,82
3.2.2	SETOP	ED-51098	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE ATERRO COM ROLO VIBRATÓRIO A 95% DO PROCTOR NORMAL, INCLUSIVE ESPALHAMENTO	M3	2.230,92	4,67	5,65		12.604,70
3.2.3	SINAPI	101115,00	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	M3	1.730,91	4,15	5,02		8.689,17
3.2.4	SINAPI	100984,00	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	2.250,18	9,97	12,06		27.137,17
3.2.5	SINAPI	95877,00	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	51.529,12	2,22	2,69		138.613,33
3.2.6	SUDECAP	67.01.14	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (ISC/CBR) C/5 CP (DNIT 172/016-ME / NBR 9895:2017)	UN	1,00	190,00	229,86		229,86
<b>4</b>	<b>ESTRUTURA DE CONCRETO - EDIFICAÇÃO</b>								<b>1.265.248,11</b>
<b>4.1</b>	<b>FUNDAÇÃO EDIFICAÇÃO</b>								<b>551.353,86</b>
<b>4.1.1</b>	<b>ESTACAS EDIFICAÇÃO</b>								<b>168.802,45</b>
4.1.1.1	SUDECAP	04.04.01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	1,00	62,60	75,73		75,73
4.1.1.2	SETOP	ED-29802	PERFURAÇÃO MECÂNICA DE ESTACA TIPO TRADO ROTATIVO, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	M3	91,00	83,04	100,46		9.141,86
4.1.1.3	SETOP	ED-49805	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	91,00	694,32	839,99		76.438,08
4.1.1.4	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	4.281,14	14,00	16,94		72.522,51
4.1.1.5	SINAPI	95875,00	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	1.774,47	2,92	3,53		6.263,89
4.1.1.6	SETOP	100978,00	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	118,30	7,71	9,33		1.103,72
4.1.1.7	SINAPI	95601,00	ARRASAMENTO MECÂNICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	131,00	20,55	24,86		3.256,66
<b>4.1.2</b>	<b>BLOCOS EDIFICAÇÃO</b>								<b>139.001,70</b>
4.1.2.1	SINAPI	96523,00	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA	M3		110,24			11.737,89



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

			(INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024		88,01		133,37	
4.1.2.2	SINAPI	101616,00	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	57,47	8,80	10,65	612,06
4.1.2.3	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	1.586,00	14,00	16,94	26.866,84
4.1.2.4	SINAPI	96541,00	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	179,68	202,47	244,95	44.012,62
4.1.2.5	SINAPI	96616,00	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	M3	2,87	957,49	1.158,37	3.324,52
4.1.2.6	SINAPI	98557,00	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSAO ASFALTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	237,15	42,25	51,11	12.120,74
4.1.2.7	SETOP	ED-49805	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	37,41	694,32	839,99	31.424,03
4.1.2.8	SINAPI	93382,00	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	50,46	31,10	37,62	1.898,31
4.1.2.9	SINAPI	95875,00	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	48,82	2,92	3,53	172,33
4.1.2.10	SETOP	100978,00	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	732,30	7,71	9,33	6.832,36
<b>4.1.3</b>	<b>VIGAS BALDRAMES</b>							<b>175.437,36</b>
4.1.3.1	SINAPI	96527,00	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	324,13	121,20	146,63	47.527,54
4.1.3.2	SINAPI	101616,00	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	111,40	8,80	10,65	1.186,46
4.1.3.3	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	2.049,00	14,00	16,94	34.710,06
4.1.3.4	SINAPI	96542,00	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	35,86	106,75	129,15	4.631,32
4.1.3.5	SINAPI	96619,00	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	111,40	47,86	57,90	6.450,33
4.1.3.6	SINAPI	98557,00	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSAO ASFALTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	565,18	42,25	51,11	28.886,58
4.1.3.7	SETOP	ED-49805	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	39,46	694,32	839,99	33.146,01
4.1.3.8	SINAPI	93382,00	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	279,10	31,10	37,62	10.499,74
4.1.3.9	SINAPI	95875,00	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	58,54	2,92	3,53	206,65
4.1.3.10	SETOP	100978,00	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	878,10	7,71	9,33	8.192,67
<b>4.1.4</b>	<b>PILARES FUNDAÇÃO</b>							<b>896,49</b>
4.1.4.1	SINAPI	ED-49805	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	0,41	694,32	839,99	344,40
4.1.4.2	SINAPI	92439,00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	7,70	59,27	71,70	552,09
<b>4.1.5</b>	<b>EMBASAMENTO</b>							<b>67.215,86</b>
4.1.5.1	SINAPI	101165,00	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	41,68	1.121,75	1.357,09	56.563,51
4.1.5.2	SINAPI	98557,00	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSAO ASFALTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	208,42	42,25	51,11	10.652,35
<b>4.2</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>							<b>704.538,11</b>
<b>4.2.1</b>	<b>VIGAS</b>							<b>221.823,56</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

4.2.1.1	SINAPI	92463,00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	631,09	129,42	156,57	98.809,76
4.2.1.2	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	4.115,00	14,00	16,94	69.708,10
4.2.1.3	SINAPI	103675,00	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	61,74	713,66	863,39	53.305,70
<b>4.2.2</b>	<b>VERGAS E CONTRAVERGAS</b>							<b>3.677,51</b>
4.2.2.1	SINAPI	105035,00	VERGA PRÉ-FABRICADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	26,35	75,60	91,46	2.409,97
4.2.2.2	SINAPI	105038,00	CONTRAVERGA PRÉ-FABRICADA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	13,90	75,38	91,19	1.267,54
<b>4.2.3</b>	<b>PILARES</b>							<b>87.120,47</b>
4.2.3.1	SINAPI	103672,00	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	22,70	712,00	861,38	19.553,33
4.2.3.2	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	1.463,00	14,00	16,94	24.783,22
4.2.3.3	SINAPI	92419,00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	372,52	94,93	114,85	42.783,92
<b>4.2.4</b>	<b>LAJES</b>							<b>389.670,44</b>
4.2.4.1	SINAPI	103675,00	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	167,94	713,66	863,39	144.997,72
4.2.4.2	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	8.823,00	14,00	16,94	149.461,62
4.2.4.3	SINAPI	92510,00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	1.122,64	70,10	84,81	95.211,10
<b>4.2.5</b>	<b>BASE CAIXA D' AGUA</b>							<b>2.246,13</b>
4.2.5.1	SETOP	ED-49630	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,63	752,24	910,06	573,34
4.2.5.2	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	21,44	14,00	16,94	363,19
4.2.5.3	SINAPI	103320,00	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	8,00	135,31	163,70	1.309,60
<b>4.3</b>	<b>ARRIMO EDIFICAÇÃO</b>							<b>9.356,14</b>
<b>4.3.1</b>	<b>CONTENÇÃO</b>							<b>9.356,14</b>
4.3.1.1	SETOP	ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	1,70	711,67	860,98	1.463,67
4.3.1.2	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-001	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 10 MPA DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) - BASEADO EM SUDECAP (07.06.03)	m²	30,75	148,65	179,84	5.530,08
4.3.1.3	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	46,68	14,00	16,94	790,76
4.3.1.4	SINAPI	98557,00	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	30,75	42,25	51,11	1.571,63
<b>5</b>	<b>ESTRUTURA DE CONCRETO - ÁREA EXTERNA</b>							<b>605.434,52</b>
<b>5.1</b>	<b>PISOS</b>							<b>41.394,18</b>
5.1.1	SETOP	ED-49629	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	19,80	736,75	891,32	17.648,14
5.1.2	SINAPI	97088,00	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	607,59	16,41	19,85	12.060,66
5.1.3	SINAPI	97113,00	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	238,53	3,46	4,19	999,44
5.1.4	SINAPI	97083,00	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	238,53	3,89	4,71	1.123,48
5.1.5	SINAPI	96622,00	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	11,92	268,20	324,47	3.867,68
5.1.6	SINAPI	97086,00	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO	M2		159,46		5.382,19



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

			DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021		27,90		192,91		
5.1.7	SETOP	ED-8145	JUNTA DE DILATAÇÃO COM ISOPOR 20 MM, EXCLUSIVE SELANTE	M2	11,82	11,36	13,74		162,41
5.1.8	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-002	JUNTAS SECAS DE DILATAÇÃO E=2CM - BASEADO EM ORSE (12800)	m	9,54	13,01	15,74		150,18
<b>5.2</b>	<b>RAMPAS E ESCADAS</b>								<b>7.923,10</b>
5.2.1	SETOP	ED-49629	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2,76	736,75	891,32		2.460,04
5.2.2	SINAPI	97088,00	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	44,95	16,41	19,85		892,26
5.2.3	SINAPI	97113,00	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	17,26	3,46	4,19		72,32
5.2.4	SINAPI	97083,00	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	17,26	3,89	4,71		81,29
5.2.5	SINAPI	96622,00	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	0,86	268,20	324,47		280,02
5.2.6	SINAPI	97086,00	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	21,31	159,46	192,91		4.110,91
5.2.7	SETOP	ED-8145	JUNTA DE DILATAÇÃO COM ISOPOR 20 MM, EXCLUSIVE SELANTE	M2	1,12	11,36	13,74		15,39
5.2.8	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-002	JUNTAS SECAS DE DILATAÇÃO E=2CM - BASEADO EM ORSE (12800)	m	0,69	13,01	15,74		10,87
<b>5.3</b>	<b>CASA DE BOMBAS</b>								<b>28.014,12</b>
5.3.1	SINAPI	102311,00	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO),COM ESCAVADEIRA (1,2 M3),LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	23,75	12,17	14,72		349,60
5.3.2	SETOP	ED-51094	APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M2	7,14	15,96	19,31		137,87
5.3.3	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	489,00	14,00	16,94		8.283,66
5.3.4	SETOP	ED-15690	FÔRMA E DESFORMA PARA CORTINA DE CONCRETO OU PAREDE ESTRUTURAL (VIGA-PAREDE), ALTURA MÁXIMA DE 360CM, COM CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 18MM, REAPROVEITAMENTO (3X), INCLUSIVE TRAVAMENTO COM TIRANTES EM ARAME E ESCORA PARA PRUMO EM MADEIRA	M2	49,70	146,63	177,39		8.816,28
5.3.5	SINAPI	101581,00	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 E MENOR QUE 2,5 M. AF_01/2026	M2	37,47	52,45	63,45		2.377,34
5.3.6	SETOP	ED-49633	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 40MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	6,32	801,27	969,38		6.126,48
5.3.7	SINAPI	95875,00	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	463,13	2,92	3,53		1.634,83
5.3.8	SETOP	100978,00	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	30,88	7,71	9,33		288,06
<b>5.4</b>	<b>PISCINA</b>								<b>81.634,85</b>
5.4.1	SINAPI	102311,00	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO),COM ESCAVADEIRA (1,2 M3),LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	130,87	12,17	14,72		1.926,44
5.4.2	SETOP	ED-51094	APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M2	56,76	15,96	19,31		1.096,04
5.4.3	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	1.423,00	14,00	16,94		24.105,62
5.4.4	SETOP	ED-15690	FÔRMA E DESFORMA PARA CORTINA DE CONCRETO OU PAREDE ESTRUTURAL (VIGA-PAREDE), ALTURA MÁXIMA DE 360CM, COM CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 18MM, REAPROVEITAMENTO (3X), INCLUSIVE TRAVAMENTO COM TIRANTES EM ARAME E ESCORA PARA PRUMO EM MADEIRA	M2	111,54	146,63	177,39		19.786,08
5.4.5	SINAPI	101581,00	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A	M2		52,45			3.622,36



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

<b>FLS</b>	

			4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 E MENOR QUE 2,5 M. AF_01/2026		57,09		63,45		
5.4.6	SETOP	ED-49633	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 40MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	21,15	801,27	969,38		20.502,39
5.4.7	SINAPI	95875,00	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	2.552,00	2,92	3,53		9.008,57
5.4.8	SETOP	100978,00	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	170,13	7,71	9,33		1.587,35
<b>5.5</b>	<b>RESERVATÓRIO ENTERRADO</b>								<b>88.099,82</b>
5.5.1	SINAPI	102311,00	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO).COM ESCAVADEIRA (1,2 M3).LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	43,22	12,17	14,72		636,12
5.5.2	SETOP	ED-51094	APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M2	10,14	15,96	19,31		195,80
5.5.3	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	2.283,90	14,00	16,94		38.689,27
5.5.4	SETOP	ED-15690	FÔRMA E DESFORMA PARA CORTINA DE CONCRETO OU PAREDE ESTRUTURAL (VIGA-PAREDE), ALTURA MÁXIMA DE 360CM, COM CHAPA DE COMPENSADO PLASTIFICADO, ESP. 18MM, REAPROVEITAMENTO (3X), INCLUSIVE TRAVAMENTO COM TIRANTES EM ARAME E ESCORA PARA PRUMO EM MADEIRA	M2	141,50	146,63	177,39		25.100,69
5.5.5	SINAPI	101581,00	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 E MENOR QUE 2,5 M. AF_01/2026	M2	38,35	52,45	63,45		2.433,31
5.5.6	SETOP	ED-49633	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 40MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	18,10	801,27	969,38		17.545,78
5.5.7	SINAPI	95875,00	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	842,69	2,92	3,53		2.974,70
5.5.8	SETOP	100978,00	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	56,18	7,71	9,33		524,15
<b>5.6</b>	<b>CONTENÇÃO</b>								<b>128.907,68</b>
<b>5.6.1</b>	<b>SAPATA CORRIDA CONTENÇÃO</b>								<b>108.815,33</b>
5.6.1.1	SINAPI	96527,00	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	70,54	121,20	146,63		10.342,91
5.6.1.2	SINAPI	101616,00	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	41,25	8,80	10,65		439,31
5.6.1.3	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	2.283,90	14,00	16,94		38.689,27
5.6.1.4	SINAPI	96542,00	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	66,00	106,75	129,15		8.523,90
5.6.1.5	SINAPI	96619,00	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	41,25	47,86	57,90		2.388,38
5.6.1.6	SINAPI	98557,00	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	107,25	42,25	51,11		5.481,55
5.6.1.7	SETOP	ED-49805	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	16,50	694,32	839,99		13.859,84
5.6.1.8	SINAPI	93382,00	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	51,98	31,10	37,62		1.955,30
5.6.1.9	SETOP	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M3	361,97	60,00	72,59		26.275,31
5.6.1.10	SETOP	ED-51133	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	M3	24,13	29,44	35,62		859,56
<b>5.6.2</b>	<b>ESTRUTURA CONTENÇÃO</b>								<b>20.092,35</b>
5.6.2.1	SETOP	ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	3,64	711,67	860,98		3.133,97
5.6.2.2	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-001	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 10 MPA DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) - BASEADO EM SUDECAP (07.06.03)	m²	66,00	148,65	179,84		11.869,44
5.6.2.3	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG		14,00			1.715,68



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

<b>FLS</b>	

					101,28		16,94		
5.6.2.4	SINAPI	98557,00	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	66,00	42,25	51,11		3.373,26
<b>5.7</b>	<b>MURO DE DIVISA</b>								<b>174.057,84</b>
<b>5.7.1</b>	<b>ESTACAS</b>								<b>33.343,71</b>
5.7.1.1	SETOP	ED-29802	PERFURAÇÃO MECÂNICA DE ESTACA TIPO TRADO ROTATIVO, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	M3	18,41	83,04	100,46		1.849,74
5.7.1.2	SETOP	ED-49805	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	18,41	694,32	839,99		15.466,50
5.7.1.3	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	683,39	14,00	16,94		11.576,63
5.7.1.4	SINAPI	95875,00	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	347,49	2,92	3,53		1.226,64
5.7.1.5	SETOP	100978,00	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	23,17	7,71	9,33		216,14
5.7.1.6	SINAPI	95601,00	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	121,00	20,55	24,86		3.008,06
<b>5.7.2</b>	<b>BLOCOS</b>								<b>15.521,53</b>
5.7.2.1	SINAPI	96523,00	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	15,61	110,24	133,37		2.081,44
5.7.2.2	SINAPI	101616,00	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	8,19	8,80	10,65		87,22
5.7.2.3	SINAPI	96541,00	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	32,76	202,47	244,95		8.024,56
5.7.2.4	SINAPI	96616,00	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	M3	0,41	957,49	1.158,37		474,35
5.7.2.5	SINAPI	98557,00	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	40,95	42,25	51,11		2.092,95
5.7.2.6	SETOP	ED-49805	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	2,46	694,32	839,99		2.066,38
5.7.2.7	SINAPI	93382,00	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	13,13	31,10	37,62		493,80
5.7.2.8	SINAPI	95875,00	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	48,37	2,92	3,53		170,74
5.7.2.9	SETOP	100978,00	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	3,22	7,71	9,33		30,09
<b>5.7.3</b>	<b>BALDRAMES</b>								<b>71.010,04</b>
5.7.3.1	SINAPI	96527,00	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	117,19	121,20	146,63		17.183,65
5.7.3.2	SINAPI	101616,00	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	44,40	8,80	10,65		472,85
5.7.3.3	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	612,76	14,00	16,94		10.380,15
5.7.3.4	SINAPI	96542,00	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	124,19	106,75	129,15		16.039,14
5.7.3.5	SINAPI	96619,00	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	44,40	47,86	57,90		2.570,71
5.7.3.6	SINAPI	98557,00	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	184,61	42,25	51,11		9.435,27
5.7.3.7	SETOP	ED-49805	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	11,80	694,32	839,99		9.911,88
5.7.3.8	SINAPI	93382,00	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	103,17	31,10	37,62		3.881,28



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

<b>FLS</b>	

5.7.3.9	SINAPI	95875,00	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	273,39	2,92	3,53	965,06
5.7.3.10	SETOP	100978,00	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	18,23	7,71	9,33	170,05
<b>5.7.4</b>	<b>VIGAS</b>							<b>11.371,65</b>
5.7.4.1	SINAPI	103675,00	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	3,67	713,66	863,39	3.168,64
5.7.4.2	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	145,44	14,00	16,94	2.463,75
5.7.4.3	SETOP	ED-48394	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA COM BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL, CANALETA TIPO "J", ESP. 14CM, (FBK 4,5MPA), INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE GRAUTE E ARMAÇÃO	M	159,69	29,71	35,94	5.739,26
<b>5.7.5</b>	<b>PILARES</b>							<b>42.810,91</b>
5.7.5.1	SINAPI	103672,00	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	9,86	712,00	861,38	8.493,21
5.7.5.2	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	943,17	14,00	16,94	15.977,30
5.7.5.3	SINAPI	92419,00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	159,69	94,93	114,85	18.340,40
<b>5.8</b>	<b>ESCADA ESTRUTURADA</b>							<b>55.402,93</b>
<b>5.8.1</b>	<b>ESTACAS</b>							<b>12.340,67</b>
5.8.1.1	SETOP	ED-29802	PERFURAÇÃO MECÂNICA DE ESTACA TIPO TRADO ROTATIVO, INCLUSIVE AFASTAMENTO LATERAL, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	M3	5,71	83,04	100,46	573,14
5.8.1.2	SETOP	ED-49805	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	5,71	694,32	839,99	4.792,27
5.8.1.3	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	363,95	14,00	16,94	6.165,31
5.8.1.4	SINAPI	95875,00	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	111,25	2,92	3,53	392,71
5.8.1.5	SETOP	100978,00	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	7,42	7,71	9,33	69,20
5.8.1.6	SINAPI	95601,00	ARRASAMENTO MECÂNICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	14,00	20,55	24,86	348,04
<b>5.8.2</b>	<b>BLOCOS</b>							<b>19.246,80</b>
5.8.2.1	SINAPI	96523,00	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	13,87	110,24	133,37	1.849,51
5.8.2.2	SINAPI	101616,00	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	9,13	8,80	10,65	97,23
5.8.2.3	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	127,00	14,00	16,94	2.151,38
5.8.2.4	SINAPI	96541,00	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	27,16	202,47	244,95	6.652,84
5.8.2.5	SINAPI	96616,00	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	M3	0,46	957,49	1.158,37	528,80
5.8.2.6	SINAPI	98557,00	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	36,29	42,25	51,11	1.854,78
5.8.2.7	SETOP	ED-49805	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	6,39	694,32	839,99	5.367,54
5.8.2.8	SINAPI	93382,00	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	7,45	31,10	37,62	280,44
5.8.2.9	SINAPI	95875,00	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	111,82	2,92	3,53	394,73
5.8.2.10	SETOP	100978,00	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	7,45	7,71	9,33	69,55



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

<b>FLS</b>	

(CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026								
<b>5.8.3</b>	<b>BALDRAMES</b>							<b>6.927,16</b>
5.8.3.1	SINAPI	96527,00	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	11,57	121,20	146,63	1.697,19
5.8.3.2	SINAPI	101616,00	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	4,39	8,80	10,65	46,70
5.8.3.3	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	64,00	14,00	16,94	1.084,16
5.8.3.4	SINAPI	96542,00	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	12,82	106,75	129,15	1.655,70
5.8.3.5	SINAPI	96619,00	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	4,39	47,86	57,90	253,90
5.8.3.6	SINAPI	98557,00	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	18,23	42,25	51,11	931,90
5.8.3.7	SETOP	ED-49805	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	0,92	694,32	839,99	772,79
5.8.3.8	SINAPI	93382,00	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	10,44	31,10	37,62	392,58
5.8.3.9	SINAPI	95875,00	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	22,22	2,92	3,53	78,42
5.8.3.10	SETOP	100978,00	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	1,48	7,71	9,33	13,82
<b>5.8.4</b>	<b>VIGAS</b>							<b>1.401,79</b>
5.8.4.1	SINAPI	92463,00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	4,21	129,42	156,57	659,16
5.8.4.2	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	26,00	14,00	16,94	440,44
5.8.4.3	SINAPI	103675,00	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,35	713,66	863,39	302,19
<b>5.8.5</b>	<b>PILARES</b>							<b>4.334,12</b>
5.8.5.1	SINAPI	103672,00	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	0,89	712,00	861,38	766,63
5.8.5.2	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	107,00	14,00	16,94	1.812,58
5.8.5.3	SINAPI	92419,00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	15,28	94,93	114,85	1.754,91
<b>5.8.6</b>	<b>LAJE</b>							<b>2.550,55</b>
5.8.6.1	SINAPI	103675,00	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	1,71	713,66	863,39	1.476,40
5.8.6.2	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	18,00	14,00	16,94	304,92
5.8.6.3	SINAPI	92510,00	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	9,07	70,10	84,81	769,23
<b>5.8.7</b>	<b>CONTENÇÃO ESCADA</b>							<b>8.601,84</b>
5.8.7.1	SETOP	ED-49630	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	1,36	752,24	910,06	1.237,68
5.8.7.2	SETOP	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	50,40	14,00	16,94	853,78
5.8.7.3	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-001	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 10 MPA DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) - BASEADO EM SUDECAP (07.06.03)	m²	12,18	148,65	179,84	2.190,45
5.8.7.4	SUDECAP	05.11.03	MANTA GEOTÊXTIL - 300G/M2 - RESISTÊNCIA A TRAÇÃO >= 16KN/M	M2	17,21	124,80	150,98	2.598,37
5.8.7.5	SUDECAP	05.09.04	ENCHIMENTO MANUAL DE BRITA EM DRENO REF 102719	M3	3,44	218,30	264,10	908,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

5.8.7.6	SINAPI	102705,00	TUBO DE PVC CORRUGADO RIGIDO PERFURADO, DN 100 MM, PARA DRENO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_07/2021	M	11,05	60,82	73,58	813,06
<b>6</b>	<b>ARQUITETURA</b>							<b>2.031.707,60</b>
<b>6.1</b>	<b>VEDAÇÕES</b>							<b>303.029,70</b>
6.1.1	SINAPI	103324,00	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	471,31	88,77	107,39	50.613,98
6.1.2	SINAPI	103326,00	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1.877,35	104,29	126,17	236.865,25
6.1.3	SINAPI	96368,00	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	18,26	178,74	216,24	3.948,54
6.1.4	SINAPI	93200,00	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2024	M	689,77	13,90	16,82	11.601,93
<b>6.2</b>	<b>ACABAMENTO PAREDE</b>							<b>263.827,81</b>
6.2.1	SINAPI	104411,00	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	M2	4.245,04	5,36	6,48	27.507,86
6.2.2	SETOP	ED-6282	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 25MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M2	3.378,74	47,52	57,49	194.243,76
6.2.3	SETOP	ED-50732	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	866,30	40,15	48,57	42.076,19
<b>6.3</b>	<b>ACABAMENTO PISOS</b>							<b>169.056,48</b>
6.3.1	SETOP	ED-50588	LAJE DE TRANSIÇÃO EM CONCRETO PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA COM FCK DE 10MPA, ESP. 5CM, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, INCLUSIVE ACABAMENTO SARRAFEADO	M2	1.326,85	64,84	78,44	104.078,11
6.3.2	SINAPI	87620,00	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	1.174,05	36,07	43,64	51.235,54
6.3.3	SINAPI	87767,00	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	M2	152,80	74,34	89,94	13.742,83
<b>6.4</b>	<b>REVESTIMENTO PAREDE</b>							<b>143.118,86</b>
6.4.1	SETOP	ED-9081	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	242,64	82,18	99,42	24.123,27
6.4.2	SUDECAP	14.17.27	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS, COM PORCELANATO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 60CM, APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES REF 87273	M2	127,00	1,20	1,45	184,15
6.4.3	SETOP	ED-50756	REVESTIMENTO COM PEDRA SÃO TOMÉ APLICADO EM PAREDE (40X40)CM, ESP. 2CM, ACABAMENTO NATURAL, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, ALTURA MÁXIMA DE 3M PARA APLICAÇÃO DA PEDRA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	448,52	186,99	226,22	101.464,19
6.4.4	SINAPI	87244,00	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	M2	48,14	297,86	360,35	17.347,25
<b>6.5</b>	<b>REVESTIMENTO DE PISOS</b>							<b>194.523,42</b>
6.5.1	SETOP	ED-50542	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	44,53	87,70	106,10	4.724,63
6.5.2	SETOP	ED-50754	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLIDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60)CM, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	1.129,52	106,72	129,11	145.832,33
6.5.3	SETOP	ED-50576	REVESTIMENTO COM GRANITO, CINZA ANDORINHA, APLICADO EM PISO, ESP. 2CM, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 1600 CM2, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	5,04	279,57	338,22	1.704,63
6.5.4	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-005	PISO ATERMICO - BASEADO EM SBC (170826)	m²		171,67		19.959,01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

<b>FLS</b>	

					96,10		207,69	
6.5.5	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-202	ACABAMENTO CAMURÇADO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021 - BASEADO EM SINAPI (97097)	m²	123,11	24,76	29,95	3.687,14
6.5.6	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-017	PISO CERÂMICO EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. - BASEADO EM SINAPI (87244)	m²	51,66	297,86	360,35	18.615,68
<b>6.6</b>	<b>PISO INTERTRAVADO</b>							<b>62.253,85</b>
6.6.1	SINAPI	100576,00	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	248,91	2,99	3,62	901,05
6.6.2	SUDECAP	20.06.12	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM BRITA BICA CORRIDA (AGREGADO DE PEDREIRA), COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA - PROCTOR MODIFICADO	M3	37,34	289,16	349,83	13.062,65
6.6.3	SINAPI	100978,00	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	19,41	7,71	9,33	181,10
6.6.4	SINAPI	95875,00	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	679,52	2,92	3,53	2.398,71
6.6.5	SUDECAP	03.12.03	CARGA MECÂNICA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO	M3	25,89	469,33	567,79	14.700,08
6.6.6	SINAPI	92398,00	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	170,73	95,75	115,84	19.777,36
6.6.7	SINAPI	93681,00	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	78,18	118,76	143,68	11.232,90
<b>6.7</b>	<b>PORTAS</b>							<b>70.191,59</b>
6.7.1	SINAPI	91320,00	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	17,00	902,61	1.091,98	18.563,66
6.7.2	SINAPI	91319,00	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	1,00	874,45	1.057,91	1.057,91
6.7.3	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-204	KIT DE PORTA DE MADEIRA PNE PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO, BARRADO EM CHAPA DE AÇO INOX E BARRA DE APOIO 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BASEADO EM SINAPI (90844)	UN	2,00	1.802,65	2.180,85	4.361,70
6.7.4	SETOP	ED-50986	PORTÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1.1/2" (38,1MM), ESP. 2MM, COM TELA QUADRICULADA ONDULADA, TRAMA DE 1/2" (12,70MM), FIO 12 (2,77MM), EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	M2	13,50	635,31	768,60	10.376,10
6.7.5	SINAPI	91341,00	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	M2	10,76	670,17	810,77	8.723,89
6.7.6	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-006	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), (DUAS FOLHAS), ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - BASEADO EM SINAPI (90823)	m²	7,26	274,80	332,45	2.413,59
6.7.7	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-007	PORTA DE ENTRADA DE ABRIR DUAS FOLHAS EM ALUMÍNIO COM VIDRO - BASEADO EM CPOS/CDHU (25.02.010)	m²	8,06	585,76	708,65	5.711,72
6.7.8	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-008	PORTA MADEIRA DUAS FOLHAS COMPENSADA LISA COM VISOR EM VIDRO - BASEADO EM FDE (05.80.002)	m²	3,19	647,84	783,76	2.500,19
6.7.9	SETOP	ED-50923	ALÇAPÃO (60X60)CM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1"X 1/8", TAMPA EM CANTONEIRA 7/8"X 1/8" E CHAPA METÁLICA Nº18 VINCADA, INCLUSIVE FERROLHO, CADEADO E PINTURA ANTICORROSIVA	UN	2,00	392,08	474,34	948,68
6.7.10	SETOP	ED-50924	ALÇAPÃO (80X80)CM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1"X 1/8", TAMPA EM CANTONEIRA 7/8"X 1/8" E CHAPA METÁLICA Nº18 VINCADA, INCLUSIVE FERROLHO, CADEADO E PINTURA ANTICORROSIVA	UN	1,00	537,30	650,03	650,03
6.7.11	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-009	PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS INCLUSIVE ASSENTAMENTO - BASEADO EM SETOP (ED-50933)	m²	15,33	758,63	917,79	14.069,72
6.7.12	SINAPI	100705,00	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_10/2025	UN	8,00	84,15	101,80	814,40
<b>6.8</b>	<b>JANELAS</b>							<b>23.078,32</b>
6.8.1	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-010	JANELA EM ALUMÍNIO ANONIZADO TIPO BASCULANTE (BRONZE/PRETO), SOB	m²		1.245,33		19.163,95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

			MEDIDA - BASEADO EM CPOS/CDHU (25.01.510)		12,72		1.506,60	
6.8.2	SUDECAP	13.01.04	JANELAS DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, COM VIDROS, BATENTES E FERRAGENS, SEM CONTRA MARCO REF 94573	M2	4,80	8,75	10,59	50,83
6.8.3	SUDECAP	13.01.03	JANELAS DE ALUMÍNIO DE CORRER, 3 FOLHAS, 2 VENEZIANAS, 1 COM VIDRO, BATENTES E FERRAGENS, SEM CONTRA MARCO REF 94572	M2	69,44	8,69	10,51	729,81
6.8.4	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-011	JANELA DE ENROLAR VENEZIANA - BASEADO EM SINAPI (94572)	m²	9,60	269,82	326,43	3.133,73
<b>6.9</b>	<b>PINTURA DE ESQUADRIAS</b>							<b>5.968,03</b>
6.9.1	SETOP	ED-50493	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR E PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	M2	73,99	37,18	44,98	3.328,07
6.9.2	SETOP	ED-50481	EMASSAMENTO A ÓLEO SOBRE MADEIRA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	73,99	29,49	35,68	2.639,96
<b>6.10</b>	<b>FORRO</b>							<b>94.976,26</b>
6.10.1	SETOP	ED-49687	FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO, ESP. 12,5MM, COM FIXAÇÃO DO TIPO ARAMADO, EXCLUSIVE PERFIL TABICA, SANCA E MOLDURA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO	M2	1.020,74	59,21	71,63	73.115,61
6.10.2	SINAPI	96116,00	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	95,33	63,48	76,80	7.321,34
6.10.3	SETOP	ED-28454	PERFIL TABICA GALVANIZADO, TIPO LISA, COM ACABAMENTO EM PINTURA, NA COR BRANCA, PARA FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M	637,13	18,86	22,82	14.539,31
<b>6.11</b>	<b>PINTURA DE PAREDES</b>							<b>129.102,59</b>
6.11.1	SINAPI	88497,00	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	1.861,98	21,12	25,55	47.573,59
6.11.2	SINAPI	88485,00	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	3.378,74	5,03	6,09	20.576,53
6.11.3	SINAPI	88489,00	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	3.378,74	14,91	18,04	60.952,47
<b>6.12</b>	<b>PINTURA DE TETO</b>							<b>565,36</b>
6.12.1	SETOP	ED-50728	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM TETO COM COLHER, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO	M2	4,08	15,10	18,27	74,54
6.12.2	SETOP	ED-50759	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE ARGAMASSA COM PREPARO MECANIZADO, EXCLUSIVE CHAPISCO	M2	4,08	37,83	45,77	186,74
6.12.3	SINAPI	88496,00	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	4,08	37,75	45,67	186,33
6.12.4	SINAPI	88484,00	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	4,08	6,16	7,45	30,40
6.12.5	SINAPI	88488,00	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	4,08	17,70	21,41	87,35
<b>6.13</b>	<b>PINTURA DE PISO</b>							<b>1.487,19</b>
6.13.1	SINAPI	102491,00	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	50,04	24,57	29,72	1.487,19
<b>6.14</b>	<b>PEDRAS</b>							<b>58.748,33</b>
6.14.1	SETOP	ED-51002	SOLEIRA DE GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	7,36	389,67	471,42	3.469,65
6.14.2	SETOP	ED-50997	PEITORIL DE GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, COM PINGADEIRA, ESP. 2CM, ACABAMENTO POLIDO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	22,54	359,39	434,79	9.800,17
6.14.3	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-012	RODAPÉ DE PORCELANATO h=10cm - BASEADO EM ORSE (12247)	m	376,15	12,95	15,67	5.894,27
6.14.4	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-205	BANCADA/TAMPO SECO EM GRANITO BRANCO SIENA - BASEADO EM SBC (190302)	m²	18,50	644,35	779,53	14.421,31
6.14.5	SETOP	ED-48533	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESP. 3CM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, FERRAGENS EM LATÃO CROMADO E ACESSÓRIOS	M2	29,35	708,66	857,34	25.162,93
<b>6.15</b>	<b>TORNEIRAS</b>							<b>7.392,60</b>
6.15.1	SINAPI	86915,00	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	145,62	176,17	352,34
6.15.2	SINAPI	100853,00	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, TIPO MONOCOMANDO.	UN		353,14		4.272,30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

<b>FLS</b>	

			AF_02/2026		10,00		427,23		
6.15.3	SUDECAP	10.24.57	TORNEIRA PARA COZINHA DE MESA BICA ALTA PERTUTTI/EQUIVALENTE	UN	13,00	176,00	212,92		2.767,96
<b>6.16</b>	<b>LOUÇAS</b>								<b>13.885,63</b>
6.16.1	SUDECAP	10.40.54	LAVATÓRIO CANTO LINHA IZY BRANCO REF 101 DECA/EQUIVALENTE	UN	2,00	0,19	0,23		0,46
6.16.2	SINAPI	95471	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA PARA PCD SEM FURO FRONTAL, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO, SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS	UN	2,00	888,75	1.075,21		2.150,42
6.16.3	SINAPI	86932,00	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÍDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	10,00	610,95	739,13		7.391,30
6.16.4	SINAPI	86876,00	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	366,37	443,23		443,23
6.16.5	SINAPI	86900,00	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	10,00	214,37	259,34		2.593,40
6.16.6	SINAPI	100852,00	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	234,41	283,59		567,18
6.16.7	SINAPI	100849,00	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	12,00	49,12	59,43		713,16
6.16.8	SUDECAP	10.43.01	MICTÓRIO SIFONADO-LOUÇA BRANCA CELITE/EQUIVALENTE	UN	2,00	10,94	13,24		26,48
<b>6.17</b>	<b>ACESSÓRIOS E DIVERSOS</b>								<b>15.304,68</b>
6.17.1	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-014	LETRA CAIXA INOX COLOCADA - BASEADO EM AGETOP CIVIL (271851)	m	8,60	616,94	746,37		6.418,78
6.17.2	SUDECAP	10.47.03	BEBEDOURO UNITÁRIO INOX PARA 80 PESSOAS H=1,0 METRO	UN	4,00	0,17	0,21		0,84
6.17.3	SETOP	ED-48163	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DIÂMETRO DE 1.1/4", PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 40CM, INSTALADO EM PORTA/PAREDE, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UN	6,00	142,65	172,58		1.035,48
6.17.4	SINAPI	100863,00	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	631,12	763,53		1.527,06
6.17.5	SINAPI	100868,00	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4,00	365,18	441,79		1.767,16
6.17.6	SINAPI	100875,00	BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	1.084,38	1.311,88		2.623,76
6.17.7	SUDECAP	16.20.40	ESPELHO CRISTAL, E = 4 MM, ADERIDO COM ADESIVO FIXA-ESPELHO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ADP REF 102147	M2	2,88	0,37	0,45		1,30
6.17.8	SETOP	ED-48183	DISTRIBUIDOR/DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO EM PLÁSTICO, TIPO SOBREPOR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	UN	10,00	72,34	87,52		875,20
6.17.9	SINAPI	95547,00	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	6,00	55,55	67,20		403,20
6.17.10	SETOP	ED-48182	DISTRIBUIDOR/DISPENSER PARA PORTA PAPEL TOALHA PARA INTERFOLHAS DE DUAS (2) OU TRÊS (3) DOBRAS, EM PLÁSTICO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UN	2,00	76,35	92,37		184,74
6.17.11	SUDECAP	10.27.11	CHUVEIRO ARTICULADO PICCOLO 1991 CROMADO FABRIMAR OU EQUIVALENTE	UN	1,00	386,15	467,16		467,16
<b>6.18</b>	<b>GUARDA CORPO</b>								<b>253.365,28</b>
6.18.1	SETOP	ED-32062	GUARDA-CORPO EXTERNO, ALTURA 130CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 2", ESP. 3MM, GRADIL COM QUADRO EM BARRA CHATA (1.1/4"X3/16") E DIVISÃO VERTICAL EM BARRA CHATA (1.1/2"X3/16"), INCLUSIVE CORRIMÃO DUPLA, EXCLUSIVE PINTURA	M	238,93	735,28	889,54		212.537,79
6.18.2	SETOP	ED-19640	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM GUARDA CORPO, COM OU SEM CORRIMÃO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	310,61	40,23	48,67		15.117,39
6.18.3	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-015	GUARDA-CORPO EM INOX COM VIDRO - BASEADO EM SBC (112402)	M	13,33	1.594,26	1.928,74		25.710,10
<b>6.19</b>	<b>INFRAESTRUTURA URBANA</b>								<b>15.814,57</b>
6.19.1	SINAPI	94266,00	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_01/2024	M	220,32	59,33	71,78		15.814,57
<b>6.20</b>	<b>FORRAÇÃO</b>								<b>181,69</b>
6.20.1	SINAPI	103946,00	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	7,91	18,99	22,97		181,69



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

<b>FLS</b>	

<b>6.21</b>	<b>PISO PODOTÁTIL</b>								<b>3.937,86</b>
6.21.1	SINAPI	101094,00	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_02/2026	M	15,20	214,14	259,07		3.937,86
<b>6.22</b>	<b>VEGETAÇÃO</b>								<b>2.985,78</b>
6.22.1	SINAPI	98510,00	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UN	21,00	117,52	142,18		2.985,78
<b>6.23</b>	<b>CHAPIM</b>								<b>13.683,60</b>
6.23.1	SINAPI	101979,00	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	262,49	43,09	52,13		13.683,60
<b>6.24</b>	<b>CERCAMENTO E ALAMBRADO</b>								<b>185.228,12</b>
6.24.1	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-016	Cerca/gradil Nylofor h=2,43m, malha 5x20cm - fio 5 mm, revestidos em poliéster por processo de pintura eletrostática nas cores verde ou branca. Fornecimento e instalação. Inclusive poste e acessórios. - BASEADO EM ORSE (13780)	m	138,75	991,96	1.200,07		166.509,71
6.24.2	SINAPI	102362,00	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	M2	92,67	166,96	201,99		18.718,41
<b>7</b>	<b>ESTRUTURA METÁLICA</b>								<b>453.977,88</b>
<b>7.1</b>	<b>COBERTURA 01</b>								<b>213.520,62</b>
7.1.1	SETOP	ED-49664	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	3.011,99	29,42	35,59		107.196,72
7.1.2	SETOP	ED-50497	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO	M2	241,66	37,75	45,67		11.036,61
7.1.3	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-036	CHUMBADOR 1/4 X 50MM - BASEADO EM SUDECAP (11.92.21)	UN	260,00	4,30	5,20		1.352,00
7.1.4	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-037	PARAFUSO 5/16 X 1.1/4 (INCLUSO PORCAS E ARRUELAS) - BASEADO EM SUDECAP (11.92.21)	UN	130,00	3,92	4,74		616,20
7.1.5	SINAPI	94213,00	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	450,24	58,50	70,77		31.863,48
7.1.6	SUDECAP	08.15.40	CUMEEIRA METALICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E= 0,50MM (SIMPLES) ADP REF 100326	M	456,28	69,90	84,57		38.587,60
7.1.7	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-038	VEDAÇÃO DE TELHADO COM FITA BUTILICA - BASEADO EM SBC (160386)	m	523,00	21,05	25,47		13.320,81
7.1.8	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-039	PARAFUSO 1/4 X 7/8 - BASEADO EM SUDECAP (11.92.21)	UN	1.020,00	3,29	3,98		4.059,60
7.1.9	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-040	PARAFUSO 1/4 X 3.1/2 - BASEADO EM SUDECAP (11.92.21)	UN	680,00	6,67	8,07		5.487,60
<b>7.2</b>	<b>COBERTURA 02</b>								<b>40.113,45</b>
7.2.1	SETOP	ED-49664	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	838,21	29,42	35,59		29.831,89
7.2.2	SETOP	ED-50497	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO	M2	57,81	37,75	45,67		2.640,18
7.2.3	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-036	CHUMBADOR 1/4 X 50MM - BASEADO EM SUDECAP (11.92.21)	UN	48,00	4,30	5,20		249,60
7.2.4	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-037	PARAFUSO 5/16 X 1.1/4 (INCLUSO PORCAS E ARRUELAS) - BASEADO EM SUDECAP (11.92.21)	UN	96,00	3,92	4,74		455,04
7.2.5	SINAPI	94213,00	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	52,80	58,50	70,77		3.736,66
7.2.6	SUDECAP	08.15.40	CUMEEIRA METALICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E= 0,50MM (SIMPLES) ADP REF 100326	M	6,00	69,90	84,57		507,42
7.2.7	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-038	VEDAÇÃO DE TELHADO COM FITA BUTILICA - BASEADO EM SBC (160386)	m	52,80	21,05	25,47		1.344,82
7.2.8	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-039	PARAFUSO 1/4 X 7/8 - BASEADO EM SUDECAP (11.92.21)	UN	144,00	3,29	3,98		573,12
7.2.9	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-040	PARAFUSO 1/4 X 3.1/2 - BASEADO EM SUDECAP (11.92.21)	UN	96,00	6,67	8,07		774,72
<b>7.3</b>	<b>COBERTURA 03</b>								<b>200.343,81</b>
7.3.1	SETOP	ED-49664	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO	KG	2.693,52	29,42	35,59		95.862,38



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

7.3.2	SETOP	ED-50497	PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO FUNDO GALVANIZADO	M2	215,67	37,75	45,67	9.849,65
7.3.3	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-036	CHUMBADOR 1/4 X 50MM - BASEADO EM SUDECAP (11.92.21)	UN	220,00	4,30	5,20	1.144,00
7.3.4	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-037	PARAFUSO 5/16 X 1.1/4 (INCLUSO PORCAS E ARRUELAS) - BASEADO EM SUDECAP (11.92.21)	UN	110,00	3,92	4,74	521,40
7.3.5	SINAPI	94213,00	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	441,60	58,50	70,77	31.252,03
7.3.6	SUDECAP	08.15.40	CUMEEIRA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E= 0,50MM (SIMPLES) ADP REF 100326	M	456,32	69,90	84,57	38.590,98
7.3.7	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-038	VEDAÇÃO DE TELHADO COM FITA BUTILICA - BASEADO EM SBC (160386)	m	516,32	21,05	25,47	13.150,67
7.3.8	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-039	PARAFUSO 1/4 X 7/8 - BASEADO EM SUDECAP (11.92.21)	UN	620,00	3,29	3,98	2.467,60
7.3.9	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-040	PARAFUSO 1/4 X 3.1/2 - BASEADO EM SUDECAP (11.92.21)	UN	930,00	6,67	8,07	7.505,10
<b>8</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>							<b>238.653,60</b>
<b>8.1</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>							<b>4.365,25</b>
8.1.1	SINAPI	93358,00	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	13,28	98,41	119,06	1.580,76
8.1.2	SINAPI	101616,00	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	15,62	8,80	10,65	166,35
8.1.3	SINAPI	100323,00	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE "10 CM". AF_01/2024	M3	0,47	273,27	330,60	154,92
8.1.4	SETOP	ED-24042	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FITA SUBTERRÂNEA PARA SINALIZAÇÃO DE REDES OU TUBULAÇÕES	M	210,00	6,53	7,90	1.659,00
8.1.5	SINAPI	104740,00	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	12,95	31,48	38,08	492,96
8.1.6	SETOP	ED-51133	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	M3	2,88	29,44	35,62	102,46
8.1.7	SETOP	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M3	2,88	60,00	72,59	208,80
<b>8.2</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>							<b>66.028,18</b>
8.2.1	SINAPI	91940,00	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	45,00	21,65	26,19	1.178,55
8.2.2	SINAPI	97888,00	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020	UN	1,00	567,00	685,96	685,96
8.2.3	SINAPI	97886,00	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	11,00	187,36	226,67	2.493,37
8.2.4	SETOP	ED-49098	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "X", DIÂMETRO DE SAÍDA 1" (25MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	113,00	60,12	72,73	8.218,49
8.2.5	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-075	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "X", DIÂMETRO DE SAÍDA 1" (25MM), INCLUSIVE PLACA DE 1 POSTO E MÓDULO COM FURO CENTRAL - BASEADO EM SETOP (ED-49098)	un	18,00	52,18	63,13	1.136,34
8.2.6	SINAPI	95802,00	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	48,00	55,28	66,88	3.210,24
8.2.7	SETOP	ED-49318	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, DIÂMETRO DE 25MM (1"), INSTALAÇÃO APARENTE OU SOBRE FORRO COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE CUNHA, TIPO "D", INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	M	633,00	28,74	34,77	22.009,41
8.2.8	SETOP	ED-26658	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DIÂMETRO DE 1.1/4", PARA CABO SUBTERRÂNEO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M	148,00	7,76	9,39	1.389,72
8.2.9	SETOP	ED-26659	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DIÂMETRO DE 1.1/2", PARA CABO SUBTERRÂNEO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M	28,00	9,78	11,83	331,24
8.2.10	SETOP	ED-26660	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DIÂMETRO DE 2", PARA CABO SUBTERRÂNEO, EXCLUSIVE	M	12,00	13,08	15,82	189,84



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

			ESCAVAÇÃO						
8.2.11	SETOP	ED-26661	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DIÂMETRO DE 3", PARA CABO SUBTERRÂNEO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M	22,00	17,92	21,68	476,96	
8.2.12	SINAPI	91845,00	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	414,00	9,01	10,90	4.512,60	
8.2.13	SINAPI	91847,00	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	6,00	14,18	17,15	102,90	
8.2.14	SINAPI	90447,00	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	420,00	9,84	11,90	4.998,00	
8.2.15	SETOP	ED-50705	ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA, DIÂMETRO DE 32MM A 50MM (1.1/4" A 2"), INCLUSIVE ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO	M	420,00	4,07	4,92	2.066,40	
8.2.16	SETOP	ED-49448	PERFILADO LISO (38X38)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	M	164,00	65,66	79,44	13.028,16	
<b>8.3</b>	<b>INTERRUPTORES, TOMADAS, LUMINÁRIAS E SENSOR</b>							<b>50.021,89</b>	
8.3.1	SETOP	ED-50180	ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CABO DE 4 VIAS PARA ALARME	UN	2,00	68,84	83,28	166,56	
8.3.2	SETOP	ED-4860	SINALIZADOR AUDIOVISUAL ENDEREÇÁVEL, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CABO DE 4 VIAS PARA ALARME	UN	1,00	161,99	195,98	195,98	
8.3.3	SINAPI	91957,00	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	25,00	57,73	69,84	1.746,00	
8.3.4	SINAPI	91959,00	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	50,49	61,08	122,16	
8.3.5	SETOP	ED-15741	CONJUNTO DE TRÊS (3) INTERRUPTORES SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE TRÊS (3) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	1,00	65,48	79,22	79,22	
8.3.6	SINAPI	92034,00	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) E 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	68,93	83,39	166,78	
8.3.7	SINAPI	92023,00	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	85,00	56,63	68,51	5.823,35	
8.3.8	SETOP	ED-15749	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	3,00	38,45	46,52	139,56	
8.3.9	SINAPI	92027,00	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	24,00	73,84	89,33	2.143,92	
8.3.10	SUDECAP	11.56.01	POSTE GALVANIZADO ESCALONADO RETO ENGASTADO HT= 4,5M / HL= 3,8M /B= 89MM /DT= 60,3MM PADRÃO CEMIG	UN	7,00	13,88	16,79	117,53	
8.3.11	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-081	Luminária LED redonda de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1900 a 2000 lm, potência de 17 W a 19 W - BASEADO EM CPOS/CDHU (41.31.087)	UN	21,00	282,64	341,94	7.180,74	
8.3.12	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-082	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE EMBUTIR, 36W, 60X60 CM (MEDIDAS APROXIMADAS) - INCLUSO CORTE NO FORRO - BASEADO EM AGETOP CIVIL (071695)	un	91,00	221,53	268,01	24.388,91	
8.3.13	SETOP	ED-49402	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, PARA UMA (1) LÂMPADA BASE E-27, POTÊNCIA MÁXIMA 60W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE LÂMPADA	UN	9,00	60,11	72,72	654,48	
8.3.14	SUDECAP	11.22.02	RELÉ FOTOELÉTRICO 1800VA RM-10 - 220V OU EQUIVALENTE	UN	12,00	7,90	9,56	114,72	
8.3.15	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-083	LUMINÁRIA TIPO PROJETO CIRCULAR ATÉ 200 W - BASE E-27 - BASEADO EM AGETOP CIVIL (071682)	un	40,00	103,84	125,63	5.025,20	
8.3.16	SETOP	ED-22217	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED, POTÊNCIA DE 200W, EXCLUSIVE SUPORTE E POSTE	UN	7,00	231,06	279,54	1.956,78	
<b>8.4</b>	<b>CABEAMENTO</b>							<b>80.049,28</b>	
8.4.1	SINAPI	91926,00	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5.024,00	5,30	6,41	32.203,84	
8.4.2	SINAPI	91928,00	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	994,00	8,22	9,94	9.880,36	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

<b>FLS</b>	

8.4.3	SINAPI	91927,00	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	13,00	5,96	7,21	93,73
8.4.4	SINAPI	91929,00	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	243,00	8,79	10,63	2.583,09
8.4.5	SINAPI	91933,00	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	8,00	19,85	24,01	192,08
8.4.6	SINAPI	91935,00	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	103,00	31,13	37,66	3.878,98
8.4.7	SINAPI	92986,00	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	299,00	47,32	57,25	17.117,75
8.4.8	SINAPI	92988,00	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	21,00	68,71	83,13	1.745,73
8.4.9	SINAPI	92992,00	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	83,00	123,03	148,84	12.353,72
<b>8.5</b>	<b>QGBT</b>							<b>2.717,33</b>
8.5.1	SETOP	ED-14197	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM CHAPA, PARA 44 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA E BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 100A	UN	1,00	719,60	870,57	870,57
8.5.2	SINAPI	106027,00	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4,00	88,26	106,78	427,12
8.5.3	SETOP	ED-34503	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO CAIXA MOLDADA, CORRENTE NOMINAL DE 175A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL DE COMPRESSÃO	UN	1,00	618,13	747,81	747,81
8.5.4	SETOP	ED-34494	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 70A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	1,00	106,78	129,18	129,18
8.5.5	SINAPI	106020,00	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	128,19	155,08	155,08
8.5.6	SINAPI	106288,00	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 32 A, PARA QUADRO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	1,00	152,86	184,93	184,93
8.5.7	SINAPI	93668,00	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	83,75	101,32	202,64
<b>8.6</b>	<b>QDC-1</b>							<b>4.127,53</b>
8.6.1	SETOP	ED-14204	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM CHAPA, PARA 70 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA E BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 225A	UN	1,00	1.356,30	1.640,85	1.640,85
8.6.2	SINAPI	106027,00	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4,00	88,26	106,78	427,12
8.6.3	SETOP	ED-34494	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 70A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	1,00	106,78	129,18	129,18
8.6.4	SETOP	ED-34460	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	15,00	18,59	22,49	337,35
8.6.5	SETOP	ED-34461	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	10,00	18,70	22,62	226,20
8.6.6	SETOP	ED-15114	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, SENSIBILIDADE DE 30MA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	7,00	138,26	167,27	1.170,89
8.6.7	SETOP	ED-5437	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), TETRAPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, SENSIBILIDADE DE 30MA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	1,00	161,96	195,94	195,94
<b>8.7</b>	<b>QDC-2</b>							<b>2.580,67</b>
8.7.1	SETOP	ED-14198	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM CHAPA, PARA 44 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA E BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 100A	UN	1,00	725,78	878,05	878,05
8.7.2	SINAPI	106027,00	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4,00	88,26	106,78	427,12
8.7.3	SINAPI	106288,00	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 32 A, PARA QUADRO DE BOMBA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025	UN	1,00	152,86	184,93	184,93
8.7.4	SETOP	ED-34460	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	5,00	18,59	22,49	112,45
8.7.5	SETOP	ED-34461	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	5,00	18,70	22,62	113,10



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

8.7.6	SETOP	ED-15114	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, SENSIBILIDADE DE 30MA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	4,00	138,26	167,27	669,08
8.7.7	SETOP	ED-5437	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), TETRAPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, SENSIBILIDADE DE 30MA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	1,00	161,96	195,94	195,94
<b>8.8</b>	<b>QF-AC</b>							<b>1.267,98</b>
8.8.1	SETOP	ED-14188	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR EM CHAPA, PARA 24 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA E BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 100A	UN	1,00	449,91	544,30	544,30
8.8.2	SINAPI	106027,00	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4,00	88,26	106,78	427,12
8.8.3	SINAPI	93668,00	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	83,75	101,32	101,32
8.8.4	SETOP	ED-34460	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	1,00	18,59	22,49	22,49
8.8.5	SETOP	ED-34473	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	2,00	50,69	61,32	122,64
8.8.6	SETOP	ED-34474	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	1,00	41,42	50,11	50,11
<b>8.9</b>	<b>QF-PSC</b>							<b>2.629,47</b>
8.9.1	SETOP	ED-14193	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM CHAPA, PARA 34 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA E BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 100A	UN	1,00	697,97	844,40	844,40
8.9.2	SINAPI	106027,00	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4,00	88,26	106,78	427,12
8.9.3	SETOP	ED-34494	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 70A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	1,00	106,78	129,18	129,18
8.9.4	SINAPI	93653,00	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	13,93	16,85	16,85
8.9.5	SINAPI	93668,00	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	3,00	83,75	101,32	303,96
8.9.6	SINAPI	93673,00	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	113,96	137,87	137,87
8.9.7	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-060	BLOCO DE CONTATO AUXILIAR (2NA+2NF) - BASEADO EM SBC (0635910	UN	1,00	93,25	112,81	112,81
8.9.8	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-061	Comutador de 3 posições - Siemens ou similar - BASEADO EM ORSE (3808)	un	2,00	108,58	131,36	262,72
8.9.9	SUDECAP	11.22.01	RELÉ FOTOELÉTRICO 1200VA RM-10 - 120V OU EQUIVALENTE	UN	2,00	11,88	14,37	28,74
8.9.10	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-064	CONTROLADOR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA DIGITAL PARA SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - BASEADO EM SINAPI (103516)	UN	1,00	302,38	365,82	365,82
<b>8.10</b>	<b>QF-INC</b>							<b>4.133,53</b>
8.10.1	SETOP	ED-14186	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM CHAPA, PARA 16 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA E BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 100A	UN	1,00	414,76	501,78	501,78
8.10.2	SINAPI	106027,00	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4,00	88,26	106,78	427,12
8.10.3	SINAPI	93668,00	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	83,75	101,32	202,64
8.10.4	SINAPI	93653,00	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	13,93	16,85	33,70
8.10.5	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-062	DISJUNTOR MOTOR 6,3-10A- BASEADO EM SBC (064169)	UN	1,00	546,26	660,87	660,87
8.10.6	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-065	Contator de potência 12A - 2na+2nf - BASEADO EM CPOS/CDHU (40.10.020)	UN	1,00	336,23	406,77	406,77
8.10.7	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-060	BLOCO DE CONTATO AUXILIAR (2NA+2NF) - BASEADO EM SBC (0635910	UN	1,00	93,25	112,81	112,81
8.10.8	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-061	Comutador de 3 posições - Siemens ou similar - BASEADO EM ORSE (3808)	un	1,00	108,58	131,36	131,36
8.10.9	SUDECAP	11.22.01	RELÉ FOTOELÉTRICO 1200VA RM-10 - 120V OU EQUIVALENTE	UN	1,00	11,88	14,37	14,37



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

8.10.10	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-066	BOTÃO DE EMERGENCIA - BASEADO EM ORSE (3803)	un	3,00	86,63	104,80	314,40
8.10.11	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-067	VOLTIMETRO/AMPERIMETRO - BASEADO EM SEDOP (171083)	un	1,00	161,31	195,15	195,15
8.10.12	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-068	TRANSFORMADOR DE COMANDO 110/220V PARA 24V-5A 120 VA - BASEADO EM SBC (055692)	U	1,00	251,65	304,45	304,45
8.10.13	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-066	BOTÃO DE EMERGENCIA - BASEADO EM ORSE (3803)	un	1,00	86,63	104,80	104,80
8.10.14	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-070	CONTATOR DE COMADNDO 6A - BASEADO EM AGETOP CIVIL (071060)	Un	1,00	216,28	261,66	261,66
8.10.15	SINAPI	101632,00	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	3,00	30,31	36,67	110,01
8.10.16	SETOP	ED-50187	SIRENE PARA ALARME DE BOMBA EM FUNCIONAMENTO, 220V	UN	1,00	74,33	89,92	89,92
8.10.17	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-071	BOTÃO DE COMANDO (TIPO: SINALEIRO LED)CORES: DIVERSAS BITOLA: 22MM TENSÃO: 220V AC)- BASEADO EM ORSE (11436)	un	5,00	37,93	45,89	229,45
8.10.18	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-072	BORNE TERMINAL SAK 10 MM2 - BASEADO EM AGETOP CIVIL (070288)	Un	1,00	26,67	32,27	32,27
<b>8.11</b>	<b>QF-HDS</b>							<b>6.545,95</b>
8.11.1	SETOP	ED-14186	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM CHAPA, PARA 16 DISJUNTORES DIN, INCLUSIVE BARRAMENTOS NEUTRO/TERRA E BARRAMENTO TRIFÁSICO DE 100A	UN	1,00	414,76	501,78	501,78
8.11.2	SINAPI	106027,00	DISPOSITIVO DPS 20KA-175V OU 275V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4,00	88,26	106,78	427,12
8.11.3	SINAPI	93668,00	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	83,75	101,32	101,32
8.11.4	SETOP	ED-34486	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	3,00	70,71	85,54	256,62
8.11.5	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-066	BOTÃO DE EMERGENCIA - BASEADO EM ORSE (3803)	un	4,00	86,63	104,80	419,20
8.11.6	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-061	Comutador de 3 posições - Siemens ou similar - BASEADO EM ORSE (3808)	un	3,00	108,58	131,36	394,08
8.11.7	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-066	BOTÃO DE EMERGENCIA - BASEADO EM ORSE (3803)	un	2,00	86,63	104,80	209,60
8.11.8	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-071	BOTÃO DE COMANDO (TIPO: SINALEIRO LED)CORES: DIVERSAS BITOLA: 22MM TENSÃO: 220V AC)- BASEADO EM ORSE (11436)	un	8,00	37,93	45,89	367,12
8.11.9	SETOP	ED-34460	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	2,00	18,59	22,49	44,98
8.11.10	SETOP	ED-51066	FUSIVEL DE RETARDO, TIPO DIAZED, CLASSE GL/GG, COM CORRENTE DE 35A, COM TENSÃO DE 500V, EXCLUSIVE BASE PARA FUSIVEL	UN	2,00	23,63	28,59	57,18
8.11.11	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-065	Contador de potência 12A - 2na+2nf - BASEADO EM CPOS/CDHU (40.10.020)	UN	2,00	336,23	406,77	813,54
8.11.12	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-060	BLOCO DE CONTATO AUXILIAR (2NA+2NF) - BASEADO EM SBC (0635910)	UN	2,00	93,25	112,81	225,62
8.11.13	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-070	CONTATOR DE COMADNDO 6A - BASEADO EM AGETOP CIVIL (071060)	Un	3,00	216,28	261,66	784,98
8.11.14	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-080	TRANSFORMADOR DE COMANDO 110/220V PARA 24V-5A 120 VA - BASEADO EM SBC (064692)	U	2,00	251,65	304,45	608,90
8.11.15	SINAPI	101632,00	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	3,00	30,31	36,67	110,01
8.11.16	SUDECAP	11.22.01	RELÉ FOTOELÉTRICO 1200VA RM-10 - 120V OU EQUIVALENTE	UN	2,00	11,88	14,37	28,74
8.11.17	SETOP	ED-4860	SINALIZADOR AUDIOVISUAL ENDEREÇÁVEL, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CABO DE 4 VIAS PARA ALARME	UN	2,00	161,99	195,98	391,96
8.11.18	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-067	VOLTIMETRO/AMPERIMETRO - BASEADO EM SEDOP (171083)	un	2,00	161,31	195,15	390,30
8.11.19	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-090	KIT MINI VENTILADOR 120 - BASEADO EM SBC (059468)	UN	2,00	139,94	169,30	338,60
8.11.20	SETOP	ED-29388	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "E1", DIMENSÃO (300X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	2,00	21,36	25,84	51,68
8.11.21	SETOP	ED-34461	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE TERMINAL ILHÓS	UN	1,00	18,70	22,62	22,62
<b>8.12</b>	<b>ENTRADA DE ENERGIA</b>							<b>14.186,54</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

<b>FLS</b>	

8.12.1	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-130	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, TIPO C6, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 47,1KVA ATÉ 57KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS - BASEADO EM SETOP (ED-20586)	UN	1,00	11.726,35	14.186,54	14.186,54
<b>9</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>							<b>67.670,86</b>
<b>9.1</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>							<b>6.488,96</b>
9.1.1	SINAPI	93358,00	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	32,52	98,41	119,06	3.872,10
9.1.2	SINAPI	101616,00	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	40,65	8,80	10,65	432,95
9.1.3	SINAPI	100323,00	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	1,22	273,27	330,60	402,20
9.1.4	SINAPI	104737,00	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	30,98	24,88	30,10	932,65
9.1.5	SETOP	ED-51133	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	M3	7,85	29,44	35,62	279,49
9.1.6	SETOP	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M3	7,85	60,00	72,59	569,57
<b>9.2</b>	<b>ESGOTO</b>							<b>14.403,57</b>
9.2.1	SUDECAP	10.35.22	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 150 X 50MM (DIÂMETRO X H X DIÂMETRO SAÍDA)	UN	12,00	0,13	0,16	1,92
9.2.2	SETOP	ED-50009	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA/REDONDA 150 X 185 X 75 MM	UN	3,00	135,08	163,42	490,26
9.2.3	SETOP	ED-50015	CAIXA SIFONADA EM PVC COM TAMPA CEGA 150 X 185 X 75 MM	UN	1,00	100,04	121,03	121,03
9.2.4	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-200	PROLONGAMENTO PARA CAIXA SIFONADA PVC 100x100mm - BASEADO EM SBC (053033)	UN	18,00	58,77	71,10	1.279,80
9.2.5	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-201	PROLONGAMENTO PARA CAIXA SIFONADA PVC 150x200mm - BASEADO EM SBC (053033)	UN	4,00	66,69	80,68	322,72
9.2.6	SUDECAP	10.35.33	RALO SECO PVC SAÍDA SOLDÁVEL 100 X 40MM	UN	6,00	0,23	0,28	1,68
9.2.7	SETOP	ED-49883	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X60CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	4,00	614,44	743,35	2.973,40
9.2.8	SETOP	ED-49882	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X40CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	4,00	470,39	569,08	2.276,32
9.2.9	SETOP	ED-49887	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X80CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	2,00	758,50	917,63	1.835,26
9.2.10	SETOP	ED-49911	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (50X50X40CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	1,00	599,71	725,53	725,53
9.2.11	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-023	CAIXA DE GORDURA ESPECIAL (CAPACIDADE: 384 L ), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES = 103X80X93CM - BASEADO EM SINAPI (98109)	UN	1,00	1.113,28	1.346,85	1.346,85
9.2.12	SETOP	ED-50034	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	12,40	27,65	33,45	414,78
9.2.13	SETOP	ED-50036	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	1,50	32,33	39,11	58,67
9.2.14	SETOP	ED-50027	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	48,00	34,84	42,15	2.023,20
9.2.15	SETOP	ED-50028	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	9,30	47,30	57,22	532,15
<b>9.3</b>	<b>ESGOTO ENTERRADO</b>							<b>9.944,09</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

9.3.1	SETOP	ED-50034	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	27,40	27,65	33,45	916,53
9.3.2	SETOP	ED-50027	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	22,30	34,84	42,15	939,95
9.3.3	SETOP	ED-50028	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	11,50	47,30	57,22	658,03
9.3.4	SETOP	ED-50029	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	121,50	48,96	59,23	7.196,45
9.3.5	SETOP	ED-50036	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	2,50	32,33	39,11	97,78
9.3.6	SETOP	ED-50037	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	2,50	44,75	54,14	135,35
<b>9.4</b>	<b>ÁGUA FRIA</b>							<b>26.068,14</b>
9.4.1	SETOP	ED-49862	BOMBA CENTRÍFUGA MONOFÁSICA DE 0,33CV, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	716,95	867,37	1.734,74
9.4.2	SETOP	ED-50304	TORNEIRA DE BOIA, TIPO ROSCÁVEL 3/4", EXCLUSIVE ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	1,00	111,69	135,12	135,12
9.4.3	SETOP	ED-50303	TORNEIRA DE BOIA, TIPO ROSCÁVEL 1/2", EXCLUSIVE ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	1,00	112,30	135,86	135,86
9.4.4	SINAPI	86886,00	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2" X 30 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	24,00	56,91	68,85	1.652,40
9.4.5	SINAPI	95665,00	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PPR PN25 DN 25 MM (3/4") PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024	UN	1,00	412,64	499,21	499,21
9.4.6	SINAPI	95675,00	HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2024	UN	1,00	210,79	255,01	255,01
9.4.7	SUDECAP	10.26.12	GRELHA/PORTA GRELHA AÇO INOX FECHO GIRATÓRIO 150X150MM	UN	1,00	74,90	90,61	90,61
9.4.8	SINAPI	94792,00	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	7,00	184,33	223,00	1.561,00
9.4.9	SINAPI	89987,00	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	14,00	151,12	182,82	2.559,48
9.4.10	SINAPI	94794,00	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	267,87	324,07	648,14
9.4.11	SINAPI	94793,00	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	253,38	306,54	613,08
9.4.12	SINAPI	94792,00	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	184,33	223,00	446,00
9.4.13	SUDECAP	10.20.12	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4"	UN	1,00	136,50	165,14	165,14
9.4.14	SINAPI	94492,00	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	49,52	59,91	59,91
9.4.15	SINAPI	94493,00	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 60 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	90,51	109,50	219,00
9.4.16	SINAPI	94489,00	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	24,53	29,68	89,04
9.4.17	SINAPI	94491,00	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	48,27	58,40	58,40
9.4.18	SINAPI	103018,00	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	343,81	415,94	831,88
9.4.19	SINAPI	103013,00	VÁLVULA DE RETENÇÃO, DE BRONZE, PÉ COM CRIVOS, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	176,62	213,67	213,67
9.4.20	SINAPI	99621,00	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	3,00	305,06	369,06	1.107,18
9.4.21	SINAPI	99620,00	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	204,61	247,54	495,08
9.4.22	SETOP	ED-50019	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	90,00	27,13	32,82	2.953,80
9.4.23	SETOP	ED-50020	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	67,50	34,27	41,46	2.798,55
9.4.24	SETOP	ED-50021	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (1.1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	29,30	42,23	51,09	1.496,94
9.4.25	SETOP	ED-50022	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA	M		40,18		1.166,64



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

			FRIA, DN 50 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES		24,00		48,61	
9.4.26	SETOP	ED-50023	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 60 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	15,20	60,38	73,05	1.110,36
9.4.27	SETOP	ED-50708	RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE 32MM A 50MM (1.1/4" A 2"), EXCLUSIVE ENCHIMENTO	M	226,00	6,80	8,23	1.859,98
9.4.28	SETOP	ED-50705	ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA, DIÂMETRO DE 32MM A 50MM (1.1/4" A 2"), INCLUSIVE ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO	M	226,00	4,07	4,92	1.111,92
<b>9.5</b>	<b>ÁGUA FRIA ENTERRADA</b>							<b>6.161,19</b>
9.5.1	SETOP	ED-50019	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	128,00	27,13	32,82	4.200,96
9.5.2	SETOP	ED-50020	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	34,70	34,27	41,46	1.438,66
9.5.3	SETOP	ED-50021	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (1.1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	4,50	42,23	51,09	229,91
9.5.4	SETOP	ED-50022	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	6,00	40,18	48,61	291,66
<b>9.6</b>	<b>RESERVATÓRIO</b>							<b>4.604,91</b>
9.6.1	SINAPI	102617,00	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	3.806,34	4.604,91	4.604,91
<b>10</b>	<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>							<b>176.850,69</b>
<b>10.1</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>							<b>5.062,55</b>
10.1.1	SINAPI	93358,00	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	25,05	98,41	119,06	2.982,36
10.1.2	SINAPI	101616,00	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	31,31	8,80	10,65	333,47
10.1.3	SINAPI	100323,00	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	0,94	273,27	330,60	310,55
10.1.4	SINAPI	104737,00	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	23,16	24,88	30,10	697,15
10.1.5	SETOP	ED-51133	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	M3	6,83	29,44	35,62	243,27
10.1.6	SETOP	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M3	6,83	60,00	72,59	495,75
<b>10.2</b>	<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>							<b>162.502,67</b>
10.2.1	SETOP	ED-49873	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (40X40X40CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	1,00	301,27	364,48	364,48
10.2.2	SETOP	ED-49885	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X70CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	2,00	683,03	826,33	1.652,66
10.2.3	SETOP	ED-49897	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (80X80X100CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	1,00	1.272,85	1.539,89	1.539,89
10.2.4	SETOP	ED-50655	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 40CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	13,30	51,49	62,29	828,46
10.2.5	SETOP	ED-50656	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	131,00	61,93	74,92	9.814,52
10.2.6	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-026	CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO, SEÇÃO 30X15CM, FORMA EM MADEIRA, COM GRELHA EM BARRA REDONDA DN 12,5MM (1/2") E REQUADRO EM BARRA REDONDA DN 20MM (3/4") COM UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO E DUAS (2) DEMÃOS DE PINTURA ESMALTE, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO COM TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA) - BASEADO EM SETOP (ED-14746)	M	50,00	395,89	478,95	23.947,50
10.2.7	SETOP	ED-14746	CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO, SEÇÃO 30X20CM, FORMA EM MADEIRA, COM GRELHA EM BARRA	M	207,00	456,31	552,04	114.272,28



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

<b>FLS</b>	

			REDONDA DN 12,5MM (1/2") E REQUADRO EM BARRA REDONDA DN 20MM (3/4") COM UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO E DUAS (2) DEMÃOS DE PINTURA ESMALTE, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO COM TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)						
10.2.8	SUDECAP	10.26.36	RALO GRELHA CROMADA 15X15CM CROMADO MOLDENOX /EQUIVALENTE	UN	3,00	190,00	229,86	689,58	
10.2.9	SETOP	ED-49962	RALO HEMISFÉRICO, TIPO ABACAXI, DIÂMETRO DE 100MM, EXCLUSIVE CONDUTOR DE ÁGUA PLUVIAL	UN	6,00	55,78	67,48	404,88	
10.2.10	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-025	RALO HEMISFÉRICO, TIPO ABACAXI, DIÂMETRO DE 150MM, EXCLUSIVE CONDUTOR DE ÁGUA PLUVIAL - BASEADO EM SETOP (ED-49962)	un	8,00	72,40	87,59	700,72	
10.2.11	SETOP	ED-48669	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	69,50	41,05	49,66	3.451,37	
10.2.12	SETOP	ED-48670	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	52,20	76,58	92,65	4.836,33	
<b>10.3</b>	<b>DRENAGEM PLUVIAL ENTERRADA</b>							<b>8.468,62</b>	
10.3.1	SETOP	ED-48669	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	103,00	41,05	49,66	5.114,98	
10.3.2	SETOP	ED-48670	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	19,40	76,58	92,65	1.797,41	
10.3.3	SETOP	ED-50107	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, COLETOR DE ESGOTO LISO (JEI), DN 200 MM (8"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	10,30	124,89	151,09	1.556,23	
<b>10.4</b>	<b>CLIMATIZAÇÃO</b>							<b>816,85</b>	
10.4.1	SETOP	ED-50019	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	22,83	27,13	32,82	749,28	
10.4.2	SETOP	ED-50707	RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE 15MM A 25MM (1/2" A 1"), EXCLUSIVE ENCHIMENTO	M	7,40	4,37	5,29	39,15	
10.4.3	SETOP	ED-50704	ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA, DIÂMETRO DE 15MM A 25MM (1/2" A 1"), INCLUSIVE ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), COM PREPARO MECANIZADO	M	7,40	3,17	3,84	28,42	
<b>11</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>							<b>289.889,61</b>	
11.1	SUDECAP	09.08.04	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA POLIMÉRICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM TELA DE POLIÉSTER REF 98556	M2	428,35	148,38	179,51	76.893,11	
11.2	SINAPI	98546,00	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	M2	178,10	117,94	142,68	25.411,31	
11.3	SUDECAP	05.11.01	MANTA GEOTÊXTIL - 180G/M2 - RESISTÊNCIA A TRAÇÃO >= 9KN/M REF 102712	M2	178,10	814,02	984,80	175.392,88	
11.4	SINAPI	98571,00	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM CONCRETO 15 MPA, E=4CM. AF_09/2023	M2	153,40	50,87	61,54	9.440,24	
11.5	SINAPI	98568,00	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=4CM. AF_09/2023	M2	24,70	92,10	111,42	2.752,07	
<b>12</b>	<b>CLIMATIZAÇÃO</b>							<b>21.426,38</b>	
12.1	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-018	Grelha de retorno/exaustão com registro, tamanho: 0,03 m² a 0,06 m² - BASEADO EM CPOS/CDHU (61.10.574)	m²	0,10	2.935,97	3.551,94	344,09	
12.2	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-019	TOMADA DE AR COMPOSTA POR (VENEZIANA, REGISTRO E FILTRO) - Baseado em CPOS/CDHU (61.10.582) -	m²	0,06	1.795,85	2.172,62	127,12	
12.3	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-020	RENOVADOR DE AR MAXX 250 - BASEADO EM SBC (070852)	UN	1,00	2.393,75	2.895,96	2.895,96	
12.4	SINAPI	103249,00	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	2,00	2.238,46	2.708,09	5.416,18	
12.5	SINAPI	103254,00	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTUS/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	1,00	3.754,44	4.542,12	4.542,12	
12.6	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-021	DUTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #26 - BASEADO EM SBC (070203)	KG	47,00	16,61	20,09	944,23	
12.7	SINAPI	103289,00	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	38,00	33,38	40,38	1.534,44	
12.8	SINAPI	103290,00	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM	M		52,83		1.022,56	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

			FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021		16,00		63,91		
12.9	SINAPI	103291,00	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	38,00	66,26	80,16		3.046,08
12.10	SINAPI	103292,00	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	16,00	80,26	97,10		1.553,60
<b>13</b>	<b>CABEAMENTO ESTRUTURADO</b>								<b>62.264,47</b>
<b>13.1</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>								<b>208,22</b>
13.1.1	SINAPI	93358,00	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	0,29	98,41	119,06		34,53
13.1.2	SINAPI	101616,00	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	1,02	8,80	10,65		10,86
13.1.3	SINAPI	100323,00	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	0,03	273,27	330,60		9,92
13.1.4	SETOP	ED-24042	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FITA SUBTERRÂNEA PARA SINALIZAÇÃO DE REDES OU TUBULAÇÕES	M	17,00	6,53	7,90		134,30
13.1.5	SINAPI	104740,00	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	0,29	31,48	38,08		11,04
13.1.6	SETOP	ED-51133	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	M3	0,07	29,44	35,62		2,49
13.1.7	SETOP	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M3	0,07	60,00	72,59		5,08
<b>13.2</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>								<b>17.629,03</b>
13.2.1	SETOP	ED-49318	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, DIÂMETRO DE 25MM (1"), INSTALAÇÃO APARENTE OU SOBRE FORRO COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE CUNHA, TIPO "D". INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	M	102,00	28,74	34,77		3.546,54
13.2.2	SINAPI	91847,00	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	58,00	14,18	17,15		994,70
13.2.3	SETOP	ED-26658	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), DIÂMETRO DE 1.1/4", PARA CABO SUBTERRÂNEO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M	17,00	7,76	9,39		159,63
13.2.4	SETOP	ED-19511	ELETROCALHA LISA (100X100)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, ESP. 1,25MM (MSG 18), COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	M	80,00	111,60	135,01		10.800,80
13.2.5	SINAPI	95796,00	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	3,00	52,83	63,91		191,73
13.2.6	SINAPI	95789,00	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	2,00	44,73	54,11		108,22
13.2.7	SINAPI	91940,00	CAIXA RETÂNGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	25,00	21,65	26,19		654,75
13.2.8	SUDECAP	11.85.02	CAIXA INTERNA METAL - EMBUTIR/SOBREPOR - TELEFONIA Nº3 (40 X 40 X 12)CM, COM PORTA E FUNDO DE MADEIRA	UN	1,00	8,07	9,76		9,76
13.2.9	SINAPI	101795,00	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS TIPO R1, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,35X0,60X0,60 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	1,00	670,92	811,68		811,68
13.2.10	SINAPI	101798,00	TAMPA PARA CAIXA TIPO R1, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1,00	290,31	351,22		351,22
<b>13.3</b>	<b>TOMADAS</b>								<b>3.301,35</b>
13.3.1	SETOP	ED-15752	CONJUNTO DE UMA (1) TOMADA DE DADOS (CONECTOR RJ45 CAT.6E), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	20,00	93,94	113,65		2.273,00
13.3.2	SETOP	ED-15762	CONJUNTO DE DUAS (2) TOMADAS DE DADOS (CONECTOR RJ45 CAT.6E), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	5,00	170,00	205,67		1.028,35
<b>13.4</b>	<b>CABEAMENTO</b>								<b>7.743,12</b>
13.4.1	SETOP	ED-9194	CABO UTP COM QUATRO (4) PARES, CATEGORIA 6, CLASSIFICAÇÃO LSZH,	M		6,48			7.150,08



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

			COM ISOLAMENTO NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, EXCLUSIVE CONECTOR/PLUG MACHO RJ45 E CRIMPAGEM		912,00		7,84	
13.4.2	SINAPI	98268,00	CABO TELEFÔNICO CI-50 20 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	28,00	17,51	21,18	593,04
<b>13.5</b>	<b>RACKS</b>							<b>33.382,75</b>
13.5.1	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-032	RACK DE PISO FECHADO DE 16U EM CHAPA DE AÇO, 19"- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - BASEADO EM SINAPI (106087)	UN	1,00	692,61	837,92	837,92
13.5.2	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-033	Switch 24 portas - BASEADO EM SEDOP (171185)	un	4,00	712,50	861,98	3.447,92
13.5.3	SETOP	ED-48372	PATCH CORD RJ45/RJ45, UTP QUATRO (4) PARES METÁLICO, CATEGORIA TIPO 6, PINAGEM T568A (VOZ), COMPRIMENTO TRÊS (3) METROS	UN	30,00	36,49	44,15	1.324,50
13.5.4	SETOP	ED-48361	ANILHA, TIPO MARCADOR, PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS, DIÂMETRO MÁXIMO DE 6MM2, CONTENDO 500 UNIDADES, INCLUSIVE INSTALAÇÃO EM CABO	UN	60,00	58,92	71,28	4.276,80
13.5.5	SINAPI	98304,00	PATCH PANEL 48 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	4,00	3.852,60	4.660,88	18.643,52
13.5.6	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-034	Voice panel de 50 portas - categoria 3 - BASEADO EM CPOS/CDHU (69.09.300)	UN	1,00	711,21	860,42	860,42
13.5.7	SUDECAP	11.82.55	BLOCO PARA 50 PARES K110-50SS OU EQUIVALENTE	UN	1,00	22,60	27,34	27,34
13.5.8	SUDECAP	11.82.54	GUIA DE CABOS PARA RACK 1U	UN	4,00	8,77	10,61	42,44
13.5.9	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-035	NOBREAK SMC1500I-BR SMART-UPS C 1,5 KVA LCD (1500VA) 230V TORRE NBR APC - BASEADO EM SBC (065122)	UN	1,00	3.134,90	3.792,60	3.792,60
13.5.10	SETOP	ED-48375	RÉGUA COM 8 TOMADAS (2P+T), PARA FIXAÇÃO NO RACK DE 19" (1U)	UN	1,00	106,87	129,29	129,29
<b>14</b>	<b>SPDA</b>							<b>30.291,72</b>
<b>14.1</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>							<b>2.062,78</b>
14.1.1	SINAPI	93358,00	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	8,40	98,41	119,06	1.000,10
14.1.2	SINAPI	101616,00	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	14,00	8,80	10,65	149,10
14.1.3	SINAPI	100323,00	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	0,42	273,27	330,60	138,85
14.1.4	SETOP	ED-24042	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FITA SUBTERRÂNEA PARA SINALIZAÇÃO DE REDES OU TUBULAÇÕES	M	35,00	6,53	7,90	276,50
14.1.5	SINAPI	104740,00	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	8,31	31,48	38,08	316,44
14.1.6	SETOP	ED-51133	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	M3	1,68	29,44	35,62	59,84
14.1.7	SETOP	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M3	1,68	60,00	72,59	121,95
<b>14.2</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>							<b>18.664,53</b>
14.2.1	SUDECAP	11.91.03	CABO DE COBRE NU # 16 MM2	M	74,00	19,42	23,49	1.738,26
14.2.2	SUDECAP	11.91.05	CABO DE COBRE NU # 35 MM2	M	4,00	26,15	31,64	126,56
14.2.3	SUDECAP	11.91.06	CABO DE COBRE NU # 50 MM2	M	35,00	54,13	65,49	2.292,15
14.2.4	SETOP	ED-51021	RE-BAR, DIÂMETRO DE 8MM, COMPRIMENTO DE 400CM, INCLUSIVE TRÊS (3) CLIPS PARA EMENDA	UN	25,00	58,81	71,15	1.778,75
14.2.5	SETOP	ED-51022	RE-BAR, DIÂMETRO DE 10MM, COMPRIMENTO DE 300CM, INCLUSIVE TRÊS (3) CLIPS PARA EMENDA	UN	64,00	71,22	86,16	5.514,24
14.2.6	SETOP	ED-51019	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO 7/8" X 1/8" X 3M	U	87,00	46,77	56,58	4.922,46
14.2.7	SETOP	ED-51050	CURVA DE ALUMÍNIO, DIMENSÃO 7/8"X1/8", COMPRIMENTO DE 30CM	UN	18,00	8,76	10,60	190,80
14.2.8	SETOP	ED-49318	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, DIÂMETRO DE 25MM (1"), INSTALAÇÃO APARENTE OU SOBRE FORRO COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE CUNHA, TIPO "D", INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	M	21,00	28,74	34,77	730,17



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

14.2.9	SINAPI	95789,00	CONDULETE DE ALUMINIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	5,00	44,73	54,11	270,55
14.2.10	SINAPI	104405,00	CONDULETE DE PVC, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	15,00	37,19	44,99	674,85
14.2.11	SUDECAP	11.92.46	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE À BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS 310ML	UN	7,00	50,27	60,82	425,74
<b>14.3</b>	<b>CONECTORES E TERMINAIS</b>							<b>969,43</b>
14.3.1	SETOP	ED-34448	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE 1 FURO PARA CABO DE 35MM2	UN	24,00	7,40	8,95	214,80
14.3.2	SUDECAP	11.92.17	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO 20 X 20CM COM 9 TERMINAIS	UN	1,00	173,51	209,91	209,91
14.3.3	SINAPI	104754,00	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 70 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	10,00	39,63	47,94	479,40
14.3.4	SINAPI	104755,00	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 95 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1,00	53,99	65,32	65,32
<b>14.4</b>	<b>PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS</b>							<b>8.594,98</b>
14.4.1	SUDECAP	11.92.28	ARRUELA DE PRESSÃO EM AÇO INOX TEL-5303/EQUIVALENTE	UN	12,00	4,19	5,07	60,84
14.4.2	SUDECAP	11.92.23	PARAFUSO FENDA AUTOTARRAXANTE INOX 4,2X32MM	UN	327,00	19,51	23,60	7.717,20
14.4.3	COMPOSIÇÃO	BDC-EINT-067	BUCHA NYLON 6MM- BASEADO EM SBC (067232)	UN	327,00	0,56	0,68	222,36
14.4.4	SUDECAP	11.92.21	PARAFUSO SEXTAVADO AÇO INOX ROSCA SOBERANA M6 X 45MM TEL-5346/EQUIVALENTE	UN	31,00	15,85	19,18	594,58
<b>15</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICA PISCINA</b>							<b>87.813,22</b>
<b>15.1</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>							<b>3.225,84</b>
15.1.1	SINAPI	93358,00	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	16,26	98,41	119,06	1.936,01
15.1.2	SINAPI	101616,00	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	20,33	8,80	10,65	216,47
15.1.3	SINAPI	100323,00	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	0,61	273,27	330,60	201,67
15.1.4	SINAPI	104737,00	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	15,71	24,88	30,10	472,79
15.1.5	SETOP	ED-51133	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	M3	3,69	29,44	35,62	131,31
15.1.6	SETOP	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M3	3,69	60,00	72,59	267,59
<b>15.2</b>	<b>PISCINA</b>							<b>53.942,21</b>
15.2.1	SETOP	ED-48259	FILTRO TIPO "Y" EM BRONZE, DIÂMETRO DE 2" NPT	U	3,00	227,06	274,70	824,10
15.2.2	SETOP	ED-48278	VÁLVULA DE ESFERA EM LATÃO, DIÂMETRO DE 1 1/2" NPT	U	3,00	231,80	280,43	841,29
15.2.3	SETOP	ED-48276	VÁLVULA DE ESFERA EM LATÃO, DIÂMETRO DE 1" NPT	U	1,00	110,07	133,16	133,16
15.2.4	SETOP	ED-48280	VÁLVULA DE ESFERA EM LATÃO, DIÂMETRO DE 2 1/2" NPT	U	1,00	584,57	707,21	707,21
15.2.5	SETOP	ED-48279	VÁLVULA DE ESFERA EM LATÃO, DIÂMETRO DE 2" NPT	U	6,00	366,09	442,90	2.657,40
15.2.6	SINAPI	99622,00	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	343,18	415,18	415,18
15.2.7	SINAPI	99621,00	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	305,06	369,06	369,06
15.2.8	SINAPI	99623,00	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	479,02	579,52	1.159,04
15.2.9	SINAPI	99631,00	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	190,22	230,13	230,13
15.2.10	SINAPI	99632,00	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	274,48	332,07	664,14



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

15.2.11	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-053	VALVULA QUEBRA VACUO 3/4- BASEADO EM SINAPI (103019)	UN	2,00	149,10	180,38	360,76
15.2.12	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-046	SKIMMER BOCA LARGA PARA VINIL, FIBRA E ALVENARIA - BASEADO EM ORSE(13758)	UN	2,00	710,32	859,35	1.718,70
15.2.13	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-042	Dispositivo de aspiração 1 1/2" para piscina em alvenaria, corpo em inox, acabamento frontal em inox -	un	1,00	252,87	305,92	305,92
15.2.14	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-043	Dispositivo de retorno 1 1/2" para piscina em alvenaria, corpo em inox, acabamento frontal em inox -	un	7,00	287,87	348,27	2.437,89
15.2.15	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-044	Ralo de fundo para piscina, anti-turbilhão, 15 x 15 cm, marca sodramar ou similar - BASEADO EM ORSE (13450)	UN	6,00	216,55	261,98	1.571,88
15.2.16	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-047	FILTRO PARA PISCINA FM-60 - BASEADO EM ORSE (13758)	un	1,00	1.048,85	1.268,90	1.268,90
15.2.17	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-048	COLETOR SOLAR PLANO ABERTO (SELO "A" INMETRO) - BASEADO EM CPOS/CDHU (43.03.510)	M2	50,40	453,30	548,40	27.639,36
15.2.18	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-049	AQUECEDOR PARA PISCINA 80.000L - BASEADO EM SBC (190850)	UN	1,00	6.427,25	7.775,69	7.775,69
15.2.19	SETOP	ED-49865	BOMBA CENTRIFUGA TRIFASICA DE 2CV, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1.898,34	2.296,61	2.296,61
15.2.20	SUDECAP	10.90.78	CONJUNTO ELETROBOMBA LEVE 3CV, 220V TRIFÁSICO	UN	1,00	143,67	173,81	173,81
15.2.21	SUDECAP	10.90.44	CONJUNTO ELETROBOMBA LEVE 1,5CV, 220V, TRIFÁSICO	UN	1,00	324,00	391,98	391,98
<b>15.3</b>	<b>TUBULAÇÃO PISCINA</b>							<b>5.575,89</b>
15.3.1	SETOP	ED-50113	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CPVC SOLDÁVEL, ÁGUA QUENTE, DN 22 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	0,50	32,31	39,09	19,55
15.3.2	SETOP	ED-50116	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CPVC SOLDÁVEL, ÁGUA QUENTE, DN 42 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	2,00	76,59	92,66	185,32
15.3.3	SETOP	ED-50117	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CPVC SOLDÁVEL, ÁGUA QUENTE, DN 54 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	39,00	111,70	135,13	5.270,07
15.3.4	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-051	TUBO PVC-U INDUSTRIAL SCH80 2" - BASEADO EM SINAPI (89770)	M	1,00	83,44	100,95	100,95
<b>15.4</b>	<b>TUBULAÇÃO ENTERRADA</b>							<b>23.984,79</b>
15.4.1	SETOP	ED-50114	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CPVC SOLDÁVEL, ÁGUA QUENTE, DN 28 MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	3,00	47,98	58,05	174,15
15.4.2	SETOP	ED-50116	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CPVC SOLDÁVEL, ÁGUA QUENTE, DN 42 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	20,00	76,59	92,66	1.853,20
15.4.3	SETOP	ED-50117	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CPVC SOLDÁVEL, ÁGUA QUENTE, DN 54 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	103,50	111,70	135,13	13.985,96
15.4.4	SETOP	ED-50118	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO CPVC SOLDÁVEL, ÁGUA QUENTE, DN 73 MM (2.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	25,00	179,73	217,44	5.436,00
15.4.5	SETOP	ED-50020	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	6,00	34,27	41,46	248,76
15.4.6	SETOP	ED-50021	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (1.1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	22,00	42,23	51,09	1.123,98
15.4.7	SETOP	ED-50022	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	6,00	40,18	48,61	291,66
15.4.8	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-051	TUBO PVC-U INDUSTRIAL SCH80 2" - BASEADO EM SINAPI (89770)	M	6,00	83,44	100,95	605,70
15.4.9	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-052	TUBO PVC-U INDUSTRIAL SCH80 2.1/2" - BASEADO EM SINAPI (89770)	M	3,00	73,12	88,46	265,38
<b>15.5</b>	<b>CAIXAS DE ALVENARIA</b>							<b>1.084,49</b>
15.5.1	SETOP	ED-49873	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (40X40X40CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	1,00	301,27	364,48	364,48
15.5.2	SETOP	ED-49876	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (40X40X100CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	1,00	595,15	720,01	720,01
<b>16</b>	<b>SPCI</b>							<b>58.435,63</b>
<b>16.1</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>							<b>1.960,26</b>
16.1.1	SINAPI	93358,00	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	2,67	98,41	119,06	318,07



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

16.1.2	SINAPI	101616,00	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	2,67	8,80	10,65	28,45
16.1.3	SINAPI	100323,00	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	0,08	273,27	330,60	26,50
16.1.4	SINAPI	104737,00	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	2,58	24,88	30,10	77,66
16.1.5	SETOP	ED-51133	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	M3	0,09	29,44	35,62	3,26
16.1.6	SETOP	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M3	0,09	60,00	72,59	6,53
16.1.7	SETOP	ED-50496	PINTURA ESMALTE BASE SOLVENTE EM TUBO GALVANIZADO, DUAS (2) DEMÃOS, COM APLICAÇÃO MANUAL, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M	98,93	11,02	13,33	1.318,74
16.1.8	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-323	PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, COM FITA ADESIVA, PARA RAMAIS SOB A TERRA, COM DN ACIMA DE 2' ATÉ 3' - BASEADO EM CPOS/CDHU (32.10.110)	M	20,55	7,28	8,81	181,05
<b>16.2</b>	<b>EXTINTORES</b>							<b>3.789,52</b>
16.2.1	SINAPI	101909,00	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026 PE	UN	11,00	212,36	256,91	2.826,01
16.2.2	SETOP	ED-22698	ABRIGO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE SOBREPOR, PINTADO DE VERMELHO NAS DIMENSÕES (75X30X25)CM COM UMA PORTA COM VIDRO TRANSPARENTE COM A INSCRIÇÃO "INCÊNDIO", PARA EXTINTOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE EXTINTOR	UN	3,00	265,47	321,17	963,51
<b>16.3</b>	<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>							<b>1.649,38</b>
16.3.1	SETOP	ED-26989	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED POTÊNCIA TOTAL DE 2W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	28,00	37,30	45,13	1.263,64
16.3.2	SETOP	ED-26993	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED COM DOIS FARÓIS, POTÊNCIA TOTAL DE 8W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	159,42	192,87	385,74
<b>16.4</b>	<b>SINALIZAÇÕES</b>							<b>1.271,24</b>
16.4.1	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-091	Placas dos tipos (S1 ESQUERDA E S1 DIREITA), retangulares, com fundo verde, pictograma fotoluminescentes e dimensões 143x95mm- BASEADO EM SETOP (ED-29391)	un	2,00	12,11	14,65	29,30
16.4.2	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-092	Placas dos tipos (S2 ESQUERDA, S2 DIREITA, S3, S6, S7, S8, S9 E S12), retangulares, com fundo verde, pictograma fotoluminescentes e dimensões 252x126mm- BASEADO EM SETOP (ED-29391)	un	23,00	14,31	17,31	398,13
16.4.3	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-093	PLACA INDICATIVA TIPO E1, E5 e E8 200X200MM - BASEADO EM SETOP (ED-29391)	un	17,00	15,30	18,51	314,67
16.4.4	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-094	PLACA INDICATIVA TIPO E2 e E3 300X150mm - BASEADO EM SETOP (ED-29391)	un	4,00	15,91	19,25	77,00
16.4.5	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-096	PLACA FOTOLUMINESCENTE PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, TIPO "M1", DIMENSÃO (400X300)MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO - BASEADO EM SETOP (ED-32246)	un	1,00	70,56	85,36	85,36
16.4.6	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-095	PLACA INDICATIVA TIPO M2, M7, M9, M10 400X200 - BASEADO EM SETOP (ED-29391)	un	6,00	50,53	61,13	366,78
<b>16.5</b>	<b>SISTEMA DE HIDRANTES</b>							<b>28.199,29</b>
16.5.1	SINAPI	92336,00	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	98,93	135,22	163,59	16.183,96
16.5.2	SUDECAP	10.90.23	ABRIGO PARA HIDRANTE INTERNO 90X60X17 CM	UN	3,00	151,88	183,74	551,22
16.5.3	SUDECAP	10.90.26	CHAVE STORZ EM ALUMÍNIO 1 1/2"	UN	6,00	434,51	525,67	3.154,02
16.5.4	SUDECAP	10.90.19	ESGUICHO TIPO AGULHETA, JUNTA DE UNIÃO D= 38MM	UN	3,00	52,11	63,04	189,12
16.5.5	SINAPI	101915,00	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCÊNDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COMPRIMENTO DE 15M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	6,00	368,45	445,75	2.674,50
16.5.6	SETOP	ED-50182	ADAPTADOR EM LATÃO PARA INSTALAÇÃO PREDIAL DE COMBATE A INCÊNDIO ENGATE RÁPIDO 2.1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2.1/2", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	101,34	122,60	367,80
16.5.7	SINAPI	92642,00	TÉ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	3,00	213,07	257,77	773,31



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

16.5.8	SINAPI	92389,00	JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	8,00	166,08	200,92	1.607,36
16.5.9	SETOP	ED-50208	REGISTRO TIPO GLOBO ANGULAR, COM 45 GRAUS, DN 2.1/2" (63 MM), PN16, EM LATÃO COM VOLANTE PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	346,19	418,82	1.256,46
16.5.10	SUDECAP	10.90.25	HIDRANTE DE RECALQUE COMPLETO EM CAIXA ALVENARIA	UN	1,00	947,21	1.145,93	1.145,93
16.5.11	SUDECAP	10.90.86	BOTOEIRA COMANDO MANUAL TIPO LIGA/DESLIGA	UN	1,00	244,35	295,61	295,61
<b>16.6</b>	<b>CASA DE BOMBAS</b>							<b>12.542,34</b>
16.6.1	SETOP	ED-50042	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 1"	M	4,17	93,94	113,65	473,92
16.6.2	SINAPI	92336,00	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	8,26	135,22	163,59	1.351,25
16.6.3	SINAPI	105169,00	BUCHA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 MM X 65 MM (3" X 2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1,00	89,16	107,87	107,87
16.6.4	SINAPI	102116,00	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 1,5 CV OU 1,48 HP, HM 10 A 24 M, Q 6,1 A 21,9 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025_PS	UN	1,00	2.340,44	2.831,46	2.831,46
16.6.5	SETOP	ED-50186	CILINDRO DE PRESSÃO OU MOLA PNEUMÁTICA DE DIÂMETRO 150mm, COMPRIMENTO DE 1.20m COM GARRAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	U	1,00	491,89	595,09	595,09
16.6.6	SINAPI	101917,00	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	1,00	161,07	194,86	194,86
16.6.7	SUDECAP	10.90.32	PRESSOSTATO TELEMECANIQUE XML B004, A2511	UN	1,00	73,98	89,50	89,50
16.6.8	SUDECAP	10.22.03	REGISTRO GAVETA BRUTO 1510-B 1" FABRIMAR/EQUIVALENTE	UN	3,00	23,06	27,90	83,70
16.6.9	SUDECAP	10.90.14	REGISTRO GAVETA BRUTO 1502-B 2 1/2" DECA OU EQUIVALENTE	UN	3,00	1.170,38	1.415,93	4.247,79
16.6.10	SETOP	ED-50354	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, Ø 25 MM (1")	U	1,00	176,23	213,20	213,20
16.6.11	SUDECAP	10.90.57	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL PORTINHOLA D= 63MM	UN	1,00	89,99	108,87	108,87
16.6.12	SUDECAP	10.25.56	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ COM CRIVO D= 1"	UN	1,00	1.186,00	1.434,82	1.434,82
16.6.13	SINAPI	105193,00	COTOVELO, 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, MACHO/FÊMEA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3,00	152,11	184,02	552,06
16.6.14	SINAPI	92357,00	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	1,00	213,22	257,95	257,95
<b>16.7</b>	<b>ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO</b>							<b>4.686,56</b>
16.7.1	SETOP	ED-50180	ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CABO DE 4 VIAS PARA ALARME	UN	2,00	68,84	83,28	166,56
16.7.2	SUDECAP	10.90.87	AVISADOR SONORO E VISUAL	UN	3,00	222,21	268,83	806,49
16.7.3	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-098	CENTRAL DE ALARME DE INCENDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - BASEADO EM SINAPI (106497)	UN	1,00	910,09	1.101,03	1.101,03
16.7.4	SETOP	ED-49317	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, DIÂMETRO DE 20MM (3/4"), INSTALAÇÃO APARENTE OU SOBRE FORRO COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE CUNHA, TIPO "D", INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	M	43,05	26,84	32,47	1.397,83
16.7.5	SETOP	ED-49098	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "X", DIÂMETRO DE SAÍDA 1" (25MM), EXCLUSIVE MÓDULO E PLACA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	5,00	60,12	72,73	363,65
16.7.6	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-099	CABO BLINDADO ANTI-CHAMAS - 2 VIAS - 0,75MM² - BASEADO EM SBC (058560)	M	43,05	11,95	14,46	622,50
16.7.7	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-100	CABO PARALELO PARA SIRENE ANTI-CHAMAS, DN 0,75MM² - BASEADO EM SBC (068190)	M	40,30	4,69	5,67	228,50
<b>16.8</b>	<b>SUPORTES / EQUIPAMENTOS</b>							<b>4.337,04</b>
16.8.1	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-101	Suporte para extintor de piso em aço inoxidável - BASEADO EM CPOS/CDHU (50.10.220)	UN	12,00	298,74	361,42	4.337,04
<b>17</b>	<b>CFTV</b>							<b>36.080,37</b>
<b>17.1</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>							<b>7.270,89</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

17.1.1	SETOP	ED-49187	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÃO 4"X2". EMBUTIDA EM ALVENARIA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	UN	17,00	11,67	14,12	240,04
17.1.2	SETOP	ED-17953	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO EM PVC, ANTI-CHAMA, DIÂMETRO DE 32MM (1"), APLICADO EM ALVENARIA, EXCLUSIVE RASGO	M	13,00	7,40	8,95	116,35
17.1.3	SETOP	ED-49318	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, DIÂMETRO DE 25MM (1"), INSTALAÇÃO APARENTE OU SOBRE FORRO COM ABRAÇADEIRA METÁLICA DE CUNHA, TIPO "D". INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES	M	142,00	28,74	34,77	4.937,34
17.1.4	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-031	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO "T", DIÂMETRO DE SAÍDA 1" (25MM), INCLUSIVE FIXAÇÃO, PLACA DE 1 POSTO E MÓDULO COM FURO CENTRAL - BASEADO EM SETOP (ED-49071)	un	10,00	87,01	105,26	1.052,60
17.1.5	SINAPI	95796,00	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	6,00	52,83	63,91	383,46
17.1.6	SINAPI	95789,00	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	10,00	44,73	54,11	541,10
<b>17.2</b>	<b>CABEAMENTO</b>							<b>10.428,29</b>
17.2.1	SETOP	ED-9194	CABO UTP COM QUATRO (4) PARES, CATEGORIA 6, CLASSIFICAÇÃO LSZH, COM ISOLAMENTO NÃO HALOGENADO E ANTICHAMA, EXCLUSIVE CONECTOR/PLUG MACHO RJ45 E CRIMPAGEM	M	1.169,00	6,48	7,84	9.164,96
17.2.2	SETOP	ED-48372	PATCH CORD RJ45/RJ45, UTP QUATRO (4) PARES METÁLICO, CATEGORIA TIPO 6, PINAGEM T568A (VOZ), COMPRIMENTO TRÊS (3) METROS	UN	27,00	36,49	44,15	1.192,05
17.2.3	SETOP	ED-48361	ANILHA, TIPO MARCADOR, PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS, DIÂMETRO MÁXIMO DE 6MM2, CONTENDO 500 UNIDADES, INCLUSIVE INSTALAÇÃO EM CABO	UN	1,00	58,92	71,28	71,28
<b>17.3</b>	<b>TESTES</b>							<b>1.027,08</b>
17.3.1	SETOP	ED-48368	CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA DE TRANSMISSÃO DE CABOS LÓGICOS, CAT. 5E/6A	UN	54,00	15,72	19,02	1.027,08
<b>17.4</b>	<b>CAMERAS</b>							<b>9.183,58</b>
17.4.1	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-027	CÂMERA IP BULLET - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - BASEADO EM SINAPI (105553)	UN	17,00	257,93	312,04	5.304,68
17.4.2	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-028	CÂMERA IP DOME RESOLUCAO 1MP - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - BASEADO EM SINAPI (105552)	UN	10,00	320,62	387,89	3.878,90
<b>17.5</b>	<b>CAMERAS</b>							<b>8.170,53</b>
17.5.1	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-029	GERENCIADOR DE IMAGENS 32 CANAIS - BASEADO EM SINAPI (102136)	UN	1,00	4.308,93	5.212,94	5.212,94
17.5.2	COMPOSIÇÃO	PCT-CDEC-030	HD 8 TB - BASEADO EM SINAPI (102136)	UN	1,00	2.444,69	2.957,59	2.957,59
<b>18</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS E LIMPEZA FINAL DE OBRA</b>							<b>13.152,49</b>
<b>18.1</b>	<b>LIMPEZA FINAL</b>							<b>13.152,49</b>
18.1.1	SETOP	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	1.206,65	9,01	10,90	13.152,49
<b>19</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>							<b>367.920,72</b>
19.1	SINAPI	90777,00	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.056,00	142,42	172,30	181.948,80
19.2	SINAPI	90776,00	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.056,00	61,56	74,48	78.650,88
19.3	SINAPI	100309,00	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	264,00	50,42	61,00	16.104,00
19.4	SETOP	ED-21780	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	12,00	6.283,20	7.601,42	91.217,04
							<b>Preço total com BDI:</b>	<b>6.658.802,03</b>



FLS	

**OBS: A planilha orçamentária de custos e cronogramas, são partes integrantes da proposta, a não apresentação destas devidamente preenchidas acarretará na desclassificação da proposta.**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: \_\_\_\_\_

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL / CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

NÚMERO DE TELEFONE E FAX: \_\_\_\_\_

Local, ....., .... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável ou Representante Legal

Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_


Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO CENTRO DIA - ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA RUA GEORGE ARAUJO CALDAS, QD10 - BAIRRO BOM PASTOR - PARACATU/MG 6.658.802,03														
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 13.291,02	50%											50%
			R\$ 6.645,51	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 647.443,24	20%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	20%
			R\$ 129.488,65	R\$ 38.846,59	R\$ 38.846,59	R\$ 38.846,59	R\$ 38.846,59	R\$ 38.846,59	R\$ 38.846,59	R\$ 38.846,59	R\$ 38.846,59	R\$ 38.846,59	R\$ 38.846,59	R\$ 38.846,59
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 191.249,90	50%	50%										
			R\$ 95.624,95	R\$ 95.624,95	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	ESTRUTURA DE CONCRETO - EDIFICAÇÃO	R\$ 1.265.248,11		25%	25%	25%	25%							
			R\$ -	R\$ 316.312,03	R\$ 316.312,03	R\$ 316.312,03	R\$ 316.312,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	ESTRUTURA DE CONCRETO - ÁREA EXTERNA	R\$ 605.434,52					25%	25%	25%	25%				
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 151.358,63	R\$ 151.358,63	R\$ 151.358,63	R\$ 151.358,63	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6	ARQUITETURA	R\$ 2.031.707,60						30%	30%	30%	10%			
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 609.512,28	R\$ 609.512,28	R\$ 609.512,28	R\$ 203.170,76	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7	ESTRUTURA METÁLICA	R\$ 453.977,88							30%	30%	40%			
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 136.193,36	R\$ 136.193,36	R\$ 181.591,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 238.653,60									50%	50%		
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 119.326,80	R\$ 119.326,80	R\$ -	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

FLS	

9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 67.670,86	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	75% R\$ 50.753,15	25% R\$ 16.917,72	R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10	DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 176.850,69	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	50% R\$ 88.425,35	50% R\$ 88.425,35	R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 289.889,61	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 231.911,69	80% R\$ 57.977,92	20% R\$ -	R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
12	CLIMATIZAÇÃO	R\$ 21.426,38	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	50,00% R\$ 10.713,19	50,00% R\$ 10.713,19	R\$ -	R\$ -
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13	CABEAMENTO ESTRUTURADO	R\$ 62.264,47	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		40% R\$ 24.905,79	30% R\$ 18.679,34	30% R\$ 18.679,34
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
14	SPDA	R\$ 30.291,72	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	50% R\$ 15.145,86	30% R\$ 9.087,52	20% R\$ 6.058,34	R\$ -
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
15	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA PISCINA	R\$ 87.813,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		50% R\$ 43.906,61	40% R\$ 35.125,29	10% R\$ 8.781,32
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
16	SPCI	R\$ 58.435,63	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -				100% R\$ 58.435,63
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
17	CFTV	R\$ 36.080,37	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -				100% R\$ 36.080,37
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
18	SERVIÇOS FINAIS E LIMPEZA FINAL DE OBRA	R\$ 13.152,49	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -				100% R\$ 13.152,49
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
19	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 367.920,72	2,54% R\$ 9.359,72	7,33% R\$ 26.955,51	5,85% R\$ 21.527,75	5,85% R\$ 21.527,75	8,55% R\$ 31.448,46	13,91% R\$ 51.171,29	16,29% R\$ 59.930,52	17,18% R\$ 63.194,60	12,18% R\$ 44.812,89	5,71% R\$ 21.014,12	1,32% R\$ 4.872,97	3,29% R\$ 12.105,14
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL DE CUSTO DIRETO</b>		<b>R\$ 6.658.802,03</b>	<b>R\$ 241.118,83</b>	<b>R\$ 477.739,08</b>	<b>R\$ 376.686,37</b>	<b>R\$ 376.686,37</b>	<b>R\$ 537.965,71</b>	<b>R\$ 850.888,79</b>	<b>R\$ 995.841,39</b>	<b>R\$ 1.231.017,16</b>	<b>R\$ 810.763,65</b>	<b>R\$ 373.143,68</b>	<b>R\$ 103.582,54</b>	<b>R\$ 283.368,45</b>
<b>TOTAL DE CUSTO DIRETO ACUMULADO</b>			<b>R\$ 241.118,83</b>	<b>R\$ 718.857,91</b>	<b>R\$ 1.095.544,28</b>	<b>R\$ 1.472.230,65</b>	<b>R\$ 2.010.196,36</b>	<b>R\$ 2.861.085,16</b>	<b>R\$ 3.856.926,55</b>	<b>R\$ 5.087.943,71</b>	<b>R\$ 5.898.707,36</b>	<b>R\$ 6.271.851,04</b>	<b>R\$ 6.375.433,58</b>	<b>R\$ 6.658.802,03</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**

<b>FLS</b>	

%			3,62%	7,17%	5,66%	5,66%	8,08%	12,78%	14,96%	18,49%	12,18%	5,60%	1,56%	4,26%
% <b>ACUMULA DO</b>			3,62%	10,80%	16,5%	22,1%	30,2%	43,0%	57,9%	76,4%	88,6%	94,2%	95,7%	100,0%

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

Carimbo da Empresa



FLS	

**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI – SERVIÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG						
CENTRO DIA - ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA						
RUA GEORGE ARAUJO CALDAS, QD10 - BAIRRO BOM PASTOR - PARACATU/MG						
Quadro de Composição do BDI - Serviços						
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO					DESONERAÇÃO	
Construção e Reforma de Edifícios					NÃO	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:					50,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):					5,00%	
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,00%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,00%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,27%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>20,98%</b>	<b>OK</b>	20,34%	22,12%	25,00%
<p>Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:</p> $BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$						
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.						
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.						



FLS	

**MODELO DE PLANILHA ENCARGOS SOCIAIS**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 09/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO À IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DIA PARA PESSOAS IDOSAS NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DIURNO DE PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CONFORME PROJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

<b>Demonstrativo da Taxa de Encargos Sociais</b>	
<b>Grupo A - Encargos Básicos</b>	
1 - Previdência Social	
2 - SESI/SESC	
3 - SENAI/SENAC	
4 - INCRA	
5 - Salário Educação	
6 - Seguro Acidente de Trabalho	
7 - FGTS	
<b>Subtotal:</b>	
<b>Grupo B - Período não Trabalhado</b>	
1 - Férias (com 1/3 Constitucional)	
2 - Auxílio Enfermidade	
3 - Licença Maternidade	
4 - Licença Paternidade	
5 - 13º Salário	
6 - Faltas Legais	
7 - Aviso Prévio (redução jornada diária)	
<b>Subtotal:</b>	
<b>Grupo C - Encargos sobre Demissão</b>	
1 - 40% referente FGTS nas Rescisões sem Justa Causa	
2 - Aviso Prévio Indenizado	
<b>Subtotal:</b>	
<b>Incidências Cumulativas</b>	
1 - Grupo A X Grupo B	
<b>TOTAL:</b>	

Local, ....., .... de ..... de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal  
Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa

**MODELO DE PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 09/2026**



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO À IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DIA PARA PESSOAS IDOSAS NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DIURNO DE PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CONFORME PROJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

Composição de preço: <input type="checkbox"/> Unitário <input type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Global				
Item: _____				
Discriminação		Quantidade	Custo unitário	Custo total
I - Mão-de-obra	h			
	h			
	h			
	h			
<b>Subtotal:</b>				
II – Encargos Sociais e Trabalhistas: _____ % sobre mão-de-obra				
III - Equipamentos	h			
	h			
	h			
	h			
<b>Subtotal:</b>				
IV - Materiais	h			
	h			
	h			
	h			
<b>Subtotal:</b>				
V – Ferramentas: _____ % sobre mão-de-obra				
VI – Outros (especificar)				
<b>Subtotal:</b>				
VII – Total (I + II + III + IV + V + VI)				
VIII – Taxa de bonificação e despesas indiretas – BDI: _____ % sobre o item VII				
<b>Total Geral</b>				

RAZÃO SOCIAL / CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

NÚMERO DE TELEFONE E FAX : \_\_\_\_\_

Local, ....., .... de ..... de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal  
Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa



FLS	

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2026.**

Contrato de prestação de serviços com fornecimento de materiais que entre si celebram o Município de Paracatu, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa xxxx.

Contrato originário da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO À IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DIA PARA PESSOAS IDOSAS NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DIURNO DE PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CONFORME PROJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.**

Este contrato será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

**Cláusula Primeira - DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:**

**Órgão ou Entidade: MUNICÍPIO DE PARACATU.**

**CNPJ: 18.278.051/0001-45.**

**Endereço: Avenida São João Paulo II, nº 2.045 – Bairro: Paracatuzinho – Paracatu/MG.**

**CEP: 38.603-401.**

**Representante Legal:** Pela Secretaria Municipal de Assistência Social a Sra. Ana Maria de Andrade Silva, residente e domiciliado em Paracatu (MG), nomeado pela Portaria nº 0145/2025.

**CONTRATADA:**

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

**Cláusula Segunda - DO OBJETO:**

**2.1. Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA VISANDO À IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DIA PARA PESSOAS IDOSAS NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DIURNO DE PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, CONFORME PROJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, de acordo com as especificações e**



FLS	

detalhamentos do **ANEXO I** da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026** que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**2.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**2.2.1.** O Projeto Básico – PB;

**2.2.2.** O Edital da Licitação;

**2.2.3.** A Proposta do contratado;

**2.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.**

**Cláusula Terceira – DO PREÇO:**

**3.1.** O preço global do presente contrato é de **R\$ (xxx)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

**Cláusula Quarta – DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**4.1.** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

**4.1.1.** A execução do serviço de construção do Centro Dia, no Município de Paracatu, Minas Gerais, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, será conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, curva abc, abaixo detalhados:

**4.1.2.** A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais.

**4.1.3.** Os serviços serão executados conforme cronograma Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, devendo os mesmos estar concluídos em até **12 (doze) meses** após o início de sua execução, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

**4.1.4.** Para o cumprimento do prazo estabelecido, os serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente comercial, aos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno, caso seja necessário, sem ônus para o município.

**4.1.5.** O prazo máximo para o início dos serviços fica fixado em até **05 (cinco) dias corridos** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ART's do Contrato e do respectivo empenho.

**4.1.6.** A fiscalização fornecerá à **CONTRATADA**, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início da obra.

**4.1.7.** A **CONTRATADA**, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, sob os mesmos impedirem o início dos serviços.

**4.1.8.** Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 14.133/2021 e disposições contidas no Código Civil.

**4.1.9.** Durante a execução dos serviços, se houver necessidade de modificação do projeto para adaptações justificadas, a **CONTRATADA** manterá os mesmos preços e condições do Contrato original.



FLS	

**4.1.10.** O **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de empregados da **CONTRATADA**, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à **CONTRATADA**.

**4.1.11.** Deverá ser apresentado diário de obra dos dias em que tiver serviço na obra e relatório fotográfico de todas as etapas de execução dos serviços e os mesmos apresentados junto a cada medição.

**4.1.12. ADMINISTRAÇÃO DO LOCAL:**

**4.1.12.1.** O trabalho será obrigatoriamente dirigido e acompanhado por Engenheiro civil, que terá que comparecer durante a execução da obra, podendo a pedido da Fiscalização ser convocado em qualquer data e horário desde que avisado com antecedência. O engenheiro deverá fazer todas as comunicações entre a Fiscalização e Construtora. Será obrigatória também a presença no canteiro de obras de um mestre-de-obras com experiência comprovada.

**4.1.12.2.** Em conformidade com o CREA-MG, resolução 1.094/2017, do CONFEA, dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção do Livro de Ordem de obras e serviços de Engenharia e Agronomia, registro das ocorrências é de responsabilidade do responsável técnico e demais profissionais intervenientes na obra ou serviço, o preenchimento deverá seguir os modelos e diretrizes presentes na resolução 1.094/2017 e estar presente e atualizado no canteiro de obra.

**4.1.12.3** Os serviços serão no **Centro Dia**, que fica localizada na Rua George Araújo Caldas, Quadra 10, Lote 01, Paracatu/MG, Bom Pastor, cep: 38600-000, neste município de Paracatu - MG.

**4.2.** A **CONTRATADA** deverá utilizar máquinas e equipamentos adequados para a execução dos serviços de acordo com a especificação/memorial descritivo dos serviços a serem executados.

**4.3.** A **LICITANTE** deverá, no ato da sua proposta, fornecer relação da equipe técnica adequada e disponível para execução da obra, bem como a qualificação dos membros da equipe mínima a seguir relacionada:

**A.** 01 (um) Encarregado Geral de obra civil, com experiência em trabalhos na especialidade;

**B.** 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto ou Urbanista com experiência em trabalhos na especialidade.

**4.3.1.** A relação supra referida deverá estar acompanhada de declaração escrita de cada um dos membros da equipe técnica mínima, autorizando sua inclusão na equipe e comprometendo-se a participar efetivamente dos trabalhos, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a licitante. As equipes técnicas mencionadas deverão estar sempre disponíveis para qualquer fase da obra.

**4.3.2.** A exigência da equipe técnica mínima justifica-se pela complexidade e pelo porte da obra, que requer coordenação diária no canteiro para cumprimento do cronograma (Encarregado Geral) e responsável técnico habilitado para assegurar a fiel execução dos projetos e o atendimento às normas de engenharia (Engenheiro/Arquiteto).

**4.3.3.** Para fins de apuração da "experiência em trabalhos na especialidade", considerar-se-á a comprovação de atuação prévia na supervisão, coordenação ou execução de obras de edificações em alvenaria.

**4.4.** Após a execução de cada etapa dos serviços, a **CONTRATADA** deverá expedir o Termo Parcial de Medição, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

**4.5.** Aplicam-se à execução da obra a ser **CONTRATADA** as normas da ABNT, em especial a NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, espaços e equipamentos urbanos), NBR 5410 (Instalações elétricas) e NBR



FLS	

15575 (Desempenho de Edificações), além das normas da NR-18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção) e NR-35 (Trabalho em Altura) para mitigar riscos de acidentes no canteiro de obras

4.6. O Regime de Execução da presente contratação deverá ser processado por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do art. 46, da Lei nº 14.133/2021.

4.6.1. A adoção do regime de empreitada por preço unitário justifica-se tecnicamente pela natureza do objeto que envolve serviços de engenharia com quantitativos que podem sofrer variações ao longo da execução em virtude das condições reais do local da obra. Esse regime resguarda a Administração, minimizando os riscos associados à restrição de celebração de aditivos inerente à empreitada por preço global, e garantindo a remuneração estrita pelas unidades efetivamente executadas.

### **Cláusula Quinta – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

#### **5.1. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1.1. A medição dos trabalhos realizados será feita de acordo com o disposto no Cronograma Físico-Financeiro pela **CONTRATADA**, devendo os quantitativos dos serviços a ser lançados no respectivo Boletim de Medição.

5.1.2. Cada medição abrangerá o período que vai do primeiro ao último dia de cada mês.

5.1.3. A primeira e a última medição poderão ter períodos menores, visando adaptá-las a cronologia mensal, sendo que a primeira medição compreenderá o período que vai da data da

emissão da primeira Ordem de Serviço até o último dia do mesmo mês.

5.1.4. Ao término dos trabalhos, a **CONTRATANTE** emitirá a correspondente medição final.

5.1.5. As medições deverão evidenciar os quantitativos realizados por obra e discriminar os locais.

5.1.6. A **CONTRATADA**, através de representante credenciado, poderá acompanhar a elaboração da medição.

5.1.6.1. Na hipótese de não concordar com os quantitativos medidos, a **CONTRATADA** apresentará por escrito, em até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de emissão do Boletim, os motivos de sua contestação, para análise e decisão por parte da fiscalização.

5.1.6.2. Essa contestação não impedirá a emissão da Nota Fiscal/Fatura que esteja de acordo com os valores indicados no Boletim de Medição e aprovados pelas partes.

5.1.6.3. A ausência de contestação por parte da **CONTRATADA** no prazo estipulado será considerada como anuência, ficando prejudicada qualquer reivindicação posterior.

#### **5.2. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

5.2.1. Os serviços serão recebidos:

5.2.1.1. O recebimento do objeto dar-se-á **provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias** contados da comunicação escrita do contratado de conclusão da obra, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em conformidade de qualidade e especificações constantes no referido projeto básico.

5.2.1.2. O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente** no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** após a conclusão e recebimento provisório, dos serviços, uma vez verificada a sua execução satisfatória, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal da obra.



FLS	

5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida a receber pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

**Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:**

6.1. Os pagamentos serão realizados no Banco \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

6.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da emissão de cada termo parcial de medição, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

6.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à aprovação do Fiscal de Obras em conformidade com as medições das obras, sendo que todas as medições, só serão aceitas se encaminhadas com a respectiva memória de cálculo, conforme definido no Projeto Básico, com a prévia conferência e aceitação do Fiscal do Contrato e/ou Fiscal da Obra e desde que cumpridas todas as demais exigências contidas na **IN Nº 008/2016**.

6.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

6.2.3. Nas Notas Fiscais deverão constar os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

6.3. O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida no Edital por parte da **CONTRATADA**, bem como da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

**6.3.1. Primeira fatura:**

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b) Matrícula da Obra junto ao INSS – CREA.

**6.3.2. Todas as faturas:**

- a) Prova de recolhimento junto ao FGTS;
- b) Cópia autenticada da GRPS específica, quitada;
- c) Respectiva folha de pagamento da obra, juntamente com os contracheques ou holerites dos funcionários da obra;
- d) Nota fiscal dos serviços;
- e) Regularidade Fiscal e Trabalhista;

**6.3.3. Última fatura:**



FLS	

- a) Certidão negativa de débito do INSS e PIS;
- b) Documentos de aprovação de projeto pelos órgãos competentes sempre que solicitada;
- c) Certificado de Conclusão e Termo de Recebimento Definitivo (emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social).
- 6.3.4. Cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;
- 6.3.5. Deverá ser apresentado relatório fotográfico de todas as etapas de execução dos serviços e os mesmos apresentados junto a cada medição.
- 6.4. Do descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 6.5. Termo de Medição devidamente atestado e aprovado pelo fiscal da obra.
- 6.6. Sobre o valor devido a **CONTRATADA**, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- 6.7. Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº116, de 2003, e Legislação Municipal aplicável.
- 6.8. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho.
- 6.9. É vedado a **CONTRATADA** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 6.10. Durante a execução da obra deverá ser mantido no canteiro o diário de obras com todas as anotações dos fatos ocorridos, sob pena de não liberação de pagamento das medições.
- 6.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.
- 6.12. A execução de serviços ou parcelas de obras não previstas no Projeto Básico e na planilha orçamentária, ou a execução em desacordo com os elementos constantes destes instrumentos, sem a prévia celebração do respectivo Termo Aditivo, implicará no não pagamento dos serviços prestados/obras executadas.
- 6.13. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da **CONTRATADA** para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela **CONTRATADA**.
- 6.14. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 6.15. Deverá ser respeitado o que determina o Decreto Municipal n.º 7.088/2024, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.
- 6.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU**, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da **CONTRATADA**, e calculados, “pro rata tempore”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:



FLS	

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = I/365$ , onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

### **Cláusula Sétima – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

7.1.1. 02.11.01.08.244.0023.22244.4.4.90.51.00 – Ficha: 1245 – Fonte: 1501 – R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

7.1.2. 02.11.01.08.244.0023.22244.4.4.90.51.00 – Ficha: 1245 – Fonte: 1.669 2.669 ou 1.749/2.749 – R\$ 6.058.802,03 (Seis milhões, cinquenta e oito mil, oitocentos e dois reais e três centavos)

**Conta:** 5752184050 **Agência:** 0138

### **Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **8.1. DO CONTRATANTE:**

8.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Nº 14.133/21, são obrigações da **CONTRATANTE:**

8.1.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

a) A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da **CONTRATADA;**

b) A fiscalização da Administração não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

8.1.1.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

8.1.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA;**

8.1.1.4. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do consequente contrato;

8.1.1.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.1.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto deste contrato, em especial, aplicação de sanções;

8.1.1.7. Proporcionar a **CONTRATADA** o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

8.1.1.8. Comunicar via Notificação a **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo



FLS	

para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

8.1.1.9. Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

## 8.2. DA CONTRATADA:

8.2.1. Além do fornecimento da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, na qualidade e quantidade especificadas nos termos de sua proposta, executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico, Edital e sua Proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, são obrigações da **CONTRATADA**:

8.2.1.1. Selecionar, preparar rigorosamente e implantar, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços, a mão de obra nos respectivos locais indicados pela **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido.

8.2.1.2. Prestar os serviços que compõem o objeto deste Projeto Básico, cumprindo as ordens de serviço emitidas pelo **CONTRATANTE**, dentro das normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços e manter os dados cadastrais atualizados junto ao **CONTRATANTE**;

8.2.1.3. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, este contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da **CONTRATANTE**;

8.2.1.4. Designar, formalmente, preposto para representar a **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** para orientar a execução do contrato, bem como manter contato com o fiscal da **CONTRATANTE**, solicitando às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações;

8.2.1.4.1. A designação prevista no item anterior deverá ser feita por escrito, em documento assinado por representante legal da **CONTRATADA**, fazendo constar os dados mínimos necessários do preposto tais como: nome, CPF, carteira de identidade, registro profissional competente, telefone, fax e e-mail para contatos;

8.2.1.4.2. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

8.2.1.5. Comunicar a ocorrência de Acidente de Trabalho, em até **48 (quarenta e oito) horas** após a data do ocorrido, se for o caso;

8.2.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, falhas, deficiências ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração, sem ônus para o **CONTRATANTE** e sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.2.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, responsabilizando-se civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão desses agentes;

8.2.1.7.1. Repor, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da **CONTRATANTE** e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

8.2.1.7.2. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais



FLS	

reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

**8.2.1.8.** A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

**8.2.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer atuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a **CONTRATADA** obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorárias de advogado arbitradas na referida condenação;

**8.2.1.10.** Manter o pessoal totalmente uniformizado, identificando-o através de crachás, empregando na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e treinado;

**8.2.1.11.** Substituir no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sempre que exigido pela Fiscalização e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da **CONTRATANTE** ou ao interesse do Serviço Público;

**8.2.1.12.** Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

**8.2.1.13.** Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços, bem como às normas relativas à Medicina do Trabalho;

**8.2.1.14.** Apresentar a cada mês, quando da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, cópia, acompanhada do original, dos seguintes documentos:

**a)** Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais e adicionais de férias, abono pecuniário e, se for o caso, salário família, assinado pelo empregado conforme artigo 464 da CLT, referente ao mês da fatura;

**b)** Comprovante de recolhimento do FGTS relativo aos empregados alocados ao contrato, correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da fatura;

**c)** Comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários relativos aos empregados alocados ao contrato, correspondentes ao mês imediatamente anterior ao da fatura;

**d)** Recibo de aviso de férias (30 dias antes do gozo), do mesmo mês da fatura; apresentar em época própria,

**e)** Recibo de pagamento do 13º salário (1a. e 2a. parcelas); apresentar em época própria.

**8.2.1.15.** Havendo, eventualmente, a rescisão do contrato de trabalho de um trabalhador, inclusive em decorrência de término do compromisso com a Administração, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de **8 (oito) dias úteis**, os seguintes documentos: **a)** Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, devidamente homologado, quando for o caso;

**b)** Documento que comprove a concessão de aviso prévio trabalhado ou indenizado;

**c)** Pedido de Demissão, quando for o caso;



FLS	

d) Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa fazer jus ao respectivo benefício;

e) Cópia da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social;

f) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), para comprovação da realização do exame médico demissional.

**8.2.1.16.** Considerando tratar-se de serviço com fornecimento de mão de obra, a **CONTRATADA** obriga-se ainda a:

a) Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, social e sindical dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

b) Manter atualizadas as carteiras de Trabalho dos empregados, comprovando esta obrigação quando solicitado pelo Fiscal do contrato;

c) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

d) Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

**8.2.1.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.2.1.18.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

### **Cláusula Nona – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**9.1.** O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

**9.1.1. GESTOR DO CONTRATO: ANA MARIA DE ANDRANDE SILVA**, Secretária Municipal de Assistência Social, Portaria 00415/2025, Telefone (38) 3679-0383, e-mail: [sedas@paracatu.mg.gov.br](mailto:sedas@paracatu.mg.gov.br).

**9.1.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: ESDRAS GOMES NASCIMENTO**, Diretor de Departamento, Portaria 0213/2025, Telefone (38) 99922-4722 e-mail: [acaosocial@paracatu.mg.gov.br](mailto:acaosocial@paracatu.mg.gov.br).

**9.1.3. FISCAL TÉCNICO DA OBRA: THAIS LUIZ DE SOUZA**, Engenheira Civil, Matrícula 138204570, Telefone (38) 99170-0042, e-mail: [habitacao@paracatu.mg.gov.br](mailto:habitacao@paracatu.mg.gov.br).

**9.1.4. FISCAL TÉCNICO DA OBRA: BEATRIZ OLIVEIRA XAVIER**, Diretora de Departamento, Portaria 0667/2025, Telefone (38) 99170-0042, e-mail: [regularizacao@paracatu.mg.gov.br](mailto:regularizacao@paracatu.mg.gov.br).

**9.2. Compete ao Gestor do Contrato** acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como **estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.**



FLS	

**9.3. Compete ao Fiscal Técnico de obra** acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos serviços e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para a prestação dos serviços, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos prestadores quanto ao descritivo/especificações dos serviços e quaisquer outros questionamentos referentes ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referentes aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do edital.

**9.4. O fiscal técnico da Obra** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.5. Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato acima identificado**, exercer a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do prestador, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência do contrato, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

**9.6.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**9.7.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**9.8.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **Cláusula Décima – DAS VIGÊNCIAS: DO CONTRATO, DA OBRA E DA PRORROGAÇÃO:**

**10.1.** O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, abrangendo integralmente o período de execução da obra e os prazos necessários para o recebimento provisório e definitivo do objeto, em estrita observância ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante necessidade.

**10.2.** O prazo de execução das obras será de até 12 (doze) meses após o início de sua execução, contados da data de entrega da ordem de início dos serviços podendo ser prorrogado por interesse do CONTRATANTE, de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **Cláusula Décima Primeira – DAS ALTERAÇÕES:**

**11.1.** Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** O contrato poderá ser alterado excepcionalmente, com as devidas justificativas, nas seguintes hipóteses:



FLS	

**11.2.1. Unilateralmente pela Administração:**

**11.2.1.1.** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

**11.2.1.2.** Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 14.133/2021;

**11.2.2. Por acordo entre as partes:**

**11.2.2.1.** Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

**11.2.2.2.** Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**11.2.2.3.** Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

**11.2.2.4.** Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

**11.2.3.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de **50% (cinquenta por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3.** Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

**11.4.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**11.4.1.** Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na formação dos preços para celebração do aditivo.

**11.5.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a administração irá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**11.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.**

**11.7.** O prazo para resposta de pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será de até **90 (noventa) dias úteis** para decidir, após conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**11.8.** Na eventualidade de serem executados serviços complementares de grande monta, as partes repactuarão o prazo ajustado para conclusão dos serviços contratados.



FLS	

**11.9.** Em caso de supressão de parte da obra, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais correspondentes às etapas suprimidas e estes não puderem ser utilizados em outra etapa posterior, os mesmos deverão ser pagos pela **CONTRATANTE**, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, cabendo indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

### **Cláusula Décima Segunda – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

**12.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se nestes casos, o disposto nos Arts. 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021.

**12.2.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III. Execução da garantia contratual para:

- a) Ressarcimento da **CONTRATANTE** por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) Pagamento das multas devidas à **CONTRATANTE**;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante e das multas aplicadas.

**12.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**12.4.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei n.º 14.133/2021).

### **Cláusula Décima Terceira – DO REAJUSTE DO CONTRATO:**

**13.1.** Caso a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação dos indicadores utilizados no orçamento base da presente licitação.

**13.2.** O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de orçamento estimado nesta licitação e, também: não incidirá sobre itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese;

**13.3.** Registra-se que o reajuste somente pode ocorrer em contratos com a data de orçamento estimado superior a um ano. A adoção do instituto para pactos de prazo inferior ofende a legislação e é causa de nulidade absoluta.

**13.4.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data



FLS	

do orçamento estimado.

**13.4.1.** O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês 03/2026; SETOP do mês 01/2026, SUDECAP do mês 01/2026.

**13.5.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**13.6.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.7.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**13.7.1.** Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**13.8.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**13.9.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**13.10.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**13.11.** O reajuste será realizado por Apostilamento.

#### **Cláusula Décima Quarta – DA REVISÃO:**

**14.1.** Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

**14.2.** Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

**14.3.** A oferta de preço inexequível, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **Cláusula Décima Quinta – DAS RETENÇÕES:**

**15.1.** Quando não demonstrado o cumprimento total das obrigações contratuais, sobretudo as relacionadas a encargos sociais e trabalhistas, deverá a Administração promover a imediata retenção dos créditos decorrentes do contrato e iniciar processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes.

**15.2.** Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento diretamente aos trabalhadores ou para a quitação de obrigações previdenciárias e depósitos de FGTS, além de outras obrigações congêneres.

**15.3.** Se a **CONTRATANTE** relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da licitante adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância



FLS	

houvesse ocorrido.

**15.4.** Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da **CONTRATADA** ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela **CONTRATADA**, com a inclusão do município de Paracatu/MG no polo passivo, como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

**15.5.** A retenção prevista acima será realizada na data do conhecimento pelo Município da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários;

**15.6.** Somente será liberado com trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela adjudicatária.

**15.7.** Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências.

**15.8.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município.

**Cláusula Décima Sexta – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

**16.1.** A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, **pois a simples oscilação de mercado**, por si só, não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro, devendo considerar a variável na equação negocial no momento da formação de seus preços e da estipulação das obrigações contratuais.

**16.2.** Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

**16.3.** A **CONTRATADA** somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

**16.4.** Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

**16.5.** Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o contratado não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

**16.6.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**16.7.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**Cláusula Décima Sétima – DAS GARANTIAS:**



FLS	

## 17.1. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

17.1.1. A **CONTRATADA** deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada serviço constante do Projeto Básico.

17.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

17.1.3. O prazo de garantia será de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços;

17.1.4. Durante o período determinado de garantia a **CONTRATADA** deverá atender as chamadas para assistência técnica/reparação dos serviços num prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da comunicação ao responsável da **CONTRATADA**, excetuando-se os casos de emergência, que deverão ser atendidos de imediato;

17.1.5. A garantia prestada deverá compreender a reparação de todas as peças e equipamentos que, em serviço e uso normal, apresentarem desgaste ou mau funcionamento provocados por vício de fabricação ou instalação, bem como pela solidez e segurança dos serviços executados e dos materiais empregados.

17.1.6. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

17.1.6.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

17.1.7. A movimentação dos produtos utilizados na composição do serviço entre unidades da **CONTRATANTE** efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.

17.1.7.1. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da causa/origem das falhas/imperfeições.

17.1.8. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

17.1.9. A **CONTRATADA** será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a **CONTRATANTE**, a substituição dos serviços objetos deste Projeto Básico, quando os mesmos apresentarem defeitos/imperfeições ou divergências em relação às especificações exigidas.

17.1.10. A reparação dos serviços, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **15 (quinze) dias úteis no máximo**, contados da comunicação realizada pela **CONTRATANTE**.

## 17.2. DA GARANTIA CONTRATUAL:

17.2.1. Será exigida a prestação de **Garantia Contratual no importe de 5% (cinco por cento)** do valor global do Contrato, optando por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 96, da Lei Nº 14.133/21.

17.2.2. O **prazo de validade da garantia** será contado a partir da data de início da vigência do contrato, e deverá estender-se por mais **90 (noventa) dias** após a data da conclusão dos serviços.

17.2.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme previsto no §5º do art. 59 da Lei Nº 14.133/21.

17.2.4. A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia ao **CONTRATANTE** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato.



FLS	

**17.2.5.** A caução do Contrato terá que ser efetuada e apresentada ao **CONTRATANTE**, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Paracatu/MG, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, antes da data de emissão da Ordem de Serviço, sob pena de ser o Contrato nulo de pleno direito, devendo a **CONTRATADA** ser convocada para esse fim com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**.

**17.2.6.** Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a **CONTRATADA** deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido.

**17.2.7.** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o atestado de recebimento da obra.

**17.2.8.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia previstas na Lei nº 14.133/2021:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**Cláusula Décima Oitava – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS:**

**18.1.** A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **CONTRATANTE** em situação de violação de tais regras.

**18.2.** A **CONTRATADA** declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e se compromete a manter o **CONTRATANTE** informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

**18.3.** A **CONTRATADA** somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

**18.4.** A **CONTRATADA** se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela **CONTRATANTE** sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a **CONTRATADA** de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

**18.5.** Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à **CONTRATADA** relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a **CONTRATADA** submeterá esse pedido à apreciação da **CONTRATANTE**, não podendo, sem instruções prévias da **CONTRATANTE**, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a



FLS	

solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a **CONTRATADA** informará imediatamente à **CONTRATANTE** sobre tal pedido e suas decorrências.

**18.6.** A **CONTRATADA** prestará assistência à **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, sempre que tal assistência estiver implícita ou for necessária para que a **CONTRATANTE** cumpra suas obrigações relacionadas ao objeto contratual, incluindo, entre outras, aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliações de impacto à proteção de dados, consultas prévias a autoridades competentes e atendimento a pedidos de titulares, como acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados ou exercício de quaisquer outros direitos previstos nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

**18.7.** Quando solicitada, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da **CONTRATADA** previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

**18.8.** A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, em até **2 (dois) dias úteis** a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**18.9.** A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE**, em razão do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da **CONTRATANTE** a esse título.

#### **Cláusula Décima Nona – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:**

**19.1.** A licitante contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**19.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**19.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**19.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**19.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**19.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**19.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**19.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**19.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**19.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**19.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



FLS	

**19.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**19.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**19.2.1.** Advertência;

**19.2.2.** Multa;

**19.2.3** Impedimento de licitar e contratar;

**19.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**19.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**19.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**19.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**19.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**19.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**19.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**19.4.** A sanção prevista no item **19.2.1** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item **19.1.1** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**19.5.** A sanção prevista no item **19.2.2** calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **19.1**.

**19.6.** A sanção prevista no item **19.2.3** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **19.1.2, 19.1.3, 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6** e **19.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**19.7.** A sanção prevista no item **19.2.4** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **19.1.8, 19.1.9, 19.1.10, 19.1.11** e **19.1.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **19.1.2, 19.1.3, 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6** e **19.1.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no 12.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19.8.** A sanção prevista no item **19.2.4**, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

**19.9** As sanções previstas nos itens **19.2.1, 19.2.3** e **19.2.4**, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **19.2.2**.

**19.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



FLS	

**19.11.** A aplicação das sanções previstas no item **19.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**19.12.** Na aplicação da sanção prevista do item **19.2.2** será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.13.** A aplicação dos itens **19.2.3** e **19.2.4** dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.14.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**19.15.** A prescrição ocorrerá **em 5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

**19.15.1.** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 19.14.

**19.15.2.** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**19.15.3.** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**19.16.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**19.17.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**19.18.** O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**19.19.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

**19.20.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

**19.21.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**19.21.1.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;



FLS	

19.21.2. Pagamento da multa;

19.21.3. Transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

19.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

19.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **Cláusula Vigésima – DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO**

20.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

20.1.1. declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

20.1.2. comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

20.1.3. comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da **execução do Contrato**;

20.1.4. declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

### **Cláusula Vigésima Primeira – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

21.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar os serviços objeto do Projeto Básico, anexo I do Edital, sem prévia autorização do Município, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.

21.2. Quando concedida a autorização de subcontratação pela **CONTRATANTE**, esta não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste contrato.

### **Cláusula Vigésima Segunda– DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:**

22.1. A Matriz de Alocação de Risco, apresentada de forma de forma analítica e detalhada no Anexo I deste contrato, é uma ferramenta que permite mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar o alcance dos objetivos desta contratação.

22.2. A **CONTRATADA** é integral, e exclusivamente, responsável por todos os riscos colocados como de sua competência, relacionados ao objeto do contrato, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

22.3. A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade é do **CONTRATANTE**, conforme estabelecido na Matriz de alocação de Risco.



FLS	

**22.4.** Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a Matriz de Alocação de Risco.

**22.5.** A ocorrência do risco ensejará o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato apenas nas seguintes hipóteses:

**22.5.1.** Risco compartilhado entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, desde que presentes as causas legais que o autorizem.

**22.5.2.** Alterações qualitativas ou quantitativas solicitadas pelo **CONTRATANTE**.

**22.5.3.** Aumento ou redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo **CONTRATADA** em decorrência do contrato.

**22.5.4.** Alteração legislativa que resulte, comprovadamente, em variações dos custos e/ou receitas da **CONTRATADA**.

**22.5.5.** Eventos que se caracterizem legalmente como caso fortuito ou força maior, desde que não tenham sido previamente alocados a qualquer das partes contratantes.

#### **Cláusula Vigésima Terceira – DOS CASOS OMISSOS:**

**23.1.** Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Instrumento não se classifica como sigiloso.

**23.2.** Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente, os Decretos Federais e Municipais que a regulam, e subsidiariamente as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **Cláusula Vigésima Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**24.1.** A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

#### **Cláusula Vigésima Quinta – DA PUBLICAÇÃO:**

**25.1.** Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº. 7.724, de 2012](#).

#### **Cláusula Vigésima Sexta – DO FORO:**

**26.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Paracatu, estado de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

**26.2.** E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em **03 (três) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas, de igual teor e forma, pelas partes **CONTRATANTES**, tendo sido arquivado no Município de Paracatu, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.



<b>FLS</b>	

Paracatu-MG, de de 2026.

**ANA MARIA DE ANDRADE SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
CPF:



## ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

## MAPA DE RISCOS RETIFICADO

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação	
RISCO 1 – Atraso na homologação da Licitação	
Probabilidade:	(X) 1 Muito Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) Risco Pequeno
Dano	
1. Atraso no início da obra	
Ações Preventivas	Responsável
1. Realizar a juntada e proceder a análise da documentação em tempo hábil.	<b>Lucio Prado Ferreira Gomes</b>
Ações de Contingência	Responsável
1. Realizar a revalidação da proposta.	<b>Lucio Prado Ferreira Gomes</b>

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação	
RISCO 2 – Deficiência na definição da demanda.	
Probabilidade:	(X) 1 Muito Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) Risco Pequeno
Dano	
1. Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda. Aquisição inadequada, ilegal e/ou má utilização dos recursos públicos.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Qualificar a equipe de planejamento; conhecer as necessidades do órgão.	<b>Ana Maria de Andrade Silva</b>
Ações de Contingência	Responsável
1. Restabelecimento da demanda, solicitando a complementação da descrição do material e documentos de aporte.	<b>Ana Maria de Andrade Silva</b>

FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Contratação	
RISCO 3 – Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação	
Probabilidade:	(X) 1 Muito Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) Risco Pequeno
Dano	
1. Deficiência técnica no processo de contratação, realização de estudos falhos, incompletos e passíveis de ocasionar prejuízo ao erário.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Promover a capacitação dos servidores atuantes em processos licitatórios e de planejamento da contratação.	<b>Ana Maria de Andrade Silva</b>
Ações de Contingência	Responsável



FLS	

1. Designando membros capacitados e experientes, para fazer uma conferência total do processo. **Ana Maria de Andrade Silva**

**FASE DE ANÁLISE**

(X) Planejamento da Contratação

RISCO 4 – Elaboração do Projeto Básico inadequado.

Probabilidade: (X) 1 Muito Baixa  
Impacto: (X) 3 Moderado  
Classificação: (X) Risco Pequeno

Dano

1. Impugnações e recursos contra o edital; Licitação deserta ou fracassada; Déficit quantitativo e qualitativo dos materiais necessários para a obra.

Ações Preventivas Responsável

1. Promover a capacitação dos servidores atuantes em processos licitatórios e de planejamento da contratação e submeter o documento ao crivo dos órgãos de controle interno e jurídico **Ana Maria de Andrade Silva**

Ações de Contingência Responsável

1. Substituir membros da equipe que não estejam apresentando bom rendimento, designando membros capacitados e experientes **Ana Maria de Andrade Silva**

**FASE DE ANÁLISE**

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 5 – Falta de dotação orçamentária para execução do contrato.

Probabilidade: (X) 1 Muito baixa  
Impacto: (X) 2 Pequeno  
Classificação: (X) Risco Pequeno

Dano

1. Impossibilidade de prosseguir com a execução do objeto. Inadimplemento de obrigações legais e contratuais.

Ações Preventivas Responsável

1. Realizar planejamento financeiro para a contratação e reserva orçamentária. **Esdras Gomes Nascimento**

Ações de Contingência Responsável

1. Reprogramação do planejamento financeiro, viabilizando o prosseguimento da execução e adimplemento das obrigações. **Esdras Gomes Nascimento**

**FASE DE ANÁLISE**

(X) Seleção do Fornecedor

RISCO 6 – Impugnação ao edital

Probabilidade: (X) 2 Baixa  
Impacto: (X) 3 Moderado  
Classificação: (X) Risco moderado

Dano

1. Atraso no pregão.

Ações Preventivas Responsável

1. Basear as exigências, no permitido pela lei, orçamento com valores de tabelas oficiais, projetos prevendo NBR's vigentes. **Thais Luiz de Souza/ Beatriz Oliveira Xavier**

Ações de Contingência Responsável



1. Adequar os documentos caso a impugnação seja procedente. **Thais Luiz de Souza/ Beatriz Oliveira Xavier**

**FASE DE ANÁLISE**

(X) Gestão e Fiscalização Contratual

**RISCO 7 – Qualificação técnica e operacional insuficiente dos Fiscais Técnicos do contrato.**

Probabilidade: (X) 1 Muito baixa  
Impacto: (X) 3 Moderado  
Classificação: (X) Risco Pequeno

**Dano**

1. Prejuízo ao Erário, Ineficiência na execução contratual.

**Ações Preventivas** Responsável

1. Promover a capacitação dos servidores atuantes na fiscalização do objeto e do contrato, Padronização dos instrumentos de fiscalização. **Ana Maria de Andrade Silva**

**Ações de Contingência** Responsável

1. Execução de medidas corretivas ou coercitivas previstas em sede contratual. **Ana Maria de Andrade Silva**

**FASE DE ANÁLISE**

(X) Seleção do Fornecedor

**RISCO 8 – Recusa em assinar o contrato**

Probabilidade: (X) 1 Muito baixa  
Impacto: (X) 3 Moderado  
Classificação: (X) Risco Pequeno

**Dano**

1. Atraso no início da obra.

**Ações Preventivas** Responsável

1. Não previsível. não se aplica

**Ações de Contingência** Responsável

1. Notificar a empresa. **Thais Luiz de Souza / Ana Maria de Andrade Silva**

**FASE DE ANÁLISE**

(X) Gestão e Fiscalização Contratual

**RISCO 9 – Atraso na execução da obra**

Probabilidade: (X) 3 Média  
Impacto: (X) 2 Pequeno  
Classificação: (X) Risco Moderado

**Dano**

1. Atraso da obra.

**Ações Preventivas** Responsável

1. Prever o pagamento apenas das etapas que a empresa efetivamente concluir, e sansão caso a empresa faça a interrupção dos serviços por de determinado tempo. **Thais Luiz de Souza/ Beatriz Oliveira Xavier**

**Ações de Contingência** Responsável

1. Notificar a empresa e aplicar sanção se necessário. **Thais Luiz de Souza/ Beatriz Oliveira Xavier/Ana Maria de Andrade Silva**



FASE DE ANÁLISE	
(X) Gestão e Fiscalização Contratual	
RISCO 10 – Descumprimento das obrigações pela empresa contratada	
Probabilidade:	(X) 2 Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) Risco Moderado
Dano	
1. Inexecução total ou parcial do objeto; Prejuízo ao Erário; Não atendimento das necessidades da Administração.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Selecionar equipe de fiscais técnicos e administrativos devidamente capacitadas, promover a capacitação dos servidores atuantes na	<b>Ana Maria de Andrade Silva</b>
1. fiscalização do objeto e do contrato, padronização dos instrumentos de fiscalização, elaboração, em conjunto com os órgãos de controle interno, procedimentos fiscalizatórios.	<b>Ana Maria de Andrade Silva/ Beatriz Oliveira Xavier</b>
Ações de Contingência	Responsável
1. Execução de medidas corretivas ou coercitivas previstas em sede contratual.	<b>Ana Maria de Andrade Silva</b>

FASE DE ANÁLISE	
(X) Gestão e Fiscalização Contratual	
RISCO 11 – Execução da obra com materiais de baixa qualidade	
Probabilidade:	(X) 2 Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) Risco Moderado
Dano	
1. Obra de má qualidade.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Especificar os materiais que deverão ser utilizados, e solicitar comprovação de que já executou objetos semelhantes.	<b>Thais Luiz de Souza/ Beatriz Oliveira Xavier</b>
Ações de Contingência	Responsável
1. Notificar a empresa e aplicar sanção se necessário.	<b>Thais Luiz de Souza/ Beatriz Oliveira Xavier/Ana Maria de Andrade Silva</b>

FASE DE ANÁLISE	
(X) Gestão e Fiscalização Contratual	
RISCO 12 – Incapacidade de a empresa vencedora cumprir o compromisso assumido	
Probabilidade:	(X) 1 Muito Baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) Risco Pequeno
Dano	
1. Atraso da obra	
Ações Preventivas	Responsável
1. Prever sanções no Projeto Básico para o caso de não cumprimento e pedir comprovação de que já executou objeto semelhante em características e quantidades.	<b>Thais Luiz de Souza/ Beatriz Oliveira Xavier</b>
Ações de Contingência	Responsável



FLS	

1. Notificar a empresa e aplicar sanção se necessário.	<b>Thais Luiz de Souza/Beatriz Xavier</b>	<b>Luiz de Oliveira</b>
--	---	-------------------------

FASE DE ANÁLISE	
(X) Gestão e Fiscalização Contratual	
RISCO 13 – Objeto entregue fora das especificações ou similaridades que não atendam às necessidades	
Probabilidade:	(X) 1 Muito baixa
Impacto:	(X) 3 Moderado
Classificação:	(X) Risco Pequeno
Dano	
1. Obra que não atende as necessidades.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Prever o aceite das etapas da obra pelo fiscal técnico, prever que a empresa deve corrigir sem ônus para a contratada os serviços que não estiverem conforme o projeto.	<b>Thais Luiz de Souza/Beatriz Oliveira Xavier</b>
Ações de Contingência	Responsável
1. Notificar a empresa e aplicar sanção se necessário.	<b>Thais Luiz de Souza/Beatriz Oliveira Xavier</b>

FASE DE ANÁLISE	
(X) Gestão e Fiscalização Contratual	
RISCO 14 – Solicitação de Reequilíbrio	
Probabilidade:	(X) 2 Baixa
Impacto:	(X) 2 Pequeno
Classificação:	(X) Risco Moderado
Dano	
1. Possível aumento no valor da obra.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Não previsível.	não se aplica
Ações de Contingência	Responsável
1. Analisar se o pedido procede.	<b>Thais Luiz de Souza/ Beatriz Oliveira Xavier/Ana Maria de Andrade Silva</b>

FASE DE ANÁLISE	
(X) Gestão e Fiscalização Contratual	
RISCO 15 – Variação abrupta de preços durante a execução da obra	
Probabilidade:	(X) 2 Baixa
Impacto:	(X) 2 Pequeno
Classificação:	(X) Risco Moderado
Dano	
1. Recusa ou atraso na execução do serviço.	
Ações Preventivas	Responsável
1. Não previsível.	não se aplica
Ações de Contingência	Responsável
1. Notificar a empresa e aplicar sanção se necessário.	<b>Thais Luiz de Souza/ Beatriz Oliveira Xavier/Ana Maria de Andrade Silva</b>



<b>FLS</b>	

Paracatu MG, 14 de abril de 2026.

---

**Esdras Gomes Nascimento**

Diretor de Departamento

Portaria nº 213/2025